

Memorando 5.929/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/10/2022 às 15:38:01

Setores envolvidos:

SMA, GAB

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Excelentíssimo Prefeito **Edson Luiz Cenci - GAB**

Solicitamos autorização para aquisição de equipamentos ortopédicos através de Processo Licitatório na modalidade que se enquadrar, conforme justificativa e Termo de Referência em anexo.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Anexos:

Justificativa.docx

Justificativa.pdf

Termo_de_Referencia_Material_Ortopedico.docx

Termo_de_Referencia_Material_Ortopedico_3_.pdf

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo, o fornecimento de Equipamentos de mobilidade para pessoas com deficiência, os quais serão repassados aos Clubes de Serviços existentes no Município de Chopinzinho (Rotary Club's, Lions Club's, Etc...) para comporem um banco ortopédico.

Esses Clubes de Serviços têm por tradição manter esse banco ortopédico, com o intuito de disponibilizar por empréstimo aos cidadãos de Chopinzinho que necessitam destes equipamentos quando no período de transição depois de uma enfermidade, no qual se processa a recuperação gradativa das forças e da saúde (convalescença) e que se encontram fora dos Centros de Saúde.

Habitualmente os próprios Clubes de Serviços providenciavam a aquisição destes equipamentos, com recursos oriundos de promoções sociais no município, como venda de almoços, jantares, rifas, entre outras atividades.

Em função da Pandemia instalada em nosso País, esses eventos não mais puderam ser realizados ou foram diminuídos consideravelmente.

Considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, o fornecimento destes equipamentos através de empréstimos com a gestão sendo executada por esses Clubes de Serviços são necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência.

Salientamos que o município não equipamentos nem logística suficiente para atender a toda demanda verificada entre a população.

Dessa forma, a aquisição pelo Município e a Cessão aos Clubes de Serviços citados para procederem a gestão e manutenção destes equipamentos, se mostra a melhor forma.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Administração a Fiscalização, informando se os equipamentos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	Unit. - R\$	Total - R\$
01	30	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.	671,66	20.149,80
02	06	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg.	1.015,00	6.090,00
03	30	Unid.	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg	340,00	10.200,00
04	30	Unid.	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K	203,66	6.109,80
05	30	Par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha	195,00	5.850,00
TOTAL DA PESQUISA – R\$					48.399,60

1.3 - Para a formação de preços, em virtude de que os menores preços unitários apresentados não contemplavam o transporte (frete) até Chopinzinho, foi levado em consideração a média dos preços apresentados, dessa forma evita-se um possível fracasso do certame.

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUJK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68C1-5A39-4985-E736> e informe o código 68C1-5A39-4985-E736



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração.

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – A orçamentação ficou a cargo do Servidor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração, CPF: 546.462.519-49.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68C1-5A39-4985-E736

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 27/10/2022 15:38:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68C1-5A39-4985-E736>

Memorando 1- 5.929/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/10/2022 às 15:39:39

Segue orçamentos

—

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Anexos:

Orcamento_Material_Ortopedico.pdf

Orcamento_OesteMed_1_.jpg

Orcamento_OestMed_2_.jpg

Orcamento_Protear.pdf

ORÇAMENTO

REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	Unit. - R\$	Total - R\$
01	30	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.		
02	06	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg.		
03	30	Unid.	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg		
04	30	Unid.	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K		
05	30	Par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha		
TOTAL DA PESQUISA – R\$					

Local e data.

Assinatura



WC Comercio de Artigos Ortopédicos LTDA -ME
 CNPJ 18.028.912/0001-37 IE 906.286.955-8
 RUA PARANA, 377, BAIXADA – PATO BRANCO, PR
 PRÓ-TEAR ORTOPIEDIA TÉCNICA
 FONE: 46 3025-1071
 E-MAIL: protearpb@terra.com.br

ORÇAMENTO
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Estado do Paraná

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000

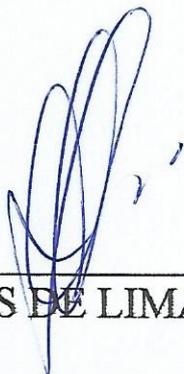
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Unit. - R\$	Total - R\$
01	30	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
02	06	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg.	R\$ 1.400	R\$ 8.400,00
03	30	Unid.	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
04	30	Unid.	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
05	30	Par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
TOTAL DA PESQUISA – R\$					

Prazo de Entrega: em média 15 dias após confirmação.

[Handwritten signature]
 22.09.22

(orçamento válido por 15 dias)

Atenciosamente



WILLIAN SOARES DE LIMA

18.028.912/0001-3

WC. COMÉRCIO DE ARTIGOS

ORTOPÉDICOS LTDA - ME

Rua Paraná, 377 - Térreo

Centro

85.501.074

Pato Branco - P

Pato Branco, 21 de Setembro de 2022.

Memorando 2- 5.929/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 27/10/2022 às 15:44:38

Prezado Rodrigo Jazynski - SMF-C

Solicitamos dotação orçamentária.

—

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Memorando 3- 5.929/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/10/2022 às 16:37:44

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 466C-C63F-2DF9-3754

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/10/2022 16:37:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/466C-C63F-2DF9-3754>

Memorando 4- 5.929/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2022 às 10:58:03

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ORCAMENTARIA_MATERIAIS_ORTOPEDICOS1.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/10/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS.

VALOR: R\$48.399,60

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000

03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A9B-4641-E9FA-1954

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 31/10/2022 10:58:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 31/10/2022 17:52:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A9B-4641-E9FA-1954>

Memorando 5- 5.929/2022

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/10/2022 às 13:28:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de equipamentos ortopédicos.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

—
André Felipe Moraes

Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AC3-C9E0-7D00-FD71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 31/10/2022 13:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AC3-C9E0-7D00-FD71>

Memorando 6- 5.929/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2022 às 13:31:04

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o n.º **5.929/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônico, pelo sistema de contratação imediata, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F48-8FC4-9AFE-37CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/10/2022 13:31:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F48-8FC4-9AFE-37CF>

Memorando 7- 5.929/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 31/10/2022 às 15:14:41

Minutas para parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XXX_2022_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_ORTOPEDICOS.pdf

EDITAL_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_ORTOPEDICOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ___/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Ortopédicos. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R\$ 48.399,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTO-PÉDICOS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6.1 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 – Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.3.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.

16.3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

16.3.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

16.3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695

18.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

19.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

21.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de penalidades e rescisão, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer pro-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cesso de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO – I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Administração a Fiscalização, informando se os equipamentos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	Unit. - R\$	Total - R\$
01	30	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.	671,66	20.149,80
02	06	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg.	1.015,00	6.090,00
03	30	Unid.	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg	340,00	10.200,00
04	30	Unid.	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K	203,66	6.109,80
05	30	Par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha	195,00	5.850,00
TOTAL DA PESQUISA – R\$					48.399,60

1.3 - Para a formação de preços, em virtude de que os menores preços unitários apresentados não contemplavam o transporte (frete) até Chopinzinho, foi levado em consideração a média dos preços apresentados, dessa forma evita-se um possível fracasso do certame.

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração.

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto lícitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – A orçamentação ficou a cargo do Servidor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração, CPF: 546.462.519-49.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 2.3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
 - 2.3.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.
 - 2.3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
 - 2.3.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
 - 2.3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
 - 2.3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
 - 2.3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
 - 2.3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

7.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de penalidades e rescisão, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 8- 5.929/2022

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 31/10/2022 às 16:20:24

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Marcio Stringari - PGM.

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80C2-A883-7955-4E83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 31/10/2022 16:20:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C2-A883-7955-4E83>

Memorando 9- 5.929/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 04/11/2022 às 14:23:45

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 5.929/2022, e Processo Licitatório nº 248/2022.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Memorando 10- 5.929/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 04/11/2022 às 14:25:46

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 5.929/2022, e Processo Licitatório nº 248/2022.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_152_2022_Mem_5_929_2022_PL_248_2022_pregao_eletronico_aquisicao_de Equipamentos_ortopedicos.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.929/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 248/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº152/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.929/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de materiais ortopédicos para empréstimo aos munícipes de que deles necessitarem, com a gestão realizada pelos clubes de serviços municipais, ao valor máximo de R\$ 48.399,60 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de materiais ortopédicos para empréstimo aos munícipes de que deles necessitarem, com a gestão realizada pelos clubes de serviços municipais, ao valor máximo de R\$ 48.399,60 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Consta nos autos justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada, que contempla os motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

Com efeito, a justificativa foi vazada pela secretaria demandante nos seguintes termos:

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A presente aquisição tem por objetivo, o fornecimento de Equipamentos de mobilidade para pessoas com deficiência, os quais serão repassados aos Clubes de Serviços existentes no Município de Chopinzinho (Rotary Club's, Lions Club's, Etc...) para comporem um banco ortopédico.

Esses Clubes de Serviços têm por tradição manter esse banco ortopédico, com o intuito de disponibilizar por empréstimo aos cidadãos de Chopinzinho que necessitam destes equipamentos quando no período de transição depois de uma enfermidade, no qual se processa a recuperação gradativa das forças e da saúde (convalescença) e que se encontram fora dos Centros de Saúde. Habitualmente os próprios Clubes de Serviços providenciavam a aquisição destes equipamentos, com recursos oriundos de promoções sociais no município, como venda de almoços, jantares, rifas, entre outras atividades.

Em função da Pandemia instalada em nosso País, esses eventos não mais puderam ser realizados ou foram diminuídos consideravelmente.

Considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, o fornecimento destes equipamentos através de empréstimos com a gestão sendo executada por esses Clubes de Serviços são necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência.

Salientamos que o município não equipamentos nem logística suficiente para atender a toda demanda verificada entre a população.

Dessa forma, a aquisição pelo Município e a Cessão aos Clubes de Serviços citados para procederem a gestão e manutenção destes equipamentos, se mostra a melhor forma.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Acerca dos Bens Públicos Municipais a Lei Orgânica do Município de Chopinzinho assim dispõe:

Art. 8º O Patrimônio Público do Município de Chopinzinho é formado por bens públicos municipais de toda natureza e espécie que tenham qualquer interesse para a administração do Município ou para sua população.

Parágrafo único. São bens públicos municipais todas as coisas corpóreas ou incorpóreas, móveis, imóveis e semoventes, créditos, débitos, valores, direitos, ações e outros, que pertençam a qualquer título ao Município. (...)

Art. 9º - Os bens públicos municipais podem ser: I – de uso comum do povo, tais como estradas municipais, ruas, parques, praças, logra-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

douros públicos e outros da mesma espécie; II – de uso especial – os do patrimônio administrativo destinados à administração, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos e equipamentos destinados ao serviço público, veículos, matadouros, mercados e outras serventias da mesma espécie; III – **bens dominicais – aqueles sobre os quais o município exerce os direitos de proprietário e são considerados como bens patrimoniais disponíveis. (grifei).**

§ 1º É obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis, imóveis e semoventes do Município, dele devendo constar a descrição, a identificação, o número de registro, órgãos aos quais estão distribuídos, a data da inclusão no cadastro e o seu valor.

§ 2º Os estoques de materiais e coisas fungíveis utilizados nas repartições e serviços públicos municipais terão suas quantidades anotadas e a sua distribuição controlada pelas repartições onde estão armazenados. (...)

Art. 11 - Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens. (...)

Art. 15 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante cessão, concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado. (grifos não originais).

Importante frisar que a Administração está adstrita ao princípio da legalidade, somente podendo atuar nas lindes do que dispõe a lei:

Neste sentido ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

‘Segundo o princípio da legalidade, a Administração só pode fazer o que a lei permite. No âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da autonomia da vontade, que lhes permite fazer o que a lei não proíbe. Essa é a ideia expressa de forma lapidar por Hely Lopes Meirelles (2003:86) e corresponde ao que já vinha explícito no artigo 4º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789: “ a liberdade consiste em fazer tudo aquilo que não prejudica outrem; assim , o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem outros limites do que os que asseguram aos membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos. Esses limites somente podem ser estabelecidos em lei.⁵

Acerca do Princípio da legalidade discorre Matheus Carvalho:

Com efeito, o administrador público somente pode atuar conforme determina a lei, amplamente considerada, abarcando todas as formas legislativas- desde o próprio texto constitucional até as leis ordiná-

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo; 19ª ed. São Paulo; Atlas, 2006 p. 82.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rias, complementares e delegadas. É a garantia de que todos os conflitos sejam solucionados pela lei, não podendo o agente estatal praticar condutas que considere devidas, sem que haja fundamento legal específico. Dessa forma, pode se estabelecer que, no Direito Administrativo, se aplica o princípio de subordinação à lei. Não havendo previsão legal, está proibida a atuação do ente público e qualquer conduta praticada ao alvedrio do texto legal será considerada ilegítima.⁶

Destarte, tenho a compreensão que se faz necessária lei autorizando o repasse dos materiais ortopédicos e sua gestão aos clubes de serviços municipais, salientando, ainda, a necessidade de controle dos materiais pela Secretaria demandante, e pela Divisão de Patrimônio, no que tange ao disposto na Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1º do art. 9º.

No caso de ausência de lei autorizativa, competirá à Administração Municipal estabelecer soluções para a gestão dos materiais por meio de execução direta.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas; não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) ausente o prazo de vigência do contrato;

⁶ Carvalho, Matheus; Manual de Direito Administrativo 6ª ed. Ver. Ampl. E atual. Salvador: JusPOVDIM, 2019 p.67



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Deverá justificar, ainda, a realização de somente duas pesquisas de preços junto a fornecedores, podendo realizar outras formas de pesquisa de preço, a fim de afastar a hipótese de sobrepreço do valor de referência.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁷ e 48, inc. I,⁸ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação de lote único, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores dos itens são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

⁷ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁸ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.929/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de materiais ortopédicos para empréstimo aos municípios de que deles necessitarem, com a gestão realizada pelos clubes de serviços municipais, ao valor máximo de R\$ 48.399,60 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Administração:

Recomendação 1: Deverá demandar junto ao Gabinete do Prefeito a instauração de procedimento administrativo, tendo como escopo realizar projeto de lei autorizando o repasse dos materiais ortopédicos e sua gestão aos clubes de serviços municipais, salientando, ainda, a necessidade de controle dos materiais pela Secretaria demandante, e pela Divisão de Patrimônio, no que tange ao disposto na Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1º do art. 9º.

Recomendação 2 No caso de ausência de lei autorizativa, competirá à Administração Municipal estabelecer soluções para a gestão dos materiais, em regra, por meio de execução direta.

Recomendação 3: inserir a justificativa no bojo do termo de referência.

Recomendação 4: justificar os quantitativos dos materiais a serem adquiridos, conforme reiterada orientação jurídica desta Procuradoria, e Recomendação Administrativa do Ministério Público desta Comarca.

Recomendação 5: estabelecer no termo de referência prazo de vigência contratual.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 6: suprimir o item 8.3 do termo de referência, posto que tal dispositivo é aplicável ao sistema de registro de preços.

Recomendação 7: no item 8.2 do termo de referência, onde consta “*Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93, passe a constar: “Aplica-se ao(s) Contrato(s) decorrentes deste termo de referência, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.”*”

Recomendação 8: anexar aos autos os decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Recomendação 9: justificar a realização de somente duas pesquisas de preços junto a fornecedores, podendo realizar outras formas de pesquisa de preço, a fim de afastar a hipótese de sobrepreço do valor de referência.

Recomendação 10: providenciar para que todos os arquivos dos orçamentos estejam no formato pdf, em observância à legislação local que regulamenta o processo eletrônico no poder executivo municipal.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as alterações das minutas do edital e anexos, de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela Secretaria interessada.

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, compete à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57F7-E924-2951-A509

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 04/11/2022 14:26:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/57F7-E924-2951-A509>

Memorando 11- 5.929/2022

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/11/2022 às 14:55:46

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Recomendação 1:

Informamos que a solicitação de Projeto de Lei tramita através do [Memorando 4.210/2022 - Modelo Projeto de Lei entidades assistenciais e de saúde](#)

Recomendação 2: Idem Recomendação 1.

Recomendação 3: Anexo ao termo de referência

Recomendação 4: Tendo em vista que o executivo municipal definiu os recursos a serem destinados à compra de equipamentos ortopédicos para serem repassados aos clubes, justifica-se os quantitativos, em virtude de que os referidos equipamentos serão divididos igualmente entre os três clubes, ou seja, para o Rotary Club Chopinzinho, Rotary Club Iguaçú e Lions Club.

Recomendação 5: Anexo ao termo de referência.

Recomendação 6: Em anexo. Em virtude das alterações no termo de referência, o item suprimido foi o 9.3.

Recomendação 7: Alterado.

Recomendação 8: Solicito à Divisão de Licitações e Contratos que anexe aos autos os decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Recomendação 9: Em anexo. Ressaltamos que houve um equívoco e não foram anexados todos os orçamentos.

Recomendação 10: Em anexo.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

DUNE_PRODUTOS_ORTOPEDICOS.pdf

OESTEMED_ORTOPEDICA.pdf

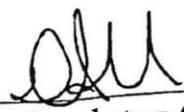
PRO_TEAR_ORTOPEDIA_TECNICA.pdf

Termo_de_Referencia_Material_Ortopedico.pdf

AC Municipio de Chopinzinho

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	Unit. - R\$	Total - R\$
01	30	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.	391,00	11730.00
02	06	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg.	597,00	3582.00
03	30	Unid.	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg	173,00	5190.00
04	30	Unid.	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K	161,00	4830.00
05	30	Par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha	145,00	4350.00
TOTAL DA PESQUISA - R\$					

Frete não incluso
Pagamento a confirmar


Dune Produtos Ortopedicos
08.048.988/0001-70

08.048.988/0001-70
DUNE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA.
EST. DA GRACIOSA, 7773
CANGUIRI - CEP 83.412-460
COLOMBO - PR



atendimento@oestemed.com.br

ORÇAMENTO
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

Item	Quan	Un	Descrição	Und- RS	Total RS
1	30	und	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg. Dune	744,00 ✓	22.320,00
2	06	und	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg Dune	1050,00 ✓	6.300,00
3	30	und	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg Dune	388,00 ✓	11.640,00
4	30	und	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K Indaia	260,00 ✓	7.800,00

Rua barão do rio branco 85e, Centro, Chapecó – SC CEP: 89802-100
Fone: (0xx49) 3322-4481 – Fax: (0xx49) 3329-4370 CNPJ: 03.732.645/0001-07 I.E: 254.032.605

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DED-128A-A8C0-3A70> e informe o código 0DED-128A-A8C0-3A70





atendimento@oestemed.com.br

5	30	par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha. Dellamed	220,00	6.660,00
Total da Pesquisa- RS					54.660,00

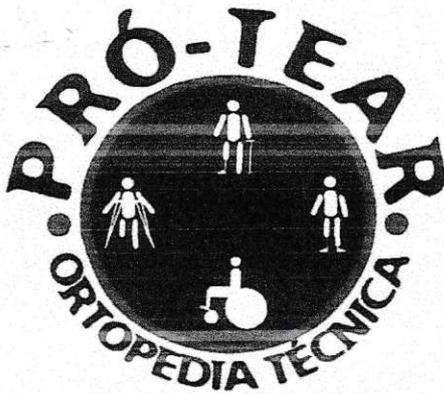
Chapecó, 18 de Outubro de 2022

03732645/0001-07

OESTE MED SAÚDE LTDA.

 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 85-E
 CENTRO - CEP 89802-100
 CHAPECÓ - SC

 Rua barão do rio branco 85e, Centro, Chapecó - SC CEP: 89802-100
 Fone: (0xx49) 3322-4481 - Fax: (0xx49) 3329-4370 CNPJ: 03.732.645/0001-07 I.E: 254.032.605

WC Comercio de Artigos Ortopédicos LTDA -ME
 CNPJ 18.028.912/0001-37 IE 906.286.955-8
 RUA PARANA, 377, BAIXADA – PATO BRANCO, PR
 PRÓ-TEAR ORTOPIEDIA TÉCNICA
 FONE: 46 3025-1071
 E-MAIL: protearpb@terra.com.br

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Unit. - R\$	Total - R\$
01	30	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
02	06	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg.	R\$ 1.400	R\$ 8.400,00
03	30	Unid.	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
04	30	Unid.	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
05	30	Par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
TOTAL DA PESQUISA – R\$					

Prazo de Entrega: em média 15 dias após confirmação.


 28.09.22.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DED-128A-A8C0-3A70> e informe o código 0DED-128A-A8C0-3A70



(orçamento válido por 15 dias)

18.028.912/0001-3

WC. COMÉRCIO DE ARTIGOS
ORTOPÉDICOS LTDA - ME
Rua Paraná, 377 - Térreo
Centro

85.501.074 Pato Branco - P

Atenciosamente



WILLIAN SOARES DE LIMA

Pato Branco, 21 de Setembro de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Administração a Fiscalização, informando se os equipamentos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Unit. - R\$	Total - R\$
01	30	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.	671,66	20.149,80
02	06	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg.	1.015,00	6.090,00
03	30	Unid.	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg	340,00	10.200,00
04	30	Unid.	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K	203,66	6.109,80
05	30	Par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha	195,00	5.850,00
TOTAL DA PESQUISA – R\$					48.399,60

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DED-128A-A8C0-3A70> e informe o código 0DED-128A-A8C0-3A70





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3 - Para a formação de preços, em virtude de que os menores preços unitários apresentados não contemplavam o transporte (frete) até Chopinzinho, foi levado em consideração a média dos preços apresentados, dessa forma evita-se um possível fracasso do certame.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por objetivo, o fornecimento de Equipamentos de mobilidade para pessoas com deficiência, os quais serão repassados aos Clubes de Serviços existentes no Município de Chopinzinho (Rotary Club's, Lions Club's, Etc...) para comporem um banco ortopédico.

2.2. Esses Clubes de Serviços têm por tradição manter esse banco ortopédico, com o intuito de disponibilizar por empréstimo aos cidadãos de Chopinzinho que necessitam destes equipamentos quando no período de transição depois de uma enfermidade, no qual se processa a recuperação gradativa das forças e da saúde (convalescença) e que se encontram fora dos Centros de Saúde.

2.3. Habitualmente os próprios Clubes de Serviços providenciavam a aquisição destes equipamentos, com recursos oriundos de promoções sociais no município, como venda de almoços, jantares, rifas, entre outras atividades.

2.4. Em função da Pandemia instalada em nosso País, esses eventos não mais puderam ser realizados ou foram diminuídos consideravelmente.

2.5. Considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, o fornecimento destes equipamentos através de empréstimos com a gestão sendo executada por esses Clubes de Serviços são necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência.

2.6. Salientamos que o município não possui equipamentos nem logística suficiente para atender a toda demanda verificada entre a população.

2.7. Dessa forma, a aquisição pelo Município e a Cessão aos Clubes de Serviços citados para procederem a gestão e manutenção destes equipamentos, se mostra a melhor forma.

3 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3.3 – O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses

4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.

4.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração.

5.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

6.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

7.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

8.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá (ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s) decorrentes deste termo de referência, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 – A orçamentação ficou a cargo do Servidor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração, CPF: 546.462.519-49.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 07 de novembro de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DED-128A-A8C0-3A70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 07/11/2022 14:58:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DED-128A-A8C0-3A70>

Memorando 4.210/2022

De: ROQUELANI L. - SMA-GMC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 09/08/2022 às 14:59:02

Prezado Secretário,

Encaminho Modelo de Projeto de Lei conforme conversado.

Permaneço a disposição.

—

Roquelani Lorenzi

Responsável Transferências Voluntárias

Anexos:

Projeto_de_Lei_Termo_de_cooperacao_entidades.docx

Memorando 1- 4.210/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/11/2022 às 09:14:38

Setores envolvidos:

SMA, PGM, SMA-GMC

Modelo Projeto de Lei entidades assistenciais e de saúde

Prezados Procuradores.

Considerando o Protocolo nº 835/2022 e Protocolo 854/2022, tendo como origem, respectivamente, as instituições: Rotary Club Chopinzinho e Rotary Club Chopinzinho Iguazu, solicitando auxílio do Município de Chopinzinho para manutenção e ampliação do Banco Ortopédico mantido por estas Instituições.

Considerando o Parecer Jurídico exarado por esta douta Procuradoria, junto ao Memorando nº 5.929/2022, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos ortopédicos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que **Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).**

Solicitamos a análise da possibilidade de elaboração de Projeto de Lei, conforme modelo constante do despacho inicial, encaminhado pelo Servidor Roquelani Lorenzi, responsável pela GMC (Gestão Municipal de Convênios), com o intuito de estabelecer a normatização para o repasse de equipamentos ortopédicos às Entidades solicitantes, bem como ao Lions Club de Chopinzinho.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C377-E418-AFA0-E5D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/11/2022 09:14:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C377-E418-AFA0-E5D7>

Memorando 2- 4.210/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-AN - ATOS NORMATIVOS - A/C Thiago S.

Data: 07/11/2022 às 09:27:15

Setores envolvidos:

SMA, PGM, PGM-AN, SMA-GMC

Modelo Projeto de Lei entidades assistenciais e de saúde

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Thiago Voracoski Santos - PGM-AN**, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6508-5200-3D7E-D1FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/11/2022 09:27:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6508-5200-3D7E-D1FA>

Memorando 3- 4.210/2022

De: Thiago S. - PGM-AN

Para: PGM-AJ/CSRC - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 07/11/2022 às 11:01:58

Setores envolvidos:

SMA, PGM, PGM-AN, SMA-GMC, PGM-AJ/CSRC

Modelo Projeto de Lei entidades assistenciais e de saúde

Para providências cabíveis.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhora(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A101-E201-87B0-893F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 07/11/2022 11:02:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A101-E201-87B0-893F>

Memorando 4- 4.210/2022

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 09/11/2022 às 15:42:25

Setores envolvidos:

SMA, PGM, PGM-AN, SMA-GMC, PGM-AJ/CSRC

Modelo Projeto de Lei entidades assistenciais e de saúde

CERTIFICO e dou fé que, para concluir a formatação da minuta de projeto de lei acostado ao despacho de abertura, solicita-se a indicação da qualificação completa (CNPJ, endereço, etc) das entidades Rotary Club Chopinzinho e Rotary Club Chopinzinho Iguçu.

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48BF-6501-7FA6-BB5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 09/11/2022 15:42:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48BF-6501-7FA6-BB5B>

Memorando 5- 4.210/2022

De: Neide C. - SMA

Para: PGM-AJ/CSRC - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 18/11/2022 às 11:03:46

Setores envolvidos:

SMA, PGM, PGM-AN, SMA-GMC, PGM-AJ/CSRC

Modelo Projeto de Lei entidades assistenciais e de saúde

Em atenção ao despacho 4 deste memorando informamos:

As Entidades solicitantes são:

Rotary Club Chopinzinho: Presidente: Arrisson Felipe Cassini.

Rotary Club Chopinzinho Iguacu: Presidente: Altiva Zaballa Figueiredo.

C.S.C. Chopinzinho (em substituição ao Lions Club de Chopinzinho) : Presidente: Márcio Alcemar Facchin. Não possui CNPJ ainda, tendo em vista que está em fase de registro na Receita Federal.

ONCVIDA: Anastácia Fávero da Silva.

CNPJs e documentos dos presidentes em anexo.

—

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

Dcto_Marcio.pdf

DOCUMENTOS_ALTIVA.pdf

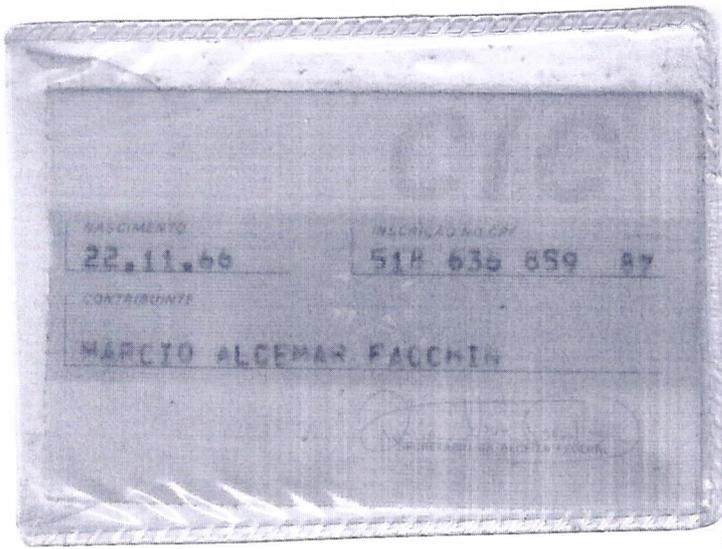
DOCUMENTOS_ANASTACIA.pdf

DOCUMENTOS_ARISSON.pdf

Oncvida.pdf

Rotary_Club_Chopinzinho.pdf

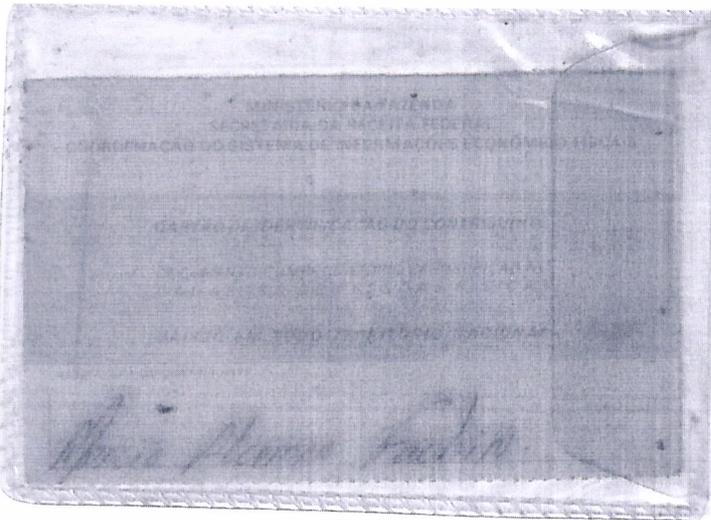
ROTARY_CLUB_CHOPINZINHO_IGUACU.pdf



CPF 518 636 859-87



RG 4172 059-0



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2EA-D8F2-4E5A-732D> e informe o código E2EA-D8F2-4E5A-732D





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ALTI VA ZABALLA FIGUEIREDO

Nº de Inscrição

016112659-67

Data do Nascimento

14/08/74



REPUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6.323.270-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

27/09/1991

NOME

ALTIVA ZABALLA FIGUEIREDO

FILIAÇÃO

GILBERTO PEREIRA DE FIGUEIREDO
ISAURA IGNACIO ZABALLA

NATURALIDADE

LAGES/SC

DATA DE NASCIMENTO

14/08/1974

DOC ORIGEM

COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDF

C.MASC 7423, LIVRO=A19, FOLHA=163

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Douglas Haquim

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

5.589.857-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/01/1989

NOME

ANASTACIA FAVERO DA SILVA

FILIAÇÃO

JOAQUIM FAVERO
MARIA PALMIRA BELGANTE FAVERO

NATURALIDADE

SALTO VELOSO/SC

DATA DE NASCIMENTO

24/07/1960

DOC ORIGEM

COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE

C.CAS 222, LIVRO=11, FOLHA=471

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Douglas Haquim

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

866.725.849-00

Nome

ANASTACIA FAVERO DA SILVA

Nascimento

24/07/1960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Anastácia F. da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

866.725.849-00

Nome

ANASTACIA FAVERO DA SILVA

Nascimento

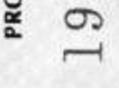
24/07/1960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936459847

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936459847



NOME **ARISSON FELIPE CASSINI**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9920786-8 SESP PR

CPF **068.802.769-54** DATA NASCIMENTO **14/05/1999**

FILIAÇÃO
VOLMIR CASSINI
URANIA MARIA FIORENTIN CASSINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO **05021832363**

VALIDADE **30/09/2024**

1ª HABILITAÇÃO **31/08/2010**

OBSERVAÇÕES

LOCAL **CHOPINZINHO, PR**

DATA EMISSÃO **01/10/2010**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

46651960000000000000
PR9170244

PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2EA-D8F2-4E5A1732D> e informe o código E2EA-D8F



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.920.786-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/09/2003

NOME

ARISSON FELIPE CASSINI

FILIAÇÃO

VOLMIR CASSINI

URANIA MARIA FIORENTIN CASSINI

NATURALIDADE

CHOPINZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO

14/05/1992

DOC ORIGEM

COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE

C.NASC 10959, LIVRO=A18, FOLHA=227

CPF

CURITIBA-PR

Assinatura do Diretor: LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - II PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



PÔLEGAR DIREITO



Arissom Felipe Cassim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.615.968/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ONCVIDA DE CHOPINZINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONCVIDA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MIGUEL PROCOPIO KURPEL	NÚMERO 4221	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9973-5830		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2022** às **14:50:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.264.380/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1996	
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB CHOPINZINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 5158	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAIR@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (46) 3242-1574		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2022** às **14:48:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.198.374/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2007	
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB CHOPINZINHO IGUACU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 3237	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO FREI VITO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-1235		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2022** às **14:45:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2EA-D8F2-4E5A-732D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 18/11/2022 11:07:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2EA-D8F2-4E5A-732D>

Memorando 6- 4.210/2022

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/11/2022 às 12:28:10

Setores (CC):

SMA, GAB, SMA-GMC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, PGM-AN, SMA-GMC, PGM-AJ/CSRC

Modelo Projeto de Lei entidades assistenciais e de saúde

CERTIFICO e dou fé que, nesta data foi expedido Ofício 1.372/2022 - Encaminhar Projeto de Lei n.º 059/2022, autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com Entidades (Cristiani Scariot Rosa da Cruz), mensagem n.º 059/2022 e projeto de lei 059/2022, conforme segue.

CERTIFICO e dou fé que, a entidade C.S.C Chopinzinho não foi incluída no projeto de lei considerando que ainda encontra-se em constituição, não possuindo CNPJ e nem qualificação.

CERTIFICO e dou fé que, encaminha-se os autos para conhecimento e ciência do projeto de lei ao Secretário Municipal de Administração Sr. Roberto Alencar Przendziuk - SMA e ao Servidor Sr. ROQUELANI LORENZI - SMA-GMC, responsável pela GMC (Gestão Municipal de Convênios).

CERTIFICO e dou fé que, encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Edson Luiz Cenci - GAB, ofício, mensagem e projeto de lei para aprovação e assinatura.

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

1372_Camara_PL_059_2022_autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades.doc

1372_Camara_PL_059_2022_autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades.pdf

Mensagem_059_Projeto_de_Lei_059_2022_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades ROTARY

Mensagem_059_Projeto_de_Lei_059_2022_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades ROTARY

Projeto_de_Lei_059_2022_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades ROTARY

Projeto_de_Lei_059_2022_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades ROTARY

Assinador: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para Verificação da validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E5E-2207-1952-422D> e informe o código 0E5E-2207-1952-422D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E5E-2207-1952-422D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 30/11/2022 12:28:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E5E-2207-1952-422D>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 1.372/2022

Chopinzinho, PR, 30 de novembro de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminha a Vossa Excelência para

apreciação desta nobre Câmara de Vereadores, o **Projeto de Lei n.º 059/2022**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho e Associação ONCVIDA de Chopinzinho - ONCVIDA, e dá outras providências.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Enio Valdir Ceni
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 059/2022

Chopinzinho/PR, de 30 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 059/2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho e Associação ONCVIDA de Chopinzinho - ONCVIDA, e dá outras providências.

Considerando que as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho e ONCVIDA solicitaram auxílio do Município de Chopinzinho para manutenção e ampliação do Banco Ortópédico mantido por estas Instituições.

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, em memorando eletrônico nº 5.929/2022, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos ortopédicos, o qual recomendou a Secretaria Municipal de Administração demandar junto ao Gabinete do Prefeito a instauração de procedimento administrativo, tendo como escopo realizar projeto de lei autorizando o repasse dos materiais ortopédicos e sua gestão aos clubes de serviços municipais, salientando, ainda, a necessidade de controle dos materiais pela Secretaria demandante, e pela Divisão de Patrimônio, no que tange ao disposto na Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1º do art. 9º.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

O presente projeto de lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades ROTARY CLUB CHOPINZINHO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 09.198.374/0001-38, ROTARY CLUB CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.264.380/0001-34, e ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.968/0001-81, visando promover ações de defesa de direitos sociais,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assistências e de saúde, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento e fortalecimento da afetivo.

A presente autorização visa o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos em geral, bem como acompanhamento técnico complementar aos serviços prestados pelas entidades, mensurados em termos de cooperação específicos, podendo ser renovados anualmente mediante solicitação.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 059/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho e Associação ONCVIDA de Chopinzinho - ONCVIDA, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com as entidades ROTARY CLUB CHOPINZINHO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 09.198.374/0001-38, ROTARY CLUB CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.264.380/0001-34, e ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.968/0001-81, visando promover ações de defesa de direitos sociais, assistências e de saúde, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento e fortalecimento da afetivo.

Art. 2º - A presente autorização visa o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos em geral, bem como acompanhamento técnico complementar aos serviços prestados pelas entidades, mensurados em termos de cooperação específicos, podendo ser renovados anualmente mediante solicitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação: _____ / ____ / ____
_____ / ____ / ____

Memorando 7- 4.210/2022

De: Neide C. - SMA

Para: PGM-AJ/CSRC - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 01/12/2022 às 09:47:11

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, PGM-AN, SMA-GMC, PGM-AJ/CSRC

Modelo Projeto de Lei entidades assistenciais e de saúde

Solicitamos a inclusão da entidade MISSÃO SOS VIDA - CHOPINZINHO, conforme CNPJ em anexo.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

CNPJ.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.874.797/0002-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MISSAO VIDA NOVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISSAO SOS VIDA - CHOPINZINHO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST INTERIOR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9903-7173/ (46) 9119-6933		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 09:43:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3136-57B6-DEE0-D763

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 01/12/2022 09:47:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3136-57B6-DEE0-D763>

Memorando 8- 4.210/2022

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/12/2022 às 15:33:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, PGM-AN, SMA-GMC, PGM-AJ/CSRC

Modelo Projeto de Lei entidades assistenciais e de saúde

CERTIFICO e dou fé que, em atenção ao Despacho 7, foi incluído no projeto de lei a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida Chopinzinho, nesta data foi retificado Ofício 1.372/2022 - Encaminhar Projeto de Lei n.º 059/2022, autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com Entidades (Cristiani Scariot Rosa da Cruz), mensagem n.º 059/2022 e projeto de lei 059/2022, conforme segue.

CERTIFICO e dou fé que, encaminha-se os autos **para conhecimento e ciência do projeto de lei** ao Secretário Municipal de Administração Sr. Roberto Alencar Przendziuk - SMA e ao Servidor Sr. ROQUELANI LORENZI - SMA-GMC, responsável pela GMC (Gestão Municipal de Convênios).

CERTIFICO e dou fé que, encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Edson Luiz Cenci - GAB, ofício, mensagem e projeto de lei para aprovação e assinatura.

–

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

1372_Camara_PL_059_2022_autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades_2_.doc

1372_Camara_PL_059_2022_autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades_2_.pdf

Mensagem_059_Projeto_de_Lei_059_2022_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades_ROTARY_CHZ_ROTARY

Mensagem_059_Projeto_de_Lei_059_2022_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades_ROTARY_CHZ_ROTARY

Projeto_de_Lei_059_2022_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades_ROTARY_CHZ_ROTARY

Projeto_de_Lei_059_2022_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades_ROTARY_CHZ_ROTARY



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88AE-BA04-9273-5320

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 01/12/2022 15:33:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88AE-BA04-9273-5320>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 1.372/2022

Chopinzinho, PR, 01 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminha a Vossa Excelência para

apreciação desta nobre Câmara de Vereadores, o **Projeto de Lei n.º 059/2022**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho, Associação ONCVIDA de Chopinzinho – ONCVIDA e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida Chopinzinho, e dá outras providências.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Enio Valdir Ceni
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 059/2022

Chopinzinho/PR, de 01 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 059/2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho, Associação ONCVIDA de Chopinzinho – ONCVIDA e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida Chopinzinho, e dá outras providências.

Considerando que as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e Rotary Club Chopinzinho, solicitaram auxílio do Município de Chopinzinho para manutenção e ampliação do Banco Ortópédico mantido por estas Instituições.

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, em memorando eletrônico nº 5.929/2022, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos ortopédicos, o qual recomendou a Secretaria Municipal de Administração demandar junto ao Gabinete do Prefeito a instauração de procedimento administrativo, tendo como escopo realizar projeto de lei autorizando o repasse dos materiais ortopédicos e sua gestão aos clubes de serviços municipais, salientando, ainda, a necessidade de controle dos materiais pela Secretaria demandante, e pela Divisão de Patrimônio, no que tange ao disposto na Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1º do art. 9º.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

O presente projeto de lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades ROTARY CLUB CHOPINZINHO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 09.198.374/0001-38, ROTARY CLUB CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.264.380/0001-34, ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.968/0001-81, e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA – MISSÃO SOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIDA CHOPINZINHO, CNPJ sob o nº 10.874.797/0002-90, visando promover ações de defesa de direitos sociais, assistências e de saúde, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento e fortalecimento da afetivo.

A presente autorização visa o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos em geral, bem como acompanhamento técnico complementar aos serviços prestados pelas entidades, mensurados em termos de cooperação específicos, podendo ser renovados anualmente mediante solicitação.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 059/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho, Associação ONCVIDA de Chopinzinho – ONCVIDA e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida Chopinzinho, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com as entidades ROTARY CLUB CHOPINZINHO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 09.198.374/0001-38, ROTARY CLUB CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.264.380/0001-34, ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.968/0001-81, e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA – MISSÃO SOS VIDA CHOPINZINHO, CNPJ sob o nº 10.874.797/0002-90, visando promover ações de defesa de direitos sociais, assistências e de saúde, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento e fortalecimento da afetivo.

Art. 2º - A presente autorização visa o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos em geral, bem como acompanhamento técnico complementar aos serviços prestados pelas entidades, mensurados em termos de cooperação específicos, podendo ser renovados anualmente mediante solicitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação: _____ / ____ / ____
_____ / ____ / ____

Memorando 9- 4.210/2022

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 02/12/2022 às 10:15:48

Setores (CC):

SMA, SMA-GMC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, PGM-AN, SMA-GMC, PGM-AJ/CSRC

Modelo Projeto de Lei entidades assistenciais e de saude

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, foi protocolado o Ofício 1.372/2022 - Encaminhar Projeto de Lei n.º 059/2022, autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com Entidades (Cristiani Scariot Rosa da Cruz), junto à Câmara Municipal, conforme documentos em anexo.

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

OF_1372_2022_PL_059_2022.pdf

Prefeitura_de_Chopinzinho___1Doc_protocolo_OF_1372_PL059_2022.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4680-7C5F-4AC2-DE70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 02/12/2022 10:15:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4680-7C5F-4AC2-DE70>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 1.372/2022

Chopinzinho, PR, 01 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminha a Vossa Excelência para

apreciação desta nobre Câmara de Vereadores, o **Projeto de Lei n.º 059/2022**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho, Associação ONCVIDA de Chopinzinho – ONCVIDA e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida Chopinzinho, e dá outras providências.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Enio Valdir Ceni
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 059/2022

Chopinzinho/PR, de 01 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 059/2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho, Associação ONCVIDA de Chopinzinho – ONCVIDA e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida Chopinzinho, e dá outras providências.

Considerando que as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e Rotary Club Chopinzinho, solicitaram auxílio do Município de Chopinzinho para manutenção e ampliação do Banco Ortópédico mantido por estas Instituições.

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, em memorando eletrônico nº 5.929/2022, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos ortopédicos, o qual recomentou a Secretaria Municipal de Administração demandar junto ao Gabinete do Prefeito a instauração de procedimento administrativo, tendo como escopo realizar projeto de lei autorizando o repasse dos materiais ortopédicos e sua gestão aos clubes de serviços municipais, salientando, ainda, a necessidade de controle dos materiais pela Secretaria demandante, e pela Divisão de Patrimônio, no que tange ao disposto na Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1º do art. 9º.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

O presente projeto de lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades ROTARY CLUB CHOPINZINHO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 09.198.374/0001-38, ROTARY CLUB CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.264.380/0001-34, ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.968/0001-81, e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA – MISSÃO SOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIDA CHOPINZINHO, CNPJ sob o nº 10.874.797/0002-90, visando promover ações de defesa de direitos sociais, assistências e de saúde, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento e fortalecimento da afetivo.

A presente autorização visa o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos em geral, bem como acompanhamento técnico complementar aos serviços prestados pelas entidades, mensurados em termos de cooperação específicos, podendo ser renovados anualmente mediante solicitação.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 059/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

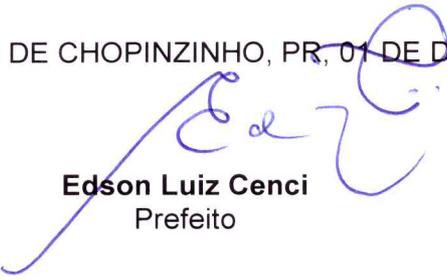
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho, Associação ONCVIDA de Chopinzinho – ONCVIDA e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida Chopinzinho, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com as entidades ROTARY CLUB CHOPINZINHO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 09.198.374/0001-38, ROTARY CLUB CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.264.380/0001-34, ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.968/0001-81, e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA – MISSÃO SOS VIDA CHOPINZINHO, CNPJ sob o nº 10.874.797/0002-90, visando promover ações de defesa de direitos sociais, assistências e de saúde, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento e fortalecimento da afetivo.

Art. 2º - A presente autorização visa o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos em geral, bem como acompanhamento técnico complementar aos serviços prestados pelas entidades, mensurados em termos de cooperação específicos, podendo ser renovados anualmente mediante solicitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação: _____ / ____ / ____
_____ / ____ / ____



Ofício 1.372/2022

Acompanhe via internet em <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: [823.116.698.217.025.922](https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/)

Cristiani C. PGM-AJ/CSRC

CC

Destinatário

[Cristiani Scariot Rosa da Cruz](#)

legisla@chopinzinho.pr.gov.br · 46 9880-34530

CPF 727.XXX.XXX-68

PGM-AJ/CSRC

30/11/2022 12:21

Este documento contém assinatura digital, realizada por CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.XXX-68, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.XXX-68.

Encaminhar Projeto de Lei n.º 059/2022. autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com Entidades

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Quem já visualizou? 1 pessoa

30/11/2022 12:22:05 Cristiani Scariot Rosa da Cruz PGM-AJ/CSRC assinou digitalmente **Ofício 1.372/2022** com o certificado **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF **727.XXX.XXX-68** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/11/2022 12:22:06 E-mail para legisla@chopinzinho.pr.gov.br E-mail entregue 

Tramitação 1- 1.372/2022

02/12/2022 10:10

(Encaminhado)

Cristiani C. PGM-AJ/CSRC

[Câmara Municipal de Chopinzinho](#)

Prezado (a) Senhor (a):

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito segue em anexo Ofício n.º 1.372/2022, mensagem e projeto de lei n.º 059/2022.

Atenciosamente,

Do que lavro o presente termo.

camara@chopinzinho.pr.leg.br ·
46 3242-1686
CNPJ 77.774.511/0001-95
CC

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º012/2021

[OF_1372_2022_PL_059_2022.pdf](#) (1,71 MB)

0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

02/12/2022 10:11:33 Cristiani Scariot Rosa da Cruz PGM-AJ/CSRC assinou digitalmente **Ofício 1- 1.372/2022** com o certificado **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF **727.XXX.XXX-68** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

02/12/2022 10:11:34 E-mail para camara@chopinzinho.pr.leg.br E-mail entregue

E-mail entregue camara@chopinzinho.pr.leg.br 02/12/2022 10:14:00

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/12/2022 10:14:51 por Cristiani Scariot Rosa da Cruz - Assessora Jurídica

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - *Dalai Lama*



Este documento contém assinatura digital, realizada por **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF **727.XXX.XXX-68**, **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF **727.XXX.XXX-68**.



Memorando 10- 4.210/2022

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 26/12/2022 às 10:11:43

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, PGM-AN, SMA-GMC, PGM-AJ/CSRC

Modelo Projeto de Lei entidades assistenciais e de saúde

CERTIFICO e dou fé que, compete ao Exmo. Sr. Prefeito vetar, no todo ou em parte, os Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal; sancionar e promulgar leis no prazo de 15 (quinze) dias, determinando a sua publicação, conforme disposto nos incisos II e III do art. 63 da Lei Orgânica.

CERTIFICO ainda que o art. 54 da Lei Orgânica dispõe:

"Art. 54 – Aprovado o Projeto de Lei na forma regimental, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, enviará ao Prefeito para sanção. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 20/2017)

§1º Se o Prefeito julgar o Projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, comunicando ao Presidente da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as razões do veto, devendo aguardar a tramitação do veto para sanção, promulgação e publicação da lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 23/2018)

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção tácita do Projeto de Lei na sua totalidade. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 23/2018)

§4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo, com o devido parecer analítico, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, em discussão e votação únicas e públicas, mantendo-se o veto quando não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 20/2017)

§ 5º Esgotado o prazo, sem deliberação, o Veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, em primeiro lugar, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 20/2017)

§6º Rejeitado o veto, o Projeto de Lei retornará ao Prefeito, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para promulgar, o silêncio do Prefeito implicará em promulgação tácita. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 23/2018)

§7º O veto ao Projeto de Lei Orçamentária será apreciado pela Câmara Municipal dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 20/2017)

§8º No caso do § 3º, se decorridos os prazos referidos nos parágrafos 5º e 6º, o Presidente da Câmara promulgará a Lei dentro de 48 (quarenta e oito) horas. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 20/2017)

§9º Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a Lei a ser promulgada tomará o mesmo número da original.

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 23/2018)

§ 10 A manutenção do veto não restaura matéria do Projeto de Lei original, suprimida ou modificada pela Câmara Municipal. § 11 A manutenção do veto não restaura matéria do Projeto de Lei original, suprimida ou modificada pela Câmara Municipal. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 20/2017)

§ 12 É vedado ao Poder Executivo Municipal proceder com a sanção, promulgação e publicação de lei cujo veto parcial ou total depender de apreciação pela Câmara de Vereadores, constituindo ofensa à legalidade e à segurança jurídica. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 23/2018)."

CERTIFICO que encaminha-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito **Edson Luiz Cenci - GAB**, para que manifeste se sancionará ou vetará o projetos de Lei n.º 059/2022, aprovados sem emenda, em parte ou todo, conforme informado e encaminhado por meio do Ofício n.º 139/2022/CM do Presidente da Câmara, em anexo.

—
Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

protocolo_2_672_2022_OF_139_2022_CM_PL_059_2022_APROVADO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95BD-1DD7-E777-A820

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 26/12/2022 10:11:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95BD-1DD7-E777-A820>

Protocolo 2.672/2022

De: Câmara Municipal de Chopinzinho

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 20/12/2022 às 08:41:03

Setores envolvidos:

PGM, SMA-PP, INDICAÇÕES

Projeto de Leis e Indicações

Entrada*:

Site

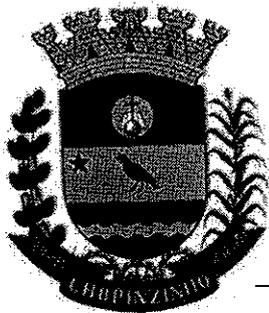
Por determinação do Presidente da Câmara Municipal, Enio Valdir Ceni, segue anexo Ofício n. 139/2022 (PLEI COMPL 13/2022, PLEI 58 e 59/2022).

Atenciosamente

Danilo dos Santos Pinto

Anexos:

OF_139_2022.pdf



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

OFÍCIO Nº 139/2022/CM

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência Senhor
EDSON LUIS CENCI
Prefeito Municipal
Chopinzinho/PR

Assunto: proposições apreciadas em Sessão Plenária.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos as proposições apreciadas (aprovadas e rejeitadas) por esta casa na sessão ordinária realizada na data de 19 de dezembro de 2022:

- Projeto de Lei Complementar nº013/2022 (Votos Contrários: Saimon Miri e Prof. Ivo Patel; ausência/não votou: Vereador Paulo Rosa);
- Projeto de Lei Ordinária nº058/2022;
- Projeto de Lei Ordinária nº059/2022;

Atenciosamente.

ENIO VALDIR CENI

Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 059/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

02 DEZ. 2022

Protocolo Nº 477

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho, Associação ONCVIDA de Chopinzinho - ONCVIDA e Associação Missão Vida Nova - Missão SOS Vida Chopinzinho, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com as entidades ROTARY CLUB CHOPINZINHO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 09.198.374/0001-38, ROTARY CLUB CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.264.380/0001-34, ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.968/0001-81, e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA - MISSÃO SOS VIDA CHOPINZINHO, CNPJ sob o nº 10.874.797/0002-90, visando promover ações de defesa de direitos sociais, assistências e de saúde, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento e fortalecimento da afetivo.

Art. 2º - A presente autorização visa o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos em geral, bem como acompanhamento técnico complementar aos serviços prestados pelas entidades, mensurados em termos de cooperação específicos, podendo ser renovados anualmente mediante solicitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

19 DEZ. 2022

APROVADO

Apreciação:

APROVADO 13/12/22

APROVADO 19/12/22

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE

Em 06/12/22 Prazo 30 Dias

Presidente

Memorando 11- 4.210/2022

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: SMA-GMC - Gestão Municipal de Contratos

Data: 28/12/2022 às 14:52:14

Setores (CC):

SMA, SMA-GMC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, PGM-AN, SMA-GMC, PGM-AJ/CSRC

Modelo Projeto de Lei entidades assistenciais e de saúde

CERTIFICO e dou fé que, o projeto de lei n.º 059/2022 foi sancionado e promulgado e passou a ser a Lei n.º 3.996/2022, conforme segue.

CERTIFICO e dou fé que, a Lei n.º 3.996/2022 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, edição n.º 2765, de 27/12/2022.

CERTIFICO e dou fé que, a Lei n.º 3.996/2022 está disponibilizada no site do Município - Leis Municipal podendo se acessado pelo link <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/lei-ordinaria/2022/400/3996/lei-ordinaria-n-3996-2022-autoriza-o-poder-executivo-a-celebrar-termo-de-cooperacao-com-as-entidades-rotary-club-chopinzinho-iguacu-rotary-club-chopinzinho-associacao-oncvida-de-chopinzinho-oncvida-e-associacao-missao-vida-nova-missao-sos-vida-chopinzinho-e-da-outras-providencias?q=3996%2F2022>.

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

Lei_n_3996_2022_Proj_059_2022_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_celebrar_Termo_de_Cooperacao_com_as_entidades_ROTARY_CH



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06A1-254F-1DC5-C8D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 28/12/2022 14:52:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06A1-254F-1DC5-C8D6>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 3.996/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho, Associação ONCVIDA de Chopinzinho – ONCVIDA e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

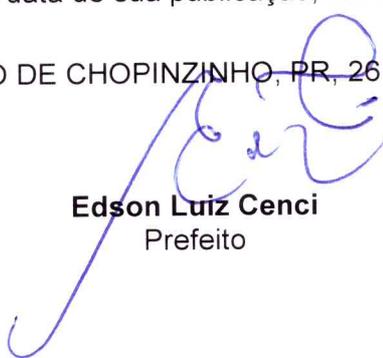
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com as entidades ROTARY CLUB CHOPINZINHO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 09.198.374/0001-38, ROTARY CLUB CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.264.380/0001-34, ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.968/0001-81, e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA – MISSÃO SOS VIDA CHOPINZINHO, CNPJ sob o nº 10.874.797/0002-90, visando promover ações de defesa de direitos sociais, assistências e de saúde, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento e fortalecimento da afetivo.

Art. 2º - A presente autorização visa o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos em geral, bem como acompanhamento técnico complementar aos serviços prestados pelas entidades, mensurados em termos de cooperação específicos, podendo ser renovados anualmente mediante solicitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.996/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com as entidades Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, Rotary Club Chopinzinho, Associação ONCVIDA de Chopinzinho – ONCVIDA e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com as entidades ROTARY CLUB CHOPINZINHO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 09.198.374/0001-38, ROTARY CLUB CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.264.380/0001-34, ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.968/0001-81, e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA – MISSÃO SOS VIDA CHOPINZINHO, CNPJ sob o nº 10.874.797/0002-90, visando promover ações de defesa de direitos sociais, assistências e de saúde, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento e fortalecimento da afetivo.

Art. 2º - A presente autorização visa o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos em geral, bem como acompanhamento técnico complementar aos serviços prestados pelas entidades, mensurados em termos de cooperação específicos, podendo ser renovados anualmente mediante solicitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404700

Memorando 12- 5.929/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 07/11/2022 às 17:03:03

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Em análise às respostas contidas no despacho 11, creio que quanto à recomendação de nº 4 da Procuradoria, contida no despacho 10, acredito ter havido um erro de interpretação por parte da secretaria demandante: devem ser justificadas as quantidades dos materiais, ou seja, porque a Administração pede 10 unidades de determinado item, e não 05, ou 100 ou 1000. Em outras palavras, especificar o critério adotado para se definir determinada quantidade.

Tal obrigação consta na Lei 8.666/93; repete-se na Lei 14.133/2021, e foi objeto de Recomendação Administrativa pelo Ministério Público desta Comarca.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C07A-91AB-23A8-0127

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 07/11/2022 17:03:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C07A-91AB-23A8-0127>

Memorando 13- 5.929/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Marcio S.

Data: 09/11/2022 às 14:09:40

Prezado Procurador Dr. **Marcio Stringari - PGM**

Sem a intenção de afrontamento perante a Legislação vigente no que tange às compras e licitações, tampouco frente a Recomendação Administrativa no Ministério Público e esta douta Procuradoria, informamos que por se tratar de evento primeiro de parceria entre as instituições envolvidas, Rotary Club Chopinzinho, Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e Lions Club de Chopinzinho, as quais demandaram a necessidade de auxílio do Poder Público para a manutenção do Banco Ortopédico mantido tradicionalmente por elas, e em reunião entre as partes, ficou definido por discricionariedade do Excelentíssimo Prefeito, onde Município disporia de um valor aproximado entre de R\$ 30.000,00 e R\$ 40.000,00, para a aquisição dos equipamentos e posterior análise da forma de repasse desses equipamentos.

Dessa forma, em levantamento prévio via internet, chegou-se a conclusão que a disponibilização de 10 (dez) unidades de cada item, seria o necessário para completar o valor previsto. Quantitativos estes, que foram aprovados e recebidos efusivamente pelas entidades, visto que pela primeira vez o Município de Chopinzinho se dispôs a auxiliá-los com essa parceria. Posteriormente, surgiu a necessidade de incluir cadeiras de rodas maiores, para pessoas obesas, onde foi definido em 02 (duas) unidades por entidade.

Embora na média dos orçamentos, verificou-se um valor acima do ajustado anteriormente, acreditamos que por se tratar de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e após a disputa de lances, esses valores se aproximarão do ajustado entre as partes.

—
Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 14- 5.929/2022

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 09/11/2022 às 14:30:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Marcio Stringari - PGM.

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B00D-D5C1-F01C-1440

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 09/11/2022 14:30:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B00D-D5C1-F01C-1440>

Memorando 15- 5.929/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 10/11/2022 às 13:13:47

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Prezado Secretário Municipal de Administração,

A Procuradoria Geral do Município, ciente de sua obrigação de realizar orientações jurídicas à gestão, solicitou a justificativa das quantidades requeridas por item, e o faz em cumprimento à legislação de regência.

A justificativa dos quantitativos estava omissa até o advento das informações prestadas no despacho 13.

Considerando o teor da referida justificativa, entendo que está satisfatoriamente fundamentada a definição da quantidade solicitada de cada item.

Ressalto, que não realizei qualquer juízo de que houvesse afronta por parte da secretaria em realizar a justificativa.

Não obstante, considerando que houve omissão inicial quanto à justificativa dos quantitativos dos itens, fiz a recomendação, e sempre o farei quando se fizer necessário, por dever de ofício.

Atenciosamente,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40BF-834E-9740-201E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 10/11/2022 13:14:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40BF-834E-9740-201E>

Memorando 16- 5.929/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ONERIO F.

Data: 10/11/2022 às 13:45:27

Prezado Onerio Cambruzzi Filho - SMA-LC

Cumprido todas as recomendações, segue para prosseguimento conforme Termo de Referência alterado.

—

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Memorando 17- 5.929/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/11/2022 às 16:25:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

EDITAL 125_2022 - PE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_125_2022_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_ORTOPEDICOS.pdf

EDITAL_125_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_ORTOPEDICOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 125/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 13 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Ortopédicos. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R\$ 48.399,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9158-79F1-7D01-4A7E> e informe o código 9158-79F1-7D01-4A7E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 125/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 125/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/12/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTO-PÉDICOS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de dezembro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **13 de dezembro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de dezembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6.1 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 – Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, veda-





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exi-





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificando aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.2.1 - O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses.

16.3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.3.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.

16.3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

16.3.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

16.3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695

18.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

19.2. Constituem obrigações da Contratante:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da Contratada:

- executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

21.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de penalidades e rescisão, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s) decorrentes deste termo de referência, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer pro-





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cesso de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

André Felipe Moraes
Presidente da CPL





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO – I





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Administração a Fiscalização, informando se os equipamentos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Unit. - R\$	Total - R\$
01	30	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.	671,66	20.149,80
02	06	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg.	1.015,00	6.090,00
03	30	Unid.	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg	340,00	10.200,00
04	30	Unid.	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K	203,66	6.109,80
05	30	Par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha	195,00	5.850,00
TOTAL DA PESQUISA – R\$					48.399,60

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9158-79F1-7D01-4A7E> e informe o código 9158-79F1-7D01-4A7E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3 - Para a formação de preços, em virtude de que os menores preços unitários apresentados não contemplavam o transporte (frete) até Chopinzinho, foi levado em consideração a média dos preços apresentados, dessa forma evita-se um possível fracasso do certame.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por objetivo, o fornecimento de Equipamentos de mobilidade para pessoas com deficiência, os quais serão repassados aos Clubes de Serviços existentes no Município de Chopinzinho (Rotary Club's, Lions Club's, Etc...) para comporem um banco ortopédico.

2.2. Esses Clubes de Serviços têm por tradição manter esse banco ortopédico, com o intuito de disponibilizar por empréstimo aos cidadãos de Chopinzinho que necessitam destes equipamentos quando no período de transição depois de uma enfermidade, no qual se processa a recuperação gradativa das forças e da saúde (convalescença) e que se encontram fora dos Centros de Saúde.

2.3. Habitualmente os próprios Clubes de Serviços providenciavam a aquisição destes equipamentos, com recursos oriundos de promoções sociais no município, como venda de almoços, jantares, rifas, entre outras atividades.

2.4. Em função da Pandemia instalada em nosso País, esses eventos não mais puderam ser realizados ou foram diminuídos consideravelmente.

2.5. Considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, o fornecimento destes equipamentos através de empréstimos com a gestão sendo executada por esses Clubes de Serviços são necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência.

2.6. Salientamos que o município não possui equipamentos nem logística suficiente para atender a toda demanda verificada entre a população.

2.7. Dessa forma, a aquisição pelo Município e a Cessão aos Clubes de Serviços citados para procederem a gestão e manutenção destes equipamentos, se mostra a melhor forma.

3 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3.3 – O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses

4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.

4.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração.

5.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

6.3. Constituem obrigações da Contratada:

- executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

7.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

8.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá (ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s) decorrentes deste termo de referência, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 – A orçamentação ficou a cargo do Servidor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração, CPF: 546.462.519-49.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 07 de novembro de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP **(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 125/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 16.2.1 - O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses.
- 2.3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
- 2.3.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.
- 2.3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
- 2.3.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 2.3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 2.3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 2.3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

7.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de penalidades e rescisão, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s) decorrentes deste termo de referência, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9158-79F1-7D01-4A7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 29/11/2022 16:29:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/11/2022 16:29:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9158-79F1-7D01-4A7E>

Memorando 18- 5.929/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/11/2022 às 09:32:52

Segue as publicações de Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 125-2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 125/2022. Forma: Eletrônica.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:
Dia 13 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição De Equipamentos Ortopédicos. Gênero:
Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R\$
48.399,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados
no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações
e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4C20E0B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/11/2022. Edição 2656

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 125/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 13 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Ortopédicos. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R\$ 48.399,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod402858

Memorando 19- 5.929/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/12/2022 às 11:11:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Encaminhamento edital definitivo para assinatura.

—
Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso01_PE_125_2022_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_ORTOPEDICOS.pdf

EDITAL01_125_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_ORTOPEDICOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 125/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Ortopédicos. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R\$ 48.399,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C279-6B67-062F-25F4> e informe o código C279-6B67-062F-25F4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 125/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 125/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTO-PÉDICOS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de dezembro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **15 de dezembro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 15 de dezembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6.1 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 – Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, veda-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificando aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.2.1 - O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses.

16.3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.3.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.

16.3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

16.3.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

16.3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695

18.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

19.2. Constituem obrigações da Contratante:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da Contratada:

- executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

21.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de penalidades e rescisão, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s) decorrentes deste termo de referência, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer pro-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cesso de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO – I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Administração a Fiscalização, informando se os equipamentos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Unit. - R\$	Total - R\$
01	30	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.	671,66	20.149,80
02	06	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg.	1.015,00	6.090,00
03	30	Unid.	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg	340,00	10.200,00
04	30	Unid.	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K	203,66	6.109,80
05	30	Par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha	195,00	5.850,00
TOTAL DA PESQUISA – R\$					48.399,60

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C279-6B67-062F-25F4> e informe o código C279-6B67-062F-25F4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3 - Para a formação de preços, em virtude de que os menores preços unitários apresentados não contemplavam o transporte (frete) até Chopinzinho, foi levado em consideração a média dos preços apresentados, dessa forma evita-se um possível fracasso do certame.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por objetivo, o fornecimento de Equipamentos de mobilidade para pessoas com deficiência, os quais serão repassados aos Clubes de Serviços existentes no Município de Chopinzinho (Rotary Club's, Lions Club's, Etc...) para comporem um banco ortopédico.

2.2. Esses Clubes de Serviços têm por tradição manter esse banco ortopédico, com o intuito de disponibilizar por empréstimo aos cidadãos de Chopinzinho que necessitam destes equipamentos quando no período de transição depois de uma enfermidade, no qual se processa a recuperação gradativa das forças e da saúde (convalescença) e que se encontram fora dos Centros de Saúde.

2.3. Habitualmente os próprios Clubes de Serviços providenciavam a aquisição destes equipamentos, com recursos oriundos de promoções sociais no município, como venda de almoços, jantares, rifas, entre outras atividades.

2.4. Em função da Pandemia instalada em nosso País, esses eventos não mais puderam ser realizados ou foram diminuídos consideravelmente.

2.5. Considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, o fornecimento destes equipamentos através de empréstimos com a gestão sendo executada por esses Clubes de Serviços são necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência.

2.6. Salientamos que o município não possui equipamentos nem logística suficiente para atender a toda demanda verificada entre a população.

2.7. Dessa forma, a aquisição pelo Município e a Cessão aos Clubes de Serviços citados para procederem a gestão e manutenção destes equipamentos, se mostra a melhor forma.

3 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3.3 – O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses

4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.

4.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração.

5.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

6.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

7.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

8.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá (ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C279-6B67-062F-25F4> e informe o código C279-6B67-062F-25F4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s) decorrentes deste termo de referência, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 – A orçamentação ficou a cargo do Servidor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração, CPF: 546.462.519-49.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 07 de novembro de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP **(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 125/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 16.2.1 - O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses.
- 2.3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
- 2.3.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.
- 2.3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
- 2.3.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 2.3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 2.3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 2.3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

7.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de penalidades e rescisão, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s) decorrentes deste termo de referência, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C279-6B67-062F-25F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/12/2022 11:12:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ANDRE FELIPE MORAES** (CPF 094.XXX.XXX-76) em 01/12/2022 11:13:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C279-6B67-062F-25F4>

Memorando 20- 5.929/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/12/2022 às 11:35:27

Segue em anexo as 3 publicações do Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO01 PE 125-2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 125/2022. Forma: Eletrônica.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:
Dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição De Equipamentos Ortopédicos. Gênero:
Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R\$
48.399,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados
no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações
e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:83AEAA7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/12/2022. Edição 2657

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022
PMCLEV – PROCESSO Nº. 113/2022**

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação seu objeto na forma abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL (RS.)
Único	BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob n.º. 31.747.971/0001-23	449.280,39

OBJETO: "construção da Praça do Lazer, a ser construída no Bairro Claret, nesta cidade, com área total de 2.040,00m², sendo que, os serviços consistem em: construção de calçadas em concreto usinado; rampas de acessibilidade; iluminação em led; pintura; pergolados em madeira tratada; bancos; lixeiras; playground com piso emborrachado; arborização; e, paisagismo; e, colocação da placa da obra". conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexos ao edital.

Clevelândia, 30 de novembro de 2022.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO: 0309/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de anulação no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

07.00- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.04- Administração Cultura e Esportes	
133920030.2.027000 – Manutenção das atividades da Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 320.000,00
Total.....	R\$ 320.000,00

Art.2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar no artigo anterior, serão utilizados recursos de Anulação:

Anulação	
07.- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.04- Administração Cultura e Esportes	
123610021.2.021000 – Transporte escolar de 1º a 5º Series	
3.3.90.31.00 – 000 – Premiação Cultural Artístico Científico.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.32.00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00 – 000 – Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
09 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
09.01 – Administração S.M.I.C.	
226620034.1.003000 – Construção de Barracão industrial	
4.4.90.51.00 – 000 – Obras e Instalações.....	R\$ 210.000,00
Total.....	R\$ 320.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor desta data.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 125/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Ortopédicos. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R\$ 48.399,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Material Hidráulico e Hidrômetros Para Sistemas De abastecimento Comunitário De Água Nas Comunidades Rurais. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 24.525,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2022

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de quinze dias, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. A Integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242 – 2503.

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Aprova a Prestação de Contas do Município de Bom Sucesso do Sul, relativa ao exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, promulgo a presente Resolução.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, de responsabilidade de Nilson Antonio Feversani, relativas ao exercício financeiro de 2020, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 164/22 – Primeira Câmara (Processo nº 159424/21), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 30 de novembro de 2022.

Itacir Girardello
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 129/2022. PROCESSO Nº 305/2022. OBJETO: Implantação de registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização gráfica horizontal, através do processo de aspersão (hot-spray) e estrudado retrorrefletorizado, para a pavimentação das vias municipais, com fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 490-10818. Ata de Registro de Preços nº. 527/2022. Partes: Município de Pato Branco e **TERCO COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.483.224/0001-01, com o valor total de R\$ 640.099,44. Pato Branco, 21 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022. PROCESSO Nº 359/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade São Miguel Cachoeirinha (Zona Rural), localizada no Imóvel Rural denominado "Imóvel Olídio Rodrigues Machado", desmembrado no Lote Rural n.º 33-A-1 do Núcleo Pato Branco, com área total de 75,42m²; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. E adjudico para a empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52, com o valor global de R\$ 183.072,15. Pato Branco, 29 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022. PROCESSO: 291/2022. Publicado na Edição 8266 no dia 13/11/2022. Onde se lê: "Esporte e Lazer, para a empresa: **MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA**". Leia-se "Esporte e Lazer. E adjudico para a empresa: **MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA**". As demais informações permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 129/2022. PROCESSO: 305/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização gráfica horizontal, através do processo de aspersão (hot-spray) e estrudado retrorrefletorizado, para a pavimentação das vias municipais, com fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **TERCO COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.483.224/0001-01, com o valor total de R\$ 640.099,44. Pato Branco, 21 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA DISPENSA – ITECPB/PR Nº 73/2022 – PROCESSO: 410/2022
PERMITENTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **PERMISSONÁRIO:** *Silvane Aparecida Capitani da Silva*, inscrita no CPF nº 039.839.919-04. **OBJETO:** Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR: 02** (duas) UFM mensais. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 25 de Novembro de 2022. Giles Cesar Balbinotti - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 - PROCESSO Nº 359/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52. **OBJETO:** A reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade São Miguel Cachoeirinha (Zona Rural), localizada no Imóvel Rural denominado "Imóvel Olídio Rodrigues Machado", desmembrado no Lote Rural n.º 33-A-1 do Núcleo Pato Branco, com área total de 75,42m²; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** 183.072,15. Pato Branco, 29 de Novembro de 2022. Marcio Gallina – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 342/2022. ORIGINADOS DA ATA Nº 290/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - PROCESSO Nº 164/2022. OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. EXECUÇÃO: Escola Municipal Tempo Integral, com valor de R\$ 618.058,17. PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu – Representante Legal e **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96. Lincoln Fernando Machado de Souza - Representante Legal. Pato Branco, 21 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 341/2022. ORIGINADOS DA ATA Nº 290/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - PROCESSO Nº 164/2022. OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. EXECUÇÃO: Escola Municipal Vila Verde, com valor de R\$ 100.658,02. PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu – Representante Legal e **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96. Lincoln Fernando Machado de Souza - Representante Legal. Pato Branco, 21 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 340/2022. ORIGINADOS DA ATA Nº 290/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - PROCESSO Nº 164/2022. OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. EXECUÇÃO: Escola Municipal Rural Sede Dom Carlos, com valor de R\$ 350.108,13. PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu – Representante Legal e **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96. Lincoln Fernando Machado de Souza - Representante Legal. Pato Branco, 21 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 339/2022. ORIGINADOS DA ATA Nº 290/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - PROCESSO Nº 164/2022. OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. EXECUÇÃO: Centro municipal de educação infantil União, com valor de R\$ 1.153.225,06. PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu – Representante Legal e **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96. Lincoln Fernando Machado de Souza - Representante Legal. Pato Branco, 21 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021 LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021
Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003/2021.
Contratante: Município de Coronel Vívuda-PR.
Contratado(a): Ana dos Santos Cambuzzi
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003/2021 de 20/09/2021.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2022
Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 006/2022.
Contratante: Município de Coronel Vívuda-PR.
Contratado(a): Kelly Claudia Lampert
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 006/2022 de 11/04/2022.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2022
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA DISPENSA – ITECPB/PR Nº 74/2022 – PROCESSO: 412/2022
PERMITENTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **PERMISSONÁRIO:** *Lucas de Viveiros Trentin*, inscrita no CPF nº 076.983.949-56. **OBJETO:** Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR: 02** (duas) UFM mensais. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 28 de Novembro de 2022. Giles Cesar Balbinotti - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Robson Cantu - Prefeito.

Agora Prinex é do seu jeito!

Na hora que você escolhe e com o cuidado que sua encomenda precisa: Prinex do seu jeito!

INFORMAÇÕES:
(46) 3025-3940 / (46) 9 9116-8591

Prinex do seu jeito!
Princesa dos Campos

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 125/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Ortopédicos. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R\$ 48.399,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod402899

Memorando 21- 5.929/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/12/2022 às 16:39:01

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa MZZ Comércio de Produtos para Saúde

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

AF_AFE.pdf
ALVARA_BOMBEIROS.pdf
ALVARA_DE_LOCALIZACAO.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_Coronel_Domingos_Soares_mesclado.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_Galvao_mesclado.pdf
BALANCO_INDICE.pdf
Cadeira_de_Banho_Higienica_Dobavel_ate_100_Kg_D30_Dellamed_Dellamed.pdf
Catalogo_Andador.pdf
Catalogo_muleta_axilar.pdf
CNH.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_3.pdf
CONTRATO_SOCIAL_12_4_ALTERACAO.pdf
DECLARACOES.pdf
FGTS.pdf
image_2022_12_15T20_08_56_241Z.png
LICENCA_SANITARIA_18_10_2023.pdf
MZZ_FC.pdf
MZZ_RJ.pdf
NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
NEGATIVA_FEDERAL.pdf
NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
NEGATIVA_TRABALHISTA.pdf
nivel1Credenciamento_3.pdf
nivel3RegFiscalFederal_3.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_3.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_3.pdf
PROPOSTA.pdf
PROPOSTA_2_.pdf
PROPOSTA_final.pdf
RESPONSABILIDADE_TECNICA_14_11_2023.pdf
SIMPLIFICADA_13_12_2022.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI

CNPJ

24.384.602/0001-58

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

FERNANDO LUIZ MARCON

Responsável Legal

FERNANDO MARCON

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.18.702-0 (Y261X8W7H1W4)

Data do Cadastro

23/09/2019

Situação**Nº do Processo**

25351.474943/2019-34

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3230877209

GIBRALTAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 08.532.602/0001-00

25351.991192/2020-50 / 1244059

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3231486208

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES / 35.310.607/0001-52

25351.985212/2020-53 / 1244045

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3215439204

AFF COMERCIO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI / 35.945.321/0001-43

25351.985237/2020-57 / 8208650

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3215470209

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 36.685.847/0001-02

25351.985075/2020-57 / 4025034

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3215243202

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES / 35.310.607/0001-52

25351.984949/2020-59 / 4024991

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3215111209

AVITALOG TRANSPORTES LTDA. / 08.483.385/0001-05

25351.990750/2020-60 / 3097551

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3230694201

HUNTER transportes E LOGISTICA ltda / 15.437.790/0002-25

25351.990912/2020-60 / 8208845

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3230873203

AFF COMERCIO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI / 35.945.321/0001-43

25351.985002/2020-65 / 3097521

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3215166208

MEDICAL VENETUS SP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 30.769.219/0001-10

25351.974044/2020-71 / 8208737

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3181374202

TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA / 95.591.723/0162-01

25351.973890/2020-73 / 8208632

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3181202207

União Química Farmacêutica Nacional S/A / 60.665.981/0004-60

25351.872015/2020-75 / 8208741

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2889497208

Oceans Comercio Importação Exportação Ltda / 06.213.450/0001-49

25351.991022/2020-75 / 8208814

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3231042208

GIBRALTAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 08.532.602/0001-00

25351.991214/2020-81 / 3097534

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3231478207

ALVALLE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA / 32.424.372/0001-31

25351.990972/2020-82 / 8208799

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3230972201

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES / 35.310.607/0001-52

25351.984950/2020-83 / 3097517

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3215112205

D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 38.049.999/0001-36

25351.985182/2020-85 / 8208706

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3215385201

ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. / 54.858.014/0009-27

25351.985016/2020-89 / 8208663

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3215180201

LOTUS LOGISTICA LTDA / 17.056.143/0001-18

25351.990963/2020-91 / 4025065

746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3230950208

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA / 48.740.351/0067-91

25351.991011/2020-95 / 8208859

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3231027209

G & L TRANSPORTES EIRELI / 15.385.199/0001-90

25351.991029/2020-97 / 3097579

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3231051207

AVITALOG TRANSPORTES LTDA. / 08.483.385/0001-05

25351.990730/2020-99 / 1244014

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3230673204

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.466, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 00.302.007/0002-49

25351.090379/2017-01 / 8147422

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3260239201

ZAHARA COSMÉTICOS LTDA / 07.091.933/0001-80

25351.539833/2016-06 / 2090681

724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 3313755208

ORTHOPRIME - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI / 29.258.721/0001-88

25351.298163/2018-09 / 8166615

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3259998209

MVT CAMPINAS - COMERCIO, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI / 28.663.998/0001-23

25351.210108/2020-10 / 4019088

724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 3260236201

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME / 24.595.557/0001-80

25351.259167/2016-11 / 3069965

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3260136207

BORGES E SLEIMAN LTDA - ME / 11.254.200/0001-97

25351.357436/2017-12 / 1167016

7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3277864201

BRUNO LEONI EIRELI / 09.132.714/0001-28

25351.626084/2008-12 / 8046768

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3277594203

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME / 24.595.557/0001-80

25351.260905/2016-12 / 2088276

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 3260095209

MVT CAMPINAS - COMERCIO, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI / 28.663.998/0001-23

25351.210184/2020-17 / 8198311

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3260085203

TAIME PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 05.828.733/0001-32

25351.304118/2015-19 / 3063901

732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 3260309209

Mercocamp Comercio Internacional s/a / 05.521.163/0001-33

25351.016409/2004-21 / 3028489

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3246079200

25351.016409/2004-21 / 3028489

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3245915209

OPKO DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 08.322.080/0001-03

25351.730165/2010-25 / 1086766

7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3136527208

HYGIELINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 16.754.226/0001-18

25351.500828/2013-32 / 2070319

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3260075208

THALMEC - MED COMERCIAL LTDA - ME / 20.699.933/0001-26

25351.176347/2015-33 / 2079747

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3246084203

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI / 24.384.602/0001-58

25351.474943/2019-34 / 8187020

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3277606201

L&W DERMOCOSMÉTICOS DO BRASIL LTDA / 33.759.082/0001-01

25351.742482/2019-38 / 4016661

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3245877200

25351.742482/2019-38 / 4016661

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3246012202

ANA K N DOMENEGHETTI - ME / 05.291.442/0001-58

25351.230982/2015-41 / 8120114

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3260197206

SINAPSE SURGICAL COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA / 25.256.956/0001-80

25351.281551/2018-42 / 8166433

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3260214208

MVT CAMPINAS - COMERCIO, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI / 28.663.998/0001-23

25351.210090/2020-48 / 1237119

7119 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - RAZÃO SOCIAL / 3260144200

THALMEC - MED COMERCIAL LTDA - ME / 20.699.933/0001-26

25351.176372/2015-53 / 8119061

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3246091200

ZENITE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- ME / 10.947.129/0001-65

25351.381270/2012-55 / 8091805

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3245938209

Nilmar comércio de materiais médicos hospitalares Ltda epp / 19.562.972/0001-06

25351.302458/2014-57 / 1102697

7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3245991207

TLS LOGISTICA DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI / 24.935.218/0001-04

25351.239284/2017-60 / 8150815

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3258139204

25351.239284/2017-60 / 8150815

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3258134203

JADIR LUQUES BARREIRO / 89.319.461/0001-35

25351.354224/2014-64 / 8106041



PROCESSO: 25351.429382/2019-19 AUTORIZ/MS: 2YH13H5LL95W (8.18695.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: B F COELHO EIRELI
 ENDEREÇO: AV. ROMULO MAIORANA, 1632
 BAIRRO: MARCO CEP: 66093674 - BELÉM/PA
 CNPJ: 28.780.876/0001-17
 PROCESSO: 25351.465513/2019-21 AUTORIZ/MS: Y2X13H1157WH (8.18678.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: VALDEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
 ENDEREÇO: ESTM DO EMBU, 3115 ARMAZEM A
 BAIRRO: JARDIM TORINO CEP: 06713100 - COTIA/SP
 CNPJ: 43.365.816/0005-55
 PROCESSO: 25351.490831/2019-21 AUTORIZ/MS: 0772H04HW20H (8.18745.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA
 ENDEREÇO: AV TANNER DE MELO, s/n, Quadra 06, Lote 02, Setor Alcon
 BAIRRO: Pq. Ind. Vice Pres. José Alenc CEP: 74993380 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 32.929.819/0004-77
 PROCESSO: 25351.471408/2019-21 AUTORIZ/MS: 3MY19221Y9HM (8.18693.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: R OLINTO MEIRA, 1307
 BAIRRO: ALECRIM CEP: 59030180 - NATAL/RN
 CNPJ: 33.379.154/0001-95
 PROCESSO: 25351.486824/2019-24 AUTORIZ/MS: W5H1Y90W349M (8.18736.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: JP RIO HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: Estrada dos Três Rios N. 1200 - Sala N. 0448
 BAIRRO: Freguesia - Jacarepaguá CEP: 22745005 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 32.719.279/0001-54
 PROCESSO: 25351.463844/2019-27 AUTORIZ/MS: 2LY100Y0X5X8 (8.18675.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: kalyl becquer segade perdomo
 ENDEREÇO: Av Almirante Tamandare 2515 sala 13
 BAIRRO: fortim CEP: 97574043 - SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
 CNPJ: 21.194.740/0001-86
 PROCESSO: 25351.477858/2019-28 AUTORIZ/MS: 64312M8LXW5H (8.18722.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: rodonaves transportes e encomendas ltda
 ENDEREÇO: rua oito, 412
 BAIRRO: Dist. ind. RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32250070 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 44.914.992/0033-15
 PROCESSO: 25351.475000/2019-29 AUTORIZ/MS: 9Y8242693M8W (8.18706.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Pharmasthetics do Brasil Indústria de Medicamentos LTDA
 ENDEREÇO: Rua Antonio Zielonka, 1200
 BAIRRO: Pinhais CEP: 83323210 - PINHAIS/PR
 CNPJ: 27.711.659/0001-02
 PROCESSO: 25351.481248/2019-29 AUTORIZ/MS: 439179M16214 (8.18724.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: D H MATTOS - DENTAL E CIRURGICA
 ENDEREÇO: RUA SAMPAIO VIDAL 335
 BAIRRO: CENTRO CEP: 14840000 - GUARIBA/SP
 CNPJ: 32.670.923/0001-47
 PROCESSO: 25351.463770/2019-29 AUTORIZ/MS: 6WY12LXL3598 (8.18674.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Pharmasthetics do Brasil Indústria de Medicamentos LTDA
 ENDEREÇO: Rua Antonio Zielonka, 1200
 BAIRRO: Pinhais CEP: 83323210 - PINHAIS/PR
 CNPJ: 27.711.659/0001-02
 PROCESSO: 25351.481248/2019-29 AUTORIZ/MS: 439179M16214 (8.18724.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CLARB CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: Avenida da Emancipação, 3770, Bloco K, Sala 11 e 12
 BAIRRO: parque dos Pinheiros CEP: 13184654 - HORTOLÂNDIA/SP
 CNPJ: 23.364.066/0001-66
 PROCESSO: 25351.474975/2019-30 AUTORIZ/MS: M351XYHY62YW (8.18704.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA EM PROJETO A, 6241
 BAIRRO: ANTARES CEP: 57048024 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 10.854.165/0012-37
 PROCESSO: 25351.486501/2019-31 AUTORIZ/MS: PMY96XH25143 (8.18729.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ICONEX LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: AV. ELDES SCHERRER SOUZA, 2096-SALA 914-COMPLEXO MONTSSERRAT
 BAIRRO: COLINAS DE LARANJEIRAS CEP: 29167080 - SERRA/ES
 CNPJ: 24.775.412/0001-61
 PROCESSO: 25351.475023/2019-33 AUTORIZ/MS: 88611X971X5X (8.18707.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 442
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85501071 - PATO BRANCO/PR
 CNPJ: 24.384.602/0001-58
 PROCESSO: 25351.474943/2019-34 AUTORIZ/MS: Y261X8W7H1W4 (8.18702.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: lopes comercio atacadista de produtos para saude e correlatos ltda
 ENDEREÇO: quadra 1 sn lote 09 loja b parte b
 BAIRRO: setor sul CEP: 72410100 - GAMA/DF
 CNPJ: 34.425.614/0001-37
 PROCESSO: 25351.489532/2019-43 AUTORIZ/MS: M4M1H7659006 (8.18742.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALFA MED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AV ROUXINOL, 143, SALAO 02
 BAIRRO: TIRADENTES CEP: 79041150 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 32.283.250/0001-72
 PROCESSO: 25351.474934/2019-43 AUTORIZ/MS: L5Y16X78L210 (8.18701.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI
 ENDEREÇO: RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON, 431 - EDIF LA ROCHA
 BAIRRO: PARQUE PIAUI CEP: 65631140 - TIMON/MA
 CNPJ: 29.000.245/0001-09
 PROCESSO: 25351.490789/2019-48 AUTORIZ/MS: 06X1Y452YX73 (8.18743.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ouro branco transportes eireli
 ENDEREÇO: av getulio vargas, 79, terreo: ponto comercial
 BAIRRO: ouro branco CEP: 29240000 - ALFREDO CHAVES/ES
 CNPJ: 14.868.305/0001-24
 PROCESSO: 25351.481429/2019-55 AUTORIZ/MS: P58Y90LLLW6W (8.18723.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1681, Andar 9, Conjunto 92
 BAIRRO: Cidade Monções CEP: 04571011 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 32.929.819/0001-24
 PROCESSO: 25351.471457/2019-64 AUTORIZ/MS: 3MY19221L3YM (8.18694.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MACHADO & ROHR LTDA
 ENDEREÇO: rua do astério, 27 1º andar sala
 BAIRRO: BARRA CEP: 29345000 - MARATAÍZES/ES
 CNPJ: 31.821.010/0002-00
 PROCESSO: 25351.475035/2019-68 AUTORIZ/MS: 0ML1MM7H8495 (8.18708.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SAMSUNG SDS GLOBAL SCL LATIN AMERICA LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Antonio Candido Machado nº 3100, parte 2
 BAIRRO: jordanesia CEP: 07776415 - CAJAMAR/SP
 CNPJ: 24.574.383/0005-01
 PROCESSO: 25351.765211/2018-70 AUTORIZ/MS: 9561H5WX5WW8 (8.18697.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Comercial de Medicamento do Reconcavo Eireli-ME
 ENDEREÇO: Rua Juracy Magalhães nº 1146
 BAIRRO: Ponto Central CEP: 44075115 - FEIRA DE SANTANA/BA
 CNPJ: 23.033.931/0001-91
 PROCESSO: 25351.486617/2019-70 AUTORIZ/MS: 3M416410M796 (8.18732.3)
 ATIVIDADE/CLASSE



considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Cheetah Medical (Israel) Ltd.
Endereço: 2A Hashlosa St. F-32, Tel-Aviv, Israel
Solicitante: CEI Comércio Exportação Importação de Materiais Médicos Ltda. CNPJ: 40.175.705/0001-64

Autorização de Funcionamento: 1.02.344-0 Expediente: 222508/17-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: DeRoyal Industries
Endereço: 1595 Hwy 33 South, New Tazewell, TN, 37825, Estados Unidos da América
Solicitante: DeRoyal Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para a Saúde Ltda. CNPJ: 17.524.415/0001-67

Autorização de Funcionamento: 8.11.254-8 Expediente: 0570242/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: DeRoyal Industries
Endereço: 185 Richardson Way, Maynardville, TN, 37807, Estados Unidos da América.
Solicitante: DeRoyal Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para a Saúde Ltda. CNPJ: 17.524.415/0001-67

Autorização de Funcionamento: 8.11.254-8 Expediente: 0570246/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Freudenberg Medical MIS, Inc.
Endereço: 2301 Centennial Boulevard, Jeffersonville, Indiana, 47130, Estados Unidos da América

Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01

Autorização de Funcionamento: 8.07.459-0 Expediente: 0082246/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe IV.

Fabricante: HMD Biomedical Inc.
Endereço: N. 181, Minsheng St., Xinpu Township, Hsinchu County 30548, Taiwan
Solicitante: Capricorn Technologies do Brasil Ltda. CNPJ: 02.823.683/0001-02

Autorização de Funcionamento: 1.03.876-5 Expediente: 0248836/19-1

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para Diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: HMD Biomedical Inc.
Endereço: N. 181, Minsheng St., Xinpu Township, Hsinchu County 30548, Taiwan
Solicitante: Industria Química do Estado de Goiás S/A Iquego CNPJ: 01.541.283/0003-03

Autorização de Funcionamento: 8.12.188-7 Expediente: 0284771/19-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para Diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Johnson & Johnson Medical GmbH
Endereço: Robert-Koch-Strasse 1 - 22851 - Norderstedt, Alemanha
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01

Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente: 0253962/19-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Meridian Bioscience, Inc.
Endereço: 3471 River Hills Drive, Cincinnati, 45244, OH, Estados Unidos da América
Solicitante: NL Comércio Exterior Ltda. CNPJ: 52.541.273/0001-47

Autorização de Funcionamento: 1.02.307-3 Expediente: 0243827/19-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Fabricante: Merit Medical Systems, Inc.
Endereço: 14646 Kirby Drive, Houston, 77047, TX, Estados Unidos da América.
Solicitante: Merit Medical Comercialização, Distribuição, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 13.200.579/0001-88

Autorização de Funcionamento: 8.07.409-5 Expediente: 0238504/18-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Navilyst Medical Inc.
Endereço: 10 Glens Falls Technical Park - Glens Falls - NY - 12801, Estados Unidos da América
Solicitante: Hemocat Comércio e Importação Ltda. CNPJ: 02.993.016/0001-78

Autorização de Funcionamento: 8.02.083-6 Expediente: 0139091/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Vascular Solutions Inc
Endereço: 6464 Sycamore Court - Minneapolis - Minnesota - 55369, Estados Unidos da América
Solicitante: Line Life Cardiovascular Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 01.197.835/0001-46

Autorização de Funcionamento: 1.03.505-3 Expediente: 0107622/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.655, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Coorstek Medical LLC
Endereço: 811 Northwoods Blvd - Vandalia - Ohio - 45377, Estados Unidos da América
Solicitante: IMPLAMED - Implantes Especializados Com Impor E Expor Ltda. CNPJ: 57.146.607/0001-00

Autorização: 1.02.475-3 Expediente: 0263672/19-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe da classe III.

Fabricante: Cordis de México S.A. de C.V.
Endereço: Calle Circulo Interior Norte, 1820, Parque Industrial Salvarcar, Juarez, Chihuahua-32574, México

Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01

Autorização: 8.01.459-0 Expediente: 0279024/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Hanita Lenses
Endereço: Kibbutz Hanita, 2288500, Israel
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94

Autorização: 8.01.025-1 Expediente: 0170472/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Synthes USA LLC
Endereço: 1051 Synthes Avenue, Monument, CO 80132, Estados Unidos da América
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01

Autorização: 8.01.459-0 Expediente: 0237599/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III.

Fabricante: TMJ Concepts Solutions Inc
Endereço: 2233 Knoll Drive Ventura - CA 93003, Estados Unidos da América
Solicitante: Orthoface Implantes Especiais Ltda. CNPJ: 04.365.528/0001-15

Autorização: 8.02.897-9 Expediente: 0189366/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.656, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Tecneuro Produtos Científicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 08.822.624/0001-04
Endereço: Rua Sete de Setembro, 144, Centro - Três Rios - RJ CEP: 25802-130
Autorização: 8.04.426-4 Expediente: 0249251/19-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.593, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA
ENDEREÇO: ROD SC 448 KM 38 Nº500
BAIRRO: CENTRO CEP: 88930000 - TURVO/SC
CNPJ: 07.266.548/0001-27
PROCESSO: 25351.532979/2011-10 AUTORIZ/MS: 1.08985.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.594, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA CÔNEGO JOÃO BATISTA GUILHERME KM 19, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 29700000 - COLATINA/ES
CNPJ: 05.997.742/0001-57
PROCESSO: 25351.463889/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01276.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: B F COELHO EIRELI
ENDEREÇO: AV. ROMULO MAIORANA, 1632
BAIRRO: MARCO CEP: 66093674 - BELÉM/PA
CNPJ: 28.780.876/0001-17
PROCESSO: 25351.465477/2019-04 AUTORIZ/MS: 4.01280.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.02.22.0001029899-48

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Nome Fantasia: *****

CPF/CNPJ: 24.384.602/0001-58

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4757/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

4753/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4729/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

4691/5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

4645/1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Logradouro: R URUGUAIANA Número: 51

Bairro: NOVO HORIZONTE Município: PATO BRANCO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 600,00 m²

Área Vistoriada: 600,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 15 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 11 de Outubro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 141/2017

Nome Fantasia:

Razão Social: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 24.384.602/0001-58

Inscrição Municipal: 813015

Atividade Principal (CNAE) 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (Exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA URUGUAIANA, 51,, , NOVO HORIZONTE

CEP: 85507500

Local e data: Pato Branco, segunda, 31 de outubro de 2022

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **22GFGCQMLO**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, estabelecida a Avenida Brasil, 442, centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-074, forneceu serviços de:

- Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares;
- Equipamentos e Materiais odontológicos;
- Materiais fisioterapêuticos;
- Órteses e Meios auxiliares de locomoção;
- Materiais de higiene e limpeza;
- EPI'S.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

m mado

Marly Bevilacqua Maito

Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 19 de novembro de 2021.

**FERNANDO
LUIZ
MARCON:05
265359974**

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2021.11.23 13:46:57 -03'00'

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000
E-mail: sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112732411217009461402>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112732411217009461402-1
Data: 24/11/2021 10:08:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71304-C1JC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 24 de novembro de 2021 10:17:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2021 09:29:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 112732411217009461402-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be71c5c0d690c2106893bc9333c2305bd506d1c7e342985def9d8fce51ab9afe2d45e0a071745ed9721688bf1f67714142ae1544956f6e09242e6cd752444c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **24.384.602/0001-58**, estabelecida a Avenida Brasil, 442, centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-074, forneceu serviços de:

- Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares;
- Equipamentos e Materiais odontológicos;
- Materiais fisioterapêuticos;
- Órteses e Meios auxiliares de locomoção;
- Materiais de higiene e limpeza;
- EPI'S.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Galvão/ SC, 19 de Novembro de 2021.


João Paulo Garcia
CPF: 048.158.149-96
RG: 4.165.269
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO LUIZ MARCON:05 265359974
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.11.23 13:45:30 -03'00'

Avenida Sete de Setembro, 548 - 89838-000 - Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br

Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2021 09:29:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 112732411219400208449-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be71c5c0d690c2106893bc9333c2305bddca7a8ff5d67fe4ad4e92463bf423418f75ac7f11cfc839f4d6dcc9a3f7b592d42ae1544956fbe6e09242e6cd752444c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ N° 24.384.602/0001-58
PATO BRANCO - PR

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS BALAÇO REF. 31/12/2021

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)	1.385.714,53	33,46
LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)	41.412,29	
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	1.385.714,53	33,46
LC = AC/PC	41.412,29	
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS	1.515.985,29	36,61
PL/PC + PELP	41.412,29	
LIQUIDES INSTANTÂNEA:	1.385.714,53	33,46
AC/PC	41.412,29	
SG=SOLVENCIA GERAL	1.557.397,58	37,61
SG=AT/(PC+ELP)	41.412,29	
GRAU DE EDIVIDAMENTO(E)	41.412,29	
E=(PC + ELP) (AC + RLP +AP)	1.548.792,18	0,03
AC - Ativo Circulante	RLP - realizável a longo prazo	
AP - Ativo Permanente	ELP - exigível a longo prazo	
PC - Passivo Circulante	AT-ATIVO TOTAL	
ATIVO CIRCULANTE:	1.385.714,53	
PASSIVO CIRCULANTE:	41.412,29	
ATIVO PERMANENTE	163.077,65	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.515.985,29	
ATIVO TOTAL:	1.557.397,58	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-	

Pato Branco, PR,

13 DE JUNHO DE 2022

FERNANDO LUIZ
 MARCON:05265359
 974

Assinado de forma digital por
 FERNANDO LUIZ
 MARCON:05265359974
 Dados: 2022.06.27 07:50:34
 -03'00'

FERNANDO LUIZ MARCON
 ADMINISTRADOR
 CPF N° 052.653.599-74

VALDEMIR LUIZ
 BIAVA:6043391
 4904

Assinado de forma digital
 por VALDEMIR LUIZ
 BIAVA:60433914904
 Dados: 2022.06.17
 17:11:33 -03'00'

VALDEMIR LUIZ BIAVA
 CONTADOR
 CPF N° 604.339.149-04
 CRC N° 3356103

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208349921	CNPJ 24.384.602/0001-58	
NOME EMPRESARIAL MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B4.99.53.F2.0C.F9.5B.B8.A4.BF.14.F1.83.45.9D.1F.FD.27.5D.DC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	05265359974	FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974	735218607353918629 6	15/09/2021 a 15/09/2022	Sim
Contador	60433914904	VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904	381733530961975716 8	12/07/2021 a 12/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B4.99.53.F2.0C.F9.5B.B8.A4.BF.14.F1.
83.45.9D.1F.FD.27.5D.DC-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/06/2022 às 16:49:44

54.84.60.4D.A3.86.90.0A
FE.10.CE.EB.29.94.F3.1C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.384.602/0001-58
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.757.607,43	R\$ 1.557.397,58
CIRCULANTE		R\$ 1.587.217,96	R\$ 1.385.714,53
DISPONIBILIDADES		R\$ 103.897,05	R\$ 96.650,84
NUMERARIOS EM ESPECIES		R\$ 1.343,07	R\$ 9.431,94
CAIXA GERAL		R\$ 1.343,07	R\$ 9.431,94
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 102.553,98	R\$ 87.218,90
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 99.138,72	R\$ 85.510,20
EVOLUA		R\$ 21,92	R\$ 21,92
BANCO DO BRASIL SA		R\$ 793,00	R\$ (913,56)
BRDESCO		R\$ 561,49	R\$ 561,49
BANCO SICREDI		R\$ 392,89	R\$ 392,89
BANCO SICOOB		R\$ 1.645,96	R\$ 1.645,96
ADIANTAMENTOS		R\$ 529,08	R\$ 529,08
ADTOS DIVERSOS		R\$ 529,08	R\$ 529,08
ADTO LUCRO A SOCIOS		R\$ 529,08	R\$ 529,08
CLIENTES		R\$ 1.007.148,18	R\$ 584.081,14
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.007.120,96	R\$ 584.081,14
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.007.120,96	R\$ 584.081,14
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 27,22	R\$ 0,00
(-) ICMS A RECUPERAR		R\$ (29,88)	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 57,10	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 475.643,65	R\$ 704.453,47
ESTOQUES		R\$ 475.643,65	R\$ 704.453,47
ESTOQUE MERCADORIAS		R\$ 475.643,65	R\$ 704.453,47
MERCADORIAS REMETI. DEMONSTRAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 7.311,82	R\$ 8.605,40
CONSORCIOS P/ AQUISICAO DE BENS		R\$ 7.311,82	R\$ 8.605,40
CONSORCIOS		R\$ 7.311,82	R\$ 8.605,40
CONSORCIO EM ANDAMENTO		R\$ 7.311,82	R\$ 8.605,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 163.077,65	R\$ 163.077,65
IMOBILIZADO		R\$ 163.077,65	R\$ 163.077,65
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 163.077,65	R\$ 163.077,65
INSTALACOES		R\$ 160.125,00	R\$ 160.125,00
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 1.752,65	R\$ 1.752,65
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
PASSIVO		R\$ 1.757.607,43	R\$ 1.557.397,58
CIRCULANTE		R\$ 276.237,48	R\$ 41.412,29
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 276.237,48	R\$ 41.412,29
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 10.681,42	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO TERCEIROS A TRANSFERIR		R\$ 10.681,42	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 176.379,23	R\$ 17.298,98
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 176.379,23	R\$ 17.298,98
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 78.287,70	R\$ 24.113,31
ICMS A RECOLHER		R\$ 34.684,10	R\$ 15.314,71
PIS A RECOLHER		R\$ 928,10	R\$ 1.267,12
COFINS A RECOLHER		R\$ 7.272,31	R\$ 5.857,67
(-) CONST SOCIAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 627,68
(-) IRPJ A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.046,13
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		R\$ 35.048,86	R\$ (0,00)
REFIS MUNICIPAL		R\$ 354,33	R\$ (0,00)
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 10.889,13	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS		R\$ 10.270,27	R\$ (0,00)
FGTS A RECOLHER		R\$ 618,86	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) REMESSA DE MERCADORIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.481.369,95	R\$ 1.515.985,29
CAPITAL REALIZADO		R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
CAPITAL SUBCRITO		R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 1.251.369,95	R\$ 1.285.985,29
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.251.369,95	R\$ 1.285.985,29
LUCRO ACUMULADO		R\$ 91.780,04	R\$ 1.251.369,95
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 1.159.589,91	R\$ 34.615,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.99.53.F2.0C.F9.5B.B8.A4.BF.14.F1.83.45.9D.1F.FD.27.5D.DC-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.384.602/0001-58
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 890.179,16	R\$ 34.615,34
REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS		R\$ 1.965.349,71	R\$ 1.998.524,28
REC.BRUTA DE PRO.E SERV.		R\$ 2.176.165,10	R\$ 2.519.139,27
VENDAS DE MERC. E SERVICOS		R\$ 2.176.165,10	R\$ 2.519.139,27
RECEITA VENDAS MERCADORIAS		R\$ 2.176.165,10	R\$ 2.519.139,27
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (210.815,39)	R\$ (520.614,99)
(-) DEDUCOES DAS VENDAS		R\$ (35.892,82)	R\$ (70.106,57)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (35.892,82)	R\$ (52.955,03)
(-) RETORNO DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (17.151,54)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO		R\$ (174.922,57)	R\$ (450.508,42)
(-) ICMS S/ FATURAMENTO		R\$ (44.005,68)	R\$ (280.393,77)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (928,10)	R\$ (30.540,50)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (7.329,41)	R\$ (139.574,15)
(-) CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (1.002.104,52)	R\$ (1.643.845,91)
(-) CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (1.002.104,52)	R\$ (1.643.845,91)
(-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS		R\$ (1.002.104,52)	R\$ (1.643.845,91)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (1.214.739,92)	R\$ (1.916.504,54)
(-) FRETE S COMPRAS		R\$ (2.036,01)	R\$ (21.322,67)
ENTRADA DE BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE		R\$ 809,00	R\$ 5.189,02
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.985.057,95)
ESTOQUE FINAL		R\$ 200.000,00	R\$ 2.225.830,29
ICMS S/ COMPRAS		R\$ 9.321,58	R\$ 156.392,15
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 5.633,72	R\$ 28.959,72
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (1.092,89)	R\$ (274.277,45)
PIS SOBRE COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ 24.446,10
COFINS SOBRE COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ 112.499,42
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (73.037,38)	R\$ (309.131,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (73.037,38)	R\$ (309.131,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (10.745,99)	R\$ (309.131,86)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (13.500,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.000,00)
(-) SERV PRESTADOS PJ		R\$ (4.100,00)	R\$ (39.318,45)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (170,53)	R\$ (3.256,50)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (663,53)	R\$ (5.479,70)
(-) TELEFONE		R\$ (3.963,73)	R\$ (6.648,40)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.782,93)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (384,09)	R\$ (198.826,06)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (4.377,63)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (3.978,25)
(-) LANCHES/REFEICOES		R\$ (0,00)	R\$ (2.295,27)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (2.919,67)
(-) INFORMATICA E TECNOLOGIA INTERNET		R\$ (540,12)	R\$ (4.436,00)
(-) CORREIOS E PORTES		R\$ (0,00)	R\$ (1.313,00)
(-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (10.931,17)
(-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (10.931,17)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (0,00)	R\$ (10.931,17)
(-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (6.831,98)
(-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (4.099,19)
(-) SIMPLES FEDERAL		R\$ (122.659,38)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (28,65)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (28,65)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (28,65)	R\$ (0,00)
(-) FRETE S VENDAS		R\$ (28,65)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (60.642,50)	R\$ (0,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (42.381,43)	R\$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (6.270,00)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (226,68)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (3.970,87)	R\$ (0,00)
(-) 13 SALARIO		R\$ (7.793,52)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.648,89)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (1.648,89)	R\$ (0,00)
(-) BRINDES, DOACOES CONFRATERNIZACAO		R\$ (20,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (903,99)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.99.53.F2.0C.F9.5B.B8.A4.BF.14.F1.83.45.9D.1F.FD.27.5D.DC-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 24.384.602/0001-58

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SUBCRITO (R\$)	LUCRO ACUMULADO (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	230.000,00	91.780,04	1.159.589,91	1.481.369,95
Lucro Líquido transferido para acumulado		1.159.589,91	(-)1.159.589,91	0,00
zeramento das contas de resultado			34.615,34	34.615,34
Saldo Final em 31.12.2021	230.000,00	1.251.369,95	34.615,34	1.515.985,29
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.99.53.F2.0C.F9.5B.B8.A4.BF.14.F1.83.45.9D.1F.FD.27.5D.DC-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1
Doc: 288/448

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.384.602/0001-58
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
NIRE	41208349921
CNPJ	24.384.602/0001-58
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/03/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34290

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34290
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.99.53.F2.0C.F9.5B.B8.A4.BF.14.F1.83.45.9D.1F.FD.27.5D.DC-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1.CONTEXTO OPERACIONAL: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, é uma Sociedade Limitada com sede em Avenida Brasil, 442, Bairro Centro, CEP nº 85.501-071, Pato Branco-PR., tem como principal objetivo : 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos, ar condicionado e equipamentos de áudio e vídeo; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4757-1/00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos.4645-1/01 Comércio atacadista de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e comunicação foi constituída em 15/03/2016 conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

2.1.ESTOQUES: são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO: Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de (NIHIL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS: A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R\$ (NÃO TEM TRABALHISTAS)

2.4.IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO: Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *impairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade

NOTAS EXPLICATIVAS

após a dedução de todos os seus passivos;

3.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

FERNANDO LUIZ**MARCON:05265359974**

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2022.06.27 07:51:02 -03'00'

FERNANDO LUIZ MARCON
ADMINISTRADOR

CPF: 052.653.599-74
RG: 9228625/SSP/PR

VALDEMIR LUIZ**BIAVA:6043391490****4**

Assinado de forma digital por
VALDEMIR LUIZ
BIAVA:60433914904
Dados: 2022.06.17 17:12:23
-03'00'

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR03356103

CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR



Cadeira de Banho Higiênica Dobrável até 100 Kg D30 Dellamed

Descrição do Produto

A Cadeira de Banho D30 é a melhor escolha para quem procura uma cadeira dobrável possibilitando seu armazenamento em qualquer local. Traz maior praticidade de movimento em locais com espaço reduzido através do seu sistema de giro 360° sobre o próprio eixo. É considerada a cadeira de banho de melhor custo-benefício da categoria.

Características

- Dobrável;
- Suporta até 100 Kg;
- Estrutura em aço carbono;
- Apoio para os braços em plástico;
- Apoio para os pés;
- 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 2 travas na dianteira;
- Encosto em Nylon acolchoado de alta resistência;
- Montagem fácil;
- Fácil de guardar: totalmente dobrável e desmontável;
- A única do mercado com giro 360° sobre o eixo, facilitando a movimentação em espaços pequenos;
- 2 em 1: para uso em banho e sobre vaso sanitário;
- Apoio para os braços ergonômico;
- Não possui suporte para comadre;
- Assento em polipropileno ultra resistente;

ANDADOR ARTICULADO 3 BARRAS 120KG LUMEX

Andador Articulado 3 Barras 120kg Lumex

Código: 8012A-REF

Marca: Lumex

Descrição

Andador Articulado 3 Barras com altura ajustáveis por pino e apoio de mão, reforçado para pessoas com até 120 kg. Indicado para auxílio na locomoção.

Recomendações de uso:

- certifique-se que as regulagens estejam adequadamente travadas.
- não utilize o andador com as ponteiros mal encaixadas e verifique que as ponteiros estão em bom estado.
 - verifique se a altura está conveniente.
 - antes de usar verifique que a regulagem está bem travada.

- ✓ Segurança;
- ✓ Reforçado com 3 barras;
- ✓ Capacidade de 120kg;
- ✓ Alta durabilidade e resistência.

GALERIA



CATÁLOGO DE PRODUTOS

Muleta Axilar Múltipla



Capacidade: 150 kg

Composição: Alumínio estrutural; anodização fosca; apoio de mão e axila em PU; pino duplo de mola retrátil; ponteira 7/8" longa.

Tamanhos: Produto atende todos os tamanhos (P,M,G)
De 113cm à 1,57cm

ANVISA: 81028800002

Peso: 1,760 Kg

NCM: 9021 1010

Dimensões: 114cm x 20cm x 7,5cm

Indicações: Descarga do membro inferior (perna/bacia), utilizando apoio dos braços e mãos; aumento do equilíbrio; alívio completo ou parcial da sustentação do peso sobre o membro inferior; casos de lesões traumáticas e incapacidades físicas diversas, permanente ou temporária.

Garantia: Prazo de garantia de seis meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da compra, acompanhado de documento fiscal. A garantia não atende problemas de má utilização do produto.

Muleta Axilar Standard



Capacidade: 130 kg

Composição: Alumínio estrutural; anodização fosca; apoio de mão e axila em PU; pino mola retrátil; ponteira 7/8" longa.

Tamanho:
P: 98cm x 112cm
M: 112cm x 135cm
G: 123cm x 145cm

ANVISA: 81028800002

Peso:
"P" 1,670 kg
"M" 1,780 Kg
"G" 1,865 kg

NCM: 9021 1010

Dimensões:
"P" 99cm x 20,5cm x 7,5cm
"M" 114cm x 20,5cm x 7,5cm
"G" 124,5cm x 20,5cm x 7,5cm

Muleta Axilar POP



Capacidade: 110 kg

Composição: Alumínio estrutural; anodização fosca; apoio de mão e axila em PU; regulagem com parafuso borboleta; ponteira 7/8" longa.

Tamanhos:
P: 98cm x 112cm
M: 112cm x 135cm
G: 123cm x 145cm

ANVISA: 81028800002

Peso:
"P" 1,410 kg
"M" 1,540 Kg
"G" 1,575 kg

NCM: 9021 1010

Dimensões:
P: 99cm x 20,5cm x 7,5cm
M: 114cm x 20,5cm x 7,5cm
G: 124,5cm x 20,5cm x 7,5cm

Indicações: Descarga do membro inferior (perna/bacia), utilizando apoio dos braços e mãos; aumento do equilíbrio; alívio completo ou parcial da sustentação do peso sobre o membro inferior; casos de lesões traumáticas e incapacidades físicas diversas, permanente ou temporária.

Garantia: Prazo de garantia de seis meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da compra, acompanhado de documento fiscal. A garantia não atende problemas de má utilização do produto.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME: FERNANDO LUIZ MARCON
 1ª HABILITAÇÃO: 20/10/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/08/1987 PATO BRANCO/PR



4a DATA EMISSÃO: 28/10/2022
 4b VALIDADE: 28/10/2032
 ACC: [] D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9228625-8 SESP PR

4d CPF: 052.653.599-74
 5 Nº REGISTRO: 03711527700
 9 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LUIZ GUSTAVO MARCON
 LURDES MARIA PESIBICZESKI MARCON

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2459291735

2459291735

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			28/10/2032		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 E,F,I;D

ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: CURITIBA, PR
 67525786350
 PR922332112
 1Doc: 297/448

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2459291735

2459291735





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.384.602/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2016
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROMEDIC SAUDE	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R URUGUAIANA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 85.507-500	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	------------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@PROMEDICSAUDE.COM.BR	TELEFONE (46) 3225-1326/ (46) 9115-6080
-------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2016
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **17:51:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.384.602/0001-58 DUNS®: 944466284
Razão Social: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Nome Fantasia: PROMEDIC SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/06/2023
FGTS Validade: 18/12/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/01/2023
Receita Municipal Validade: 02/01/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

**12ª Alteração de Transformação de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI
para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58**

Folha 1

FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Pato Branco-PR em 10/08/1987, empresário, Rua Noel Rosa 380, Bairro Menino Deus CEP nº 85502-530, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 9228625-8 SESP-PR, emitido em 10/07/2006, e CPF Nº 052.653.599-74, único titular da Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI, com sede à Avenida Brasil, 442, Bairro Centro, CEP nº 85.501-071, Pato Branco-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob Nire nº 41601080576 em 04/02/2021, último arquivamento registrado sob nº 41601080576 em 04/02/2021, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª: Altera-se o endereço para: Rua Uruguaiana, 51, Bairro Novo Horizonte, CEP 85.507-500, Pato Branco – PR.

Cláusula 3ª: O capital social que era de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) passa a ser R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado da seguinte maneira: vende-se o veículo CHEV/SPIN 1. 8L AT LT, ANO 2014 MODELO 2015, COR PRATA, PLACA AZK-0547, CHASSI 9BGJB75ZOFB139851, RENAVAL 01041044124, adquirido no dia 10/01/2020 integralizado pelo valor contábil de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), e vende-se também o veículo MIS/UTILITARI/C FECHADA, I/VW TIGUAN 2.0 TSI, ANO 2014 MODELO 2015, COR BRANCA, PLACA BAL-8610, CHASSI WVGSV65N4FW564592, RENAVAL 01085427991, adquirido no dia 31/07/2020, integralizado pelo valor contábil de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), sendo o valor da venda que soma R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado nesse ato em moeda corrente do país, e injeta-se o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) integralizado nesse ato em moeda corrente do país ficando assim o capital:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO LUIZ MARCON	100%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

Cláusula 4ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 5ª: Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

**12ª Alteração de Transformação de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI
para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58**

Folha 2

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA UNIPESSOAL
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58**

FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Pato Branco-PR em 10/08/1987, empresário, Rua Noel Rosa 380, Bairro Menino Deus CEP nº 85502-530, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 9228625-8 SESP-PR, emitido em 10/07/2006, e CPF Nº 052.653.599-74.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, com sede à Rua Uruguaiana, 51, Bairro Novo Horizonte, CEP 85.507-500, Pato Branco – PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR em 04/02/2021, devidamente inscritos no **CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58**, os quais resolve, constituir uma sociedade limitada, e consolidar o presente contrato mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A Sociedade Empresária Ltda UNIPESSOAL gira sob o nome empresarial de **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, com sede à Rua Uruguaiana, 51, Bairro Novo Horizonte, CEP 85.507-500, Pato Branco–PR.

Cláusula 2ª: O objeto social da Sociedade Empresária Ltda UNIPESSOAL é: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Cláusula 3ª: O capital social da Sociedade Empresária Ltda UNIPESSOAL é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, este totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento ficando assim distribuindo:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO LUIZ MARCON	100%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

Cláusula 4ª: A Sociedade Empresária Ltda Unipessoal teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, 15/03/2016, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa

**12ª Alteração de Transformação de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI
para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58**

Folha 3

jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade Empresaria LTDA Unipessoal caberá ao Sr. **FERNANDO LUIZ MARCON**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

Cláusula 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

Cláusula 11ª: A sociedade Empresária Ltda UNIPESSOAL poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª: A Sociedade Empresaria LTDA Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 13ª: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 14ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**12ª Alteração de Transformação de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI
para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58**

Folha 4

Cláusula 15ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 16ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011 da LEI 10.406/2002).

Cláusula 17ª: O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 18ª: Fica eleito o Foro da comarca de Pato Branco, PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 05 de Outubro de 2022.

FERNANDO LUIZ MARCON



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05265359974	FERNANDO LUIZ MARCON



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 10:12 SOB Nº 41211068831.
PROTOCOLO: 226913740 DE 06/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213209558. CNPJ DA SEDE: 24384602000158.
NIRE: 41211068831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2022.
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022

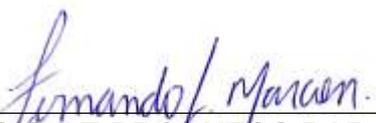
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

A empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede na Rua Uruguaiana, 51, novo horizonte, Pato Branco - PR, C.N.P.J. nº 24.384.602/0001-58, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2022.



MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.384.602/0001-58

FERNANDO LUIZ MARCON

CPF nº 052.653.599-74

RG. Nº. 9.228.625-8

Administrador

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

FERNANDO LUIZ
MARCON:05265
359974

Assinado de forma digital
por FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2022.12.15
08:26:07 -03'00'

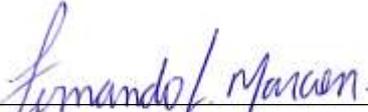
MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

A empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede na Rua Uruguaiana, 51, novo horizonte, Pato Branco - PR, C.N.P.J. nº 24.384.602/0001-58, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2022.


MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº 24.384.602/0001-58
FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
RG. Nº. 9.228.625-8
Administrador

**COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA - ME**
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

FERNANDO
LUIZ
MARCON:0526
5359974

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2022.12.15
08:26:20 -03'00'

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

Pelo presente instrumento, a empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com sede na Rua Uruguaiana,51, novo horizonte, Pato Branco - PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2022.



MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.384.602/0001-58
FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
RG. Nº. 9.228.625-8
Administrador

24.384.602/0001-58
COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

FERNANDO LUIZ
MARCON:05265
359974

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2022.12.15
08:26:30 -03'00'

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, com sede à Rua Uruguaiana, 51, novo horizonte, no Município Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr (a) FERNANDO LUIZ MARCON, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.228.625-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 052.653.599-74, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO Nº 21/2022**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2022.

Fernando Luiz Marcon

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.384.602/0001-58

FERNANDO LUIZ MARCON

CPF nº 052.653.599-74

RG. Nº. 9.228.625-8

Administrador

PATO BRANCO

PR

FERNANDO LUIZ
MARCON:05265
359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2022.12.15 08:26:37 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.384.602/0001-58
Razão Social: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT
Endereço: AVENIDA BRASIL 442 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120803355806829400

Informação obtida em 13/12/2022 15:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresa  Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 3198

Nome Fantasia:

Razão Social: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 24.384.602/0001-58

Inscrição Municipal: 813015

Atividade Principal: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade(s) Secundária(s): 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA URUGUAIANA, 51,, , NOVO HORIZONTE

CEP: 85507500

Local e data: Pato Branco, terça, 18 de outubro de 2022

Validade: quarta, 18 de outubro de 2023

RODRIGO BERTOL
Secretaria Municipal de Saude

Observação

•

RISCO I

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO LUIZ MARCON COREN/PR:553610

Código de Autenticidade: **22QFODSLI**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUCIANA VALENDORF VENTURIN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ 24.384.602/0001-58, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Dezembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ 24.384.602/0001-58, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Dezembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028846201-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.384.602/0001-58**
Nome: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:23 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **0B0B.1FAF.6610.5866**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 24384602000158
NOME.....: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF...: 24.384.602/0001-58
ENDEREÇO...: URUGUAIANA , 51 - NOVO HORIZONTE
CEP.....: 85507500
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 31/10/2022.
Válida até: 29/01/2023.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0115812
Código de autenticidade da certidão: 903439108903439



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 31 de Outubro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.384.602/0001-58
Certidão nº: 45174246/2022
Expedição: 13/12/2022, às 14:18:05
Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.384.602/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.384.602/0001-58 DUNS®: 944466284
Razão Social: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Nome Fantasia: PROMEDIC SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 300.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/03/2016
CNAE Primário: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

CNAE Secundário 1: 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 2: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 3: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 4: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 5: 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 6: 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE
CNAE Secundário 7: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 8: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 9: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 10: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E

Dados para Contato

CEP: 85.507-500
Endereço: RUA URUGUAIANA, 51 - NOVO HORIZONTE
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 32251326 Telefone: (46) 91156080
E-mail: FERNANDO@PROMEDICSAUDE.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 052.653.599-74
Nome: FERNANDO LUIZ MARCON

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 052.653.599-74
Nome: FERNANDO LUIZ MARCON
E-mail: licitacoes@promedicsaude.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 052.653.599-74 Participação Societária: 100,00%
Nome: FERNANDO LUIZ MARCON
Número do Documento: 92286258 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 14/02/2001 Data de Nascimento: 10/08/1987
Filiação Materna: LURDES MARIA PSIBICZESKI MARCON
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 038.580.669-82
Nome: ALINE MOZZER MARCON
Carteira de Identidade: 75076150 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 19/08/2015

CEP: 85.502-530
Endereço: RUA NOEL ROSA, 380 - CASA - MENINO DEUS
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 91156080
E-mail: licitacoes@promedicsaude.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.384.602/0001-58 DUNS®: 944466284
Razão Social: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Nome Fantasia: PROMEDIC SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/06/2023
Código de Controle: ED8BC03C2F17830F

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/12/2022
Código de Controle: 2022111903213153611343

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/04/2023
Código de Controle: 343363232022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.384.602/0001-58 DUNS®: 944466284
Razão Social: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Nome Fantasia: PROMEDIC SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 027783941-75
Inscrição Municipal: 0109415

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/01/2023
Código de Controle: 027783941-75

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/01/2023
Código de Controle: 0109415



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.384.602/0001-58 DUNS®: 944466284
Razão Social: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Nome Fantasia: PROMEDIC SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 04/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 15/12/2022
Código de Controle: F932e.KUq9Z.rQhsI-IYHm3.I3xVv

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO N° 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

A empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, estabelecida na Rua Uruguaiana, 51, novo horizonte, Pato Branco - PR, telefone: 46-32251326 e endereço eletrônico: licitacoes@promedicsaude.com.br, inscrita no CNPJ sob n° 24.384.602/0001-58, neste ato representada por FERNANDO LUIZ MARCON, Administrador, RG: 9.228.625-8, CPF: 052.653.599-74, Rua Noel Rosa, Pato Branco - PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° 125/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
3	30	Unid	Cadeira Higiénica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg	Dellamed / D30	270,00	8.100,00
4	30	Unid	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K	Lumex	182,25	5.467,50
5	30	Par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha	Sequencial	155,25	4.657,50

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Código da agência: 237- BRADESCO, número da conta corrente da empresa: 15214-5, agencia: 3283.

Pato Branco, 16 de Dezembro de 2022.

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ n° 24.384.602/0001-58

FERNANDO LUIZ MARGON

CPF n° 052.653.599-74

RG. N° 9.228.625-8

Administrador

AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

FERNANDO LUIZ
MARCON:05265
359974

Assinado de forma digital
por FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2022.12.16 15:09:13
-03'00'

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

A empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, estabelecida na Rua Uruguaiana, 51, novo horizonte, Pato Branco - PR, telefone: 46-32251326 e endereço eletrônico: licitacoes@promedicsaude.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, neste ato representada por FERNANDO LUIZ MARCON, Administrador, RG: 9.228.625-8, CPF: 052.653.599-74, Rua Noel Rosa, Pato Branco - PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	30	Unid	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.	Prolife / PL001	671,66	20.149,80
3	30	Unid	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg	Dellamed / D30	340,00	10.200,00
4	30	Unid	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K	Lumex	203,66	6.109,80
5	30	Par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha	sequencial	195,00	5.850,00

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Código da agência: 237- BRADESCO, número da conta corrente da empresa: 15214-5, agencia: 3283.

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2022.

Fernando Luiz Marcon

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.384.602/0001-58

FERNANDO LUIZ MARCON

COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

CPF nº 052.653.599-74

AV. BRASIL, 442

RG. Nº. 9.228.625-8

CEP 85.501-071

Administrador [PATO BRANCO . PR]

FERNANDO LUIZ
MARCON:05265
359974

Assinado de forma digital
por FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2022.12.15 08:31:14
-03'00'

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

A empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, estabelecida na Rua Uruguaiana, 51, novo horizonte, Pato Branco - PR, telefone: 46-32251326 e endereço eletrônico: licitacoes@promedicsaude.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, neste ato representada por FERNANDO LUIZ MARCON, Administrador, RG: 9.228.625-8, CPF: 052.653.599-74, Rua Noel Rosa, Pato Branco - PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
3	30	Unid	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg	Dellamed / D30	270,00	8.100,00

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Código da agência: 237- BRADESCO, número da conta corrente da empresa: 15214-5, agencia: 3283.

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2022.


MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.384.602/0001-58

FERNANDO LUIZ MARCON

CPF nº 052.653.599-74

RG. Nº. 9.228.625-8

Administrador

PARA SAUDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

FERNANDO LUIZ

MARCON:052653

59974

Assinado de forma digital
por FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2022.12.15 16:45:15
-03'00'



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico
FERNANDO LUIZ MARCON

COREN-PR Nº
553610

ANOTAÇÃO
202203035

Data de Expedição
16/11/2022

Turno
07:42 ÀS 18:00 H

Administrador(a) : **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE**
LTDA

Instituição: **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Unidade: **PROMEDIC SAUDE**

Gestão: **GESTÃO TÉCNICA**
Endereço: **Rua Uruguaiana, 51**

Cidade: **Pato Branco**
Validade: **14/11/2023**

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

RITA SANDRA FRANZ
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
Presidente
Certidão Nº: 2022003567 emitida em 16/11/2022.



Este documento deverá ser afixado em local visível ao público

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Protocolo: PRC2214011709			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211068831	CNPJ 24.384.602/0001-58	Data de Ato Constitutivo 15/03/2016	Início de Atividade 15/03/2016		
Endereço Completo Rua URUGUAIANA, Nº 51, NOVO HORIZONTE - Pato Branco/PR - CEP 85507-500					
Objeto Social 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FERNANDO LUIZ MARCON	CPF/CNPJ 052.653.599-74	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FERNANDO LUIZ MARCON	CPF 052.653.599-74	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 07/10/2022	Número 41211068831	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2022, às 10:17:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QPECQKMT**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24384602000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2022 14:58:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **24.384.602/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 22- 5.929/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/12/2022 às 16:41:23

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Ortometal Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

AFE_PG1.pdf
AFE_PG2.pdf
AFE_SITE_ANVISA.pdf
Alvara_municipal.pdf
ANVISA_CADEIRAS_BANHO.pdf
ANVISA_CADEIRAS_DE_RODAS.pdf
ATESTADO_Hospitel.pdf
BALANCO_E_INDICES_2021.pdf
catalogos.pdf
CERTIFICADO_INMETRO.pdf
CICAD_16_12_2022.pdf
CNDT_17_01_2023.pdf
CND_ESTADUAL_31_01_2023.pdf
CND_FEDERAL_21_02_2023.pdf
CND_MUNICIPAL_21_12_2022.pdf
CNPJ_04_10_2022.pdf
ConsultaConsolidada_77970945000160_8_11_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2.pdf
contrato_social_completo.pdf
declaracoes.pdf
FALENCIA_26_10_2022.pdf
FGTS_23_12_2022.pdf
LISA_20_12.pdf
nivel1Credenciamento_2.pdf
nivel3RegFiscalFederal_2.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_2.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_2.pdf
proposta_2.pdf
proposta_readequada_1_e_2_002_.pdf
proposta_readequada_e_declaracoes.pdf
rg_e_cpf_autenticado_Sr_Luiz.pdf
SIMPLIFICADA_26_10_2022.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf



MUNIC.: CURITIBA
C.E.P.: 82-590-300
UF: PR
FONE: 2628464

MEDICAMENTO FITOTERÁPICO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR

01.233-001 SAO PAULO SP
CORRELATO
DISTRIBUIR IMPORTAR

ELOSUL MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
AUTORIZ/MS: 1.04.716-9 DATA AUT.:
C.G.C.: 72.126.485/0001-75 PROC: 25351.003676/00
ENDER.: RUA ARNALDO NAPOLI
BAIRRO: URUSSANGUINHA Nº: 82 SALA:
MUNIC.: ARARANGUÁ UF: SC
C.E.P.: 88-900-000 FONE: 5221711

CIENTIFIC IND E COM DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA 104.068-0
64.508.229/0001-14 27851/00 07/05/99
RUA CUIABA 1008/1010 MOOCA
03.181-001 SAO PAULO SP

MEDICAMENTO DISTRIBUIR
SANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
AUTORIZ/MS: 1.04.717-2 DATA AUT.:
C.G.C.: 46.788.527/0001-23 PROC: 25351.004747/00
ENDER.: RUA DA CONSTITUIÇÃO - ALTOS Nº: 455 SALA:
BAIRRO: VILA MATHIAS UF: SP
MUNIC.: SANTOS FONE: 2222131
C.E.P.: 11-015-475

CORRELATO
EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR
IMPORTAR REEMBALAR

MEDICAMENTO DISTRIBUIR
FARMATIVA DISTRIB. FTCA. LTDA.
AUTORIZ/MS: 1.04.718-6 DATA AUT.:
C.G.C.: 03.045.375/0001-66 PROC: 25023.022300/99
ENDER.: RUA CARLOS ESSENFELDER Nº: 1519 SALA:
BAIRRO: BOQUEIRÃO UF: PR
MUNIC.: CURITIBA FONE: 3775645
C.E.P.: 81-650-090

DHR TRADING LTDA 104.008-3
02.601.256/0001-80 27856/00 23/04/99
RUA PRIMEIRO DE MARCO 84 MIRANDOPOLIS
04.044-040 SAO PAULO SP

MEDICAMENTO DISTRIBUIR TRANSPORTAR EXPEDIR
GEMIL DISTRIB. DE PRODS. FTCOS. E REPRES. LTDA.
AUTORIZ/MS: 1.04.719-1 DATA AUT.:
C.G.C.: 90.933.409/0001-53 PROC: 25025.021489/99
ENDER.: RUA ANTUNES RIBAS Nº: 2689 SALA:
BAIRRO: CENTRO UF: RS
MUNIC.: SANTO ÂNGELO FONE: 3121871
C.E.P.: 98-803-230

CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR

MEDICAMENTO DISTRIBUIR
M. S. MÉDICA CIRÚRGICA LTDA.
AUTORIZ/MS: 1.04.720-1 DATA AUT.:
C.G.C.: 41.059.783/0001-66 PROC: 25019.006203/99
ENDER.: RUA REAL DA TORRE Nº: 865 SALA:
BAIRRO: TORRE UF: PE
MUNIC.: RECIFE FONE: 2274399
C.E.P.: 50-610-000

PICKER DO BRASIL IMAGENS MEDICAS LTDA 103.586-3
01.596.583/0001-28 20087/00 04/08/98
RUA BORGES LAGOA 9131 VILA CLEMENTINO
04.038-032 SAO PAULO SP

MEDICAMENTO DISTRIBUIR TRANSPORTAR EXPEDIR
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
10.779.833/0001-56 21109/00 19/03/97
AV AGAMENON MAGALHAES 3158 ESPINHEIRO
52.010-040 RECIFE PE

CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR

MEDICAMENTO DISTRIBUIR TRANSPORTAR EXPEDIR
SPAZIO ITALIA LTDA 103.978-8
02.129.037/0001-40 21252/00 13/04/99
RUA CURITIBA 2126 LOURDES
30.170.-120 BELO HORIZONTE MG

JOMED DO BRASIL COM DE PROD CIRURGICOS LTDA 103.530-9
01.099.938/0001-73 020067/00 03/07/98
RUA COSTA RICA 170 BACACHERI
82.510-180 CURITIBA PR

CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR IMPORTAR

ALIANÇA DIAGNÓSTICA LTDA 103.225-6
22.536.133/0001-86 119118/00 01/07/97
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 2353 CARLOS PRATES
30.710-020 BELO HORIZONTE MG

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA 103.157-1
10.779.833/0001-56 21109/00 19/03/97
AV AGAMENON MAGALHAES 3158 ESPINHEIRO
52.010-040 RECIFE PE

CORRELATO
ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR EXPEDIR DISTRIBUIR
IMPORTAR TRANSPORTAR REEMBALAR

ANDREONI TEXTIL LTDA 103.681-0
02.520.218/0001-00 14782/00 13/10/98
AV SAO JOAO QUADRA 11 LOTE 14 JD NOVA ERA
74.915-240 APARECIDA DE GOIANIA GO

SPAZIO ITALIA LTDA 103.978-8
02.129.037/0001-40 21252/00 13/04/99
RUA CURITIBA 2126 LOURDES
30.170.-120 BELO HORIZONTE MG

CORRELATO
DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR

CORRELATO
ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR (TERCEIRIZADO)
REEMBALAR TRANSPORTAR

OPTO ELETRONICA S/A 103.095-7
54.253.661/0001-58 28772/00 19/12/96
R JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA 1071 JD STA FELICIA
13.563-330 SAO CARLOS SP

CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
TRANSPORTAR

BADEIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 102.970-2
43.566.371/0001-48 175580/00 26/04/96
RUA TUPI 185/191 SANTA CECILIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 41, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Diretor responsável pela Diretoria de Serviços e Correlatos no uso da atribuição que lhe confere os §§ 1º e 3º do Art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1, de 26 de abril de 1999, considerando a alínea "a" do inciso II do citado artigo e o art. 27, inciso V do mesmo Regimento, e tendo em vista o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

(Of. El. nº 143/2000)



ANEXO

Nome da Empresa / Razão Social	No. CGC	No. Processo	No. Autorização	Dt. Autorização	Endereço	Município	Numero	Bairro	UF	Atividades	Correlato	
FMH ELETROMEDICINA LTDA	03.398.267/0001-77	05484/00			AV NOROESTE 79008-510 CORRELATO DISTRIBUIR	CAMPO GRANDE			MS	499	VILA PLANALTO	800219-4
FUJI PHOTO FILME DO BRASIL LTDA	60.397.874/0001-56	46701/99			AV VEREADOR JOSE DINIZ 04604-901	SAO PAULO			SP	3400	CENTRO	800220-6
GAMA GASES ESPECIAIS LTDA	72.819.618/0001-99	055561/99			R POACA 09970-300	DIADEMA			SP	51	JARDIM YAMBERE	800221-1
GOLD DIAGNOSTICA LTDA	03.142.794/0001-16	02333/00			AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA 31170-000	BELO HORIZONTE			MG	2100	HORTO	800222-3
HMT HIG MEDICAL TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	02.998.899/0001-09	05567/00			CALCADA DOS JASMINS 06453-000	BARUERI			SP	13	ALPHAVILLE	800223-7
KONDORTECH EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	66.525.379/0001-61	03673/00			R GASTAO VIEIRA 13563-410	SAO CARLOS			SP	471	JD SANTA FELICIA	800224-0
LABWAY DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	66.741.117/0001-34	05150/00			R JOSE BACARELLI 08023-040	OSASCO			SP	183	VILA CAMPESINA	800225-4
MULTLAB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	64.631.302/0001-40	04833/00			RUA DO GRITO 04217-000	SAO PAULO			SP	34	IPIRANGA	800226-8
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA	77.970.945/0001-60	20138/00			ESTRADA DA RIBEIRA KM 2 83405-280	COLOMBO			PR		RIO VERDE	800227-1
PANAMED COM IMP E EXP DE PROD FTICOS EM GERAL LTDA	03.231.407/0001-18	03727/00			AV SENADOR PINHEIRO MACHADO 11070-240	SANTOS			SP	504	MARAPE	800228-5
PRO-VIDA MATERIAL HOSPITALAR LTDA	93.136.117/0001-88	05920/00			AV BERNARDI 91040-030	PORTO ALEGRE			RS	372	CRISTO REDENTOR	800229-9
BRAS GOLDEN CONSULTORIA COM E REPRESENTACAO LTDA	61.395.638/0001-63	05146/00			AV CARLOS F WERNECK LACERDA 12300-000	JACAREI	287	CIDADE JARDIM	SP		IMPORTAR	
CIRUMED COMERCIO LTDA	26.853.028/0001-65	03764/00			R RUI BARBOSA 79004-431	CAMPO GRANDE	1901	CENTRO	MS		DISTRIBUIR	800210-1
CONTINENTAL COMERCIAL DE ARTIGOS CIRURGICOS LTDA	51.115.210/0001-66	04007/00			AV GETULIO VARGAS 09751-250	SAO BERNARDO DO CAMPO	431	BAETA NEVES	SP		DISTRIBUIR	800211-5
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	03761/00			ROD ITAPIRA-LINDOIA 13970-000	ITAPIRA		KM 14	SP		DISTRIBUIR	800212-9
DIPROLAB DISTRIBUIDORA DE PROD P/ LABORATORIOS LTDA	00.203.409/0001-05	05333/00			AV SAO PEDRO 90230-120	PORTO ALEGRE	409	SAO GERALDO	RS		DISTRIBUIR	800213-2
DYNAMED IND COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	69.249.803/0001-80	04558/00			R CEL PAULO SOUZA BARROS 05596-120	SAO PAULO	100	JD MATARAZZO	SP		DISTRIBUIR	800214-6
DAVIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	02.599.224/0001-97	170046/00			R TREZE DE MAIO 86185-590	CAMBE	23	PQ SAO JORGE	PR		DISTRIBUIR	800215-1
DEDORAL LTDA	02.158.887/0001-76	13284/99			RUA M R TRINDADE 36770-000	CATAGUASES	41	CENTRO	MG		DISTRIBUIR	800216-3
DM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	35.082.973/0001-00	55563/99			R ERICO MOTA 60450-000	FORTALEZA	67	SAO GERALDO	CE		DISTRIBUIR	800217-7
ELETROHOSPITALAR COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA	00.584.060/0001-07	05295/00			SEUP/SUL EQ 712/912 CONJ B BLOCO 1 70390-125	BRASILIA		ASA SUL	DF		DISTRIBUIR	800218-0

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ

77.970.945/0001-60

Endereço Completo

ESTRADA DA RIBEIRA - KM 02, Nº 603 - RIO VERDE CEP: 83.405-280 - COLOMBO/PR

Telefone

(41) -3663-1919

Responsável Técnico*[sem dados cadastrados]***Responsável Legal***[sem dados cadastrados]*

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.00.227-1

Data do Cadastro

04/05/2000

SituaçãoAtiva**Nº do Processo**

2013800

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlato

Embalar

- Correlato

Exportar

- Correlato

Fabricar

- Correlato

Reembalar

- Correlato

Transportar

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	----------------------------------------	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	----------------------------------------	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

Colombo - Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 3402302

NOME / RAZÃO SOCIAL

ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA EPP

CPF/CNPJ

77.970.945/0001-60

NOME FANTASIA / SOBRENOME

ORTOMETAL

CONSTITUIÇÃO

Sociedade Limitada

LOGADOURO

RUA MARGINAL PARAGUAI

NÚMERO

603

COMPLEMENTO

KM 02

BAIRRO

RIO VERDE

CEP

83.405-280

ÁREA CONSTRUIDA M²

398,00m²

ÁREA UTILIZADA M²

398,00m²

ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, APARELHOS ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

RESTRICÇÕES

NÃO HÁ.

OBS: OBRIGATÓRIO LICENCIAMENTO SANITÁRIO.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

27/04/1983

DATA ALTERAÇÃO

PROTÓCOLO ALTERAÇÃO

PROTÓCOLO

877/83

Colombo, 11 de agosto de 2022

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN

COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA.		
CNPJ	77.970.945/0001-60	Autorização	8.00.227-1
Produto	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL		

Modelo Produto Médico

154
152
153
151

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	CADEIRA PARA HIGIENIZAÇÃO
Registro	80022710008
Processo	25351.297405/2019-10
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA. - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA.		
CNPJ	77.970.945/0001-60	Autorização	8.00.227-1
Produto	CADEIRA DE RODAS		

Modelo Produto Médico

111
118
120
122
131
132
133
134

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Cadeira de Rodas
Registro	80022710009
Processo	25351.264933/2021-15
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA. - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)



HOSPITEL SERVIÇO, LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

R. Dom Alberto Gonçalves, 299 - Mercês – Curitiba/PR - CEP 80.510-340 – CNPJ 82.076.811/0001-30
Inscr. Estadual: 906.75545-98 - Telefax: (41) 3016-3100 – Site: www.hospitel.com.br

ATESTADO

A Empresa **HOSPITEL SERV. LOC. E COM. DE PROD. PARA A SAÚDE LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº. 82.076.811/0001-30 com sede à Rua Dom Alberto Gonçalves, 299 na cidade de Curitiba, CEP 80510-340, estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que a Empresa **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP**, CNPJ Nº 77.970.945/0001-60 sediada na Av. Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde – Colombo/PR, forneceu produtos conforme indicado abaixo a nossa empresa com qualidade satisfatória respeitando os preços e prazos de entrega.

Produtos:

150 unidades cadeiras de rodas banho standard mod. 151 - marca ORTOMETAL
60 unidades cadeiras de rodas banho obeso mod. 152 - marca ORTOMETAL
60 unidades cadeiras de rodas standard mod. 132 - marca ORTOMETAL
100 unidades cadeiras de rodas adulto mod. 133 - marca ORTOMETAL
50 unidades cadeiras de obeso mod. 118 - marca ORTOMETAL

Curitiba, 17 de novembro de 2022.

ARIEL DOV BER Assinado de forma digital
GANDELMAN:0 por ARIEL DOV BER
5522616962 GANDELMAN:05522616962
Dados: 2022.11.17 23:47:51
-03'00'

ARIEL GANDELMAN

Gerente

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **77.970.945/0001-60**
 Número de Ordem do Livro: **22**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
NIRE	
CNPJ	77.970.945/0001-60
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Colombo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/03/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15544

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15544
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.A0.FC.FC.34.49.70.7C.91.D0.64.4C.D8.80.A7.40.45.82.9C.83-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 77.970.945/0001-60	
NOME EMPRESARIAL ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEdia INDUSTRIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A2.A0.FC.FC.34.49.70.7C.91.D0.64.4C.D8.80.A7.40.45.82.9C.83	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTEs CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	77970945000160	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEdia INDUSTRIAL LTDA:77970945000160	661478078217805822 1	23/06/2021 a 23/06/2022	Sim
Contador	00772480907	JHONNY CEZAR DE JESUS FALAVINHA:0077248090	556057445379007818 7	03/02/2021 a 03/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A2.A0.FC.FC.34.49.70.7C.91.D0.64.4C.
D8.80.A7.40.45.82.9C.83-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/03/2022 às 11:44:42

D8.12.74.2C.1A.46.AD.38
DF.B3.65.14.28.E8.CD.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.970.945/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.569.055,42	R\$ 8.004.891,47
CIRCULANTE		R\$ 7.337.518,33	R\$ 7.761.170,78
DISPONÍVEL		R\$ 6.771.373,03	R\$ 6.607.774,82
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 447,57	R\$ 1.284,76
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 334.268,66	R\$ 113.199,86
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 6.436.656,80	R\$ 6.493.290,20
CLIENTES		R\$ 63.591,42	R\$ 553.109,67
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 63.591,42	R\$ 553.109,67
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 146.437,27	R\$ 225.134,71
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 42.901,79
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 146.437,27	R\$ 182.232,92
ESTOQUES		R\$ 356.116,61	R\$ 375.151,58
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 356.116,61	R\$ 375.151,58
NÃO CIRCULANTE		R\$ 231.537,09	R\$ 192.420,69
IMOBILIZADO		R\$ 231.537,09	R\$ 192.420,69
IMÓVEIS		R\$ 155.284,44	R\$ 155.284,44
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 291.777,12	R\$ 291.777,12
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (215.524,47)	R\$ (254.640,87)
ATIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 0,00	R\$ 51.300,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 51.300,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 51.300,00
PASSIVO		R\$ 7.569.055,42	R\$ 8.004.891,47
CIRCULANTE		R\$ 3.762.927,73	R\$ 3.792.518,38
FORNECEDORES		R\$ 75.753,52	R\$ 127.492,65
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 75.753,52	R\$ 127.492,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 15.562,97	R\$ 18.368,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 15.504,84	R\$ 18.368,25
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 58,13	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 20.944,37	R\$ 70.186,78
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 11.578,27	R\$ 17.602,14
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 9.366,10	R\$ 12.744,28
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 39.840,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 74.196,17	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 74.196,17	R\$ 0,00
LUCROS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 3.576.470,70	R\$ 3.576.470,70
LUCROS A PAGAR		R\$ 3.576.470,70	R\$ 3.576.470,70
NÃO CIRCULANTE		R\$ 172.023,45	R\$ 181.423,19
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 172.023,45	R\$ 181.423,19
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 172.023,45	R\$ 181.423,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.634.104,24	R\$ 3.979.649,90
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.833.538,11	R\$ 4.195.090,44
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.269.069,49	R\$ 3.833.538,11
LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO		R\$ 564.468,62	R\$ 566.752,33
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ (205.200,00)
(-) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (279.433,87)	R\$ (295.440,54)
(-) AJUSTE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ (279.433,87)	R\$ (295.440,54)
PASSIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 0,00	R\$ 51.300,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 51.300,00
REMESSAS		R\$ 0,00	R\$ 51.300,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.A0.FC.FC.34.49.70.7C.91.D0.64.4C.D8.80.A7.40.45.82.9C.83-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.970.945/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.261.917,81	R\$ 1.935.883,30
Vendas de Produtos a Prazo		R\$ 1.261.917,81	R\$ 1.935.883,30
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (50.403,39)	R\$ (47.089,80)
DEVOLUÇÕES		R\$ (1.657,00)	R\$ 0,00
(-) de Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R\$ (1.657,00)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (48.746,39)	R\$ (47.089,80)
(-) Ipi		R\$ (6.492,63)	R\$ 0,00
(-) (-) Icms		R\$ (695,87)	R\$ (707,53)
(-) Pis		R\$ (20,21)	R\$ 0,00
(-) Cofins		R\$ (94,71)	R\$ 0,00
(-) (-) IRPJ sobre Lucro Presumido		R\$ (19.129,61)	R\$ (24.758,89)
(-) (-) CSLL sobre Lucro Presumido		R\$ (22.313,36)	R\$ (21.623,38)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 1.211.514,42	R\$ 1.888.793,50
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (250.081,38)	R\$ (637.892,26)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (250.081,38)	R\$ (127.127,12)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ 0,00	R\$ (510.765,14)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 961.433,04	R\$ 1.250.901,24
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (396.964,42)	R\$ (684.148,91)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (519.874,28)	R\$ (706.062,06)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (161.661,96)	R\$ (222.635,45)
(-) Pró Labore		R\$ (37.602,00)	R\$ (39.600,00)
Prêmios de Produtividade		R\$ (4.831,82)	R\$ 0,00
(-) 13º Salário		R\$ (9.261,63)	R\$ (34.334,00)
(-) Férias		R\$ (24.671,85)	R\$ (51.391,42)
(-) Inss		R\$ (55.548,58)	R\$ (77.790,71)
(-) Fgts		R\$ (15.637,60)	R\$ (19.021,42)
Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (4.520,68)	R\$ 0,00
(-) Assistência Médica e Social		R\$ (8.805,95)	R\$ (35.685,57)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ 0,00	R\$ (18.818,96)
(-) Comissões		R\$ (11.524,72)	R\$ (9.453,00)
(-) Transporte de Empregados		R\$ (2.472,36)	R\$ (1.624,98)
(-) Uniformes e EPI		R\$ (83,99)	R\$ (159,59)
(-) Provisão INSS s/13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (5.370,64)
(-) Provisão FGTS s/13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (1.612,18)
(-) Provisão FGTS s/Férias		R\$ 0,00	R\$ (3.155,17)
(-) Provisão INSS s/Férias		R\$ 0,00	R\$ (13.340,20)
(-) Recuperação Prog. Alimentação		R\$ 4.717,20	R\$ 7.256,54
(-) Recuperação Provisão 13º Salários		R\$ 0,00	R\$ 14.553,91
(-) Recuperação Provisão Férias		R\$ 0,00	R\$ 12.773,36
(-) Recuperação Provisão FGTS 13º Salários		R\$ 0,00	R\$ 266,68
(-) Recuperação Provisão Fgts Ferias		R\$ 0,00	R\$ 1.248,08
(-) Recuperação Provisão INSS 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 5.370,64
(-) Recuperação Provisão INSS Férias		R\$ 0,00	R\$ 7.471,50
(-) Recuperação Salarios		R\$ 1.182,72	R\$ 1.500,78
(-) Recuperação Vale Transporte		R\$ 2.473,71	R\$ 3.517,79
(-) Depreciações		R\$ (39.116,20)	R\$ (39.116,40)
(-) Água e Esgoto		R\$ (1.013,06)	R\$ (1.961,72)
(-) Energia Elétrica		R\$ (8.280,09)	R\$ (8.989,85)
(-) Telecomunicações - Internet		R\$ (4.505,48)	R\$ (3.996,99)
Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informati		R\$ (90,00)	R\$ 0,00
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (230,00)	R\$ (878,17)
(-) Manutenção de Veiculos		R\$ (99,00)	R\$ (7.021,42)
(-) Material de Expediente/Escritorio		R\$ (3.629,09)	R\$ (535,29)
(-) Serviços Profissionais		R\$ (46.668,69)	R\$ (13.392,32)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (21.015,66)	R\$ (16.851,22)
Locação de Máquinas e Equipamentos		R\$ (140,00)	R\$ 0,00
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ 0,00	R\$ (47,31)
(-) Cursos e Treinamentos		R\$ 0,00	R\$ (896,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (19.855,12)	R\$ (95.011,03)
Seguros de Bens		R\$ (3.665,16)	R\$ 0,00
(-) Manutenção de Edifícios		R\$ (164,90)	R\$ (302,30)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R\$ (2.498,07)	R\$ (8.925,02)
Manutenção de Móveis e Utensílios		R\$ (135,00)	R\$ 0,00
(-) Limpeza e Conservação		R\$ (2.721,82)	R\$ (1.044,51)
Comissões e Corretagens		R\$ (16.659,60)	R\$ 0,00
Outras Despesas com Pessoal		R\$ (2.325,00)	R\$ 0,00
(-) Manutenção de Sistemas		R\$ (3.205,92)	R\$ (3.431,95)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		R\$ 0,00	R\$ (1.431,69)
(-) Assessoria e Consultoria		R\$ (15.292,45)	R\$ (22.178,96)
(-) Embalagens		R\$ (314,46)	R\$ (15,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12.148,03)	R\$ (1.891,98)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (1.514,21)	R\$ (1.767,12)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (9.733,10)	R\$ (124,86)
IOF e IOC		R\$ (900,72)	R\$ 0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 167.412,28	R\$ 31.652,33
Rendimentos de Aplicações Financeiras		R\$ 167.412,28	R\$ 0,00
Receitas Aplicações		R\$ 0,00	R\$ 31.652,33
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (32.354,39)	R\$ (7.847,20)
Contribuição Social		R\$ (731,77)	R\$ 0,00
(-) Impostos e Taxas		R\$ (31.622,62)	R\$ (1.487,22)
(-) Iptu		R\$ 0,00	R\$ (6.359,98)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 564.468,62	R\$ 566.752,33
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 564.468,62	R\$ 566.752,33
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 564.468,62	R\$ 566.752,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.A0.FC.FC.34.49.70.7C.91.D0.64.4C.D8.80.A7.40.45.82.9C.83-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA

A IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA			CNPJ 77.970.945/0001-60	
ATIVIDADE PRINCIPAL		ENDEREÇO		
BALANÇO PERÍODO dez/21	DATA ENCERRAMENTO 31/12/2021	Nº DO LIVRO	Nº DO REG. JUNTA COML/DATA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL LUIZ BALTAZAR				TELEFONE

B IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA			
NOME JHONNY CEZAR DE JESUS FALAVINHA		Nº DO CRC 1-PR-047562/O-2	TELEFONE (41) 3514-5100
ENDEREÇO DO CONTADOR Rua Vereador Constante Pinto 520 BACACHERI- Curitiba - PR			

C BALANÇO PATRIMONIAL		D CAPACIDADE FINANCEIRA			
CONTAS	EM R\$	INDICE		INDICE	
I	ATIVO CIRCULANTE (AC)	7.761.170,78	LIQUIDEZ CORRENTE	(I / II)	2,05
II	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	3.792.518,38			
III	AC + ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.004.891,47	LIQUIDEZ GERAL	(III / IV)	1,99
IV	PC + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.025.241,57			
V	DISPONÍVEL	6.607.774,82	LIQUIDEZ SECA	((I-VI)/II)	1,95
VI	ESTOQUES	375.151,58	LIQUIDEZ IMEDIATA	(V/II)	1,74
VII	ATIVO NÃO CIRCULANTE	192.420,69	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	(IV/VIII)	0,5
VIII	ATIVO TOTAL	8.004.891,47	GRAU DE SOLVENCIA	(VIII / IV)	1,99
IX	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.979.649,90			
X	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	80.000,00			

E DECLARAÇÕES DOS ASSINANTES

O responsável legal da empresa e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o banco, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos a escrituração contábil para confrontação dos dados aqui demonstrados.

ASSINATURA DA EMPRESA

ASSINATURA DO CONTABILISTA

JHONNY CEZAR DE JESUS
FALAVINHA:00772480907

Assinado de forma digital por
JHONNY CEZAR DE JESUS
FALAVINHA:00772480907
Dados: 2022.03.23 12:00:39 -03'00'

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **77.970.945/0001-60**
 Número de Ordem do Livro: **22**

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	006.998.029-20
Nº de Série do Certificado	6614780782178058221
Nome do Signatário	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA:77970945000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC DOCCLOUD RFB v2
Validade	23/06/2021 a 23/06/2022
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	007.724.809-07
Nº de Série do Certificado	5560574453790078187
Nome do Signatário	JHONNY CEZAR DE JESUS FALAVINHA:00772480907
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	03/02/2021 a 03/02/2024



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR - BRASIL

132 cadeira de roda ORTOMETAL



Description

ANVISA: 80022710009 – INMETRO: TNBR 21115

. Assento e encosto tecido poliéster (NYLON). Dobrável. Rodas traseiras de 24 "em nylon, com rolamentos blindados. Freios bilaterais com regulagem horizontal. Rodas dianteiras de 06". Apoios para os braços fixos. Apoios para os pés individuais e escamoteáveis. Capacidade 100Kg

Imagem ilustrativa para fins publicitários. Poderão ocorrer alterações

DIMENSÕES APROXIMADAS PARA USO:

Largura do assento: 42 cm - Largura total: 64 cm - Altura total: 95 cm - Comprimento total: 105 cm

DIMENSÕES EMBALAGEM:

Largura: 0,30 m – Altura: 0,95 m – Comprimento: 1,05 m – 15 kg

131 cadeira de rodas, 120 kg, ORTOMETAL



- Até 120 kg;
- Quatro rodas com pneus maciços;
- Assento e encosto em poliéster

Description

ANVISA: 80022710009 – INMETRO: TNBR 21115

Cadeira de rodas 100 % em aço carbono, pintada a epóxi pó (E). Assento e encosto tecido poliéster (LS) (NYLON) ou estofado com espuma sem almofada (LE). Dobrável. Rodas traseiras de 24 "em nylon, com rolamentos blindados e pneus infláveis (PI) ou maciços (PM). Freios bilaterais com regulagem horizontal. Rodas dianteiras de 06". Apoios para os braços fixos. Apoios para os pés individuais e escamoteáveis.

Imagem ilustrativa para fins publicitários. Poderão ocorrer alterações



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR – BRASIL

Acessórios / opcionais / configurações conforme encomenda

(consulte preços e prazo de entrega).

- Rodas traseiras aro 20" com pneus infláveis (P.I).
- Largura do assento 37 cm.
- Assento e encosto em courvin.
- suportes para: soro, oxigênio e prontuário.

131 – EXEMPOS DE CONFIGURAÇÕES SOB ENCOMENDA :

- 01. Pneus infláveis (PI) na roda 24.
- 02 Assento e encosto estofados com espuma de 02 cm (LE). INDICAÇÃO: USO COLETIVO COMPARTILHADO.
- 03. PI na roda 24 e Assento e encosto LE
- 10. PM, LS, suporte para soro. INDICAÇÃO: USO COLETIVO COMPARTILHADO.

DIMENSÕES APROXIMADAS PARA USO:

Largura do assento: 42 cm - Largura total: 64 cm - Altura total: 95 cm - Comprimento total: 105 cm

DIMENSÕES EMBALAGEM:

Largura: 0,30 m – Altura: 0,95 m – Comprimento: 1,05 m – 15 kg

151 cadeira de rodas, banho, ORTOMETAL



- **Rodas direcionais dianteiras, facilitam condução por terceiros;**
- **Projetada para uso no banheiro (banho e vaso sanitário);**
- **Adulto até 100 kg;**
- **Apoio para os pés articulado.**

Description

ANVISA: 800.227.10008

100 % em aço carbono, pintada a epóxi pó (E). Assento com abertura frontal para melhor higiene. Encosto em courvin. Quatro rodas de 06" SENDO AS DIRECIONAIS AS DIANTEIRAS. Freios bilaterais. Apoio para os pés articulado.



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR – BRASIL

Imagem ilustrativa para fins publicitários. Poderão ocorrer alterações

Acessórios / opcionais / – configurações sob encomenda

(consulte preços e prazo de entrega).

- Rodas traseiras aros: 24” (PM) ou 20” (P.I).
- suportes para comadre.
- Capacidade de peso superior.

DIMENSÕES APROXIMADAS PARA USO:

Largura do assento: 39 cm – Largura total: 55 cm – Altura total: 95 cm –
Comprimento total: 70 cm

DIMENSÕES EMBALAGEM:

Largura: 0,55 m – Altura: 0,95 m – Comprimento: 0,65 m – 05 kg

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Solicitante
Applicant

Razão Social: **Ortometal Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda**
Nome Fantasia: Ortometal
CNPJ 77.970.945/0001-60
Endereço Rua Marginal Paraguai, 603 (Estrada da Ribeiro Km 02) – Bairro Rio Verde
Colombo - PR - 83405-280

Fabricante
Manufacturer

Razão Social: **Ortometal Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda**
Nome Fantasia: Ortometal
CNPJ 77.970.945/0001-60
Endereço Rua Marginal Paraguai, 603 (Estrada da Ribeiro Km 02) – Bairro Rio Verde
Colombo - PR - 83405-280

Unidade(s) Fabril(is)
Production Site

Razão Social: **Ortometal Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda**
Nome Fantasia: Ortometal
CNPJ 77.970.945/0001-60
Endereço Rua Marginal Paraguai, 603 (Estrada da Ribeiro Km 02) Bairro Rio Verde
Colombo - PR - 83405-280

Família de Produto
Product's Family

Cadeira de Rodas

Normas
Standards

ABNT NBR ISO 7176-1:2018 **ABNT NBR ISO 7176-8:2009**
ABNT NBR ISO 7176-3:2015 **ABNT NBR ISO 7176-7:2009**

Regulamento
Regulation

Equipamentos Elétricos sob Regime da Vigilância Sanitária
Portaria INMETRO 54 de 01 de fevereiro de 2016
Modelo 5 – Ensaio de Tipo/Rotina e Sistema Gestão Qualidade

Data da Auditoria
Audit Date

Certificação On-Site – 19 e 20/11/2019
Extraordinária Certificação – 24/04/2020
Análise Documentos – 26/01/2021

Data do Aceite da Proposta **28/10/2019**

Nº Certificado
Certificate #

TNBR-27115 **Emissão Inicial:** **17/03/2021**
First Concession:

Validade do Certificado
Expiry Certificate Date

17/03/2021 – 16/03/2026

Este certificado está vinculado a um contrato e para o endereço acima citado
This certificate is related to a contract and to the above mentioned address



Reginaldo Maia
Diretor Presidente

Barueri, 17/03/2021

A validade deste certificado de conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OCP previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste certificado de conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do INMETRO.

The validity of this Certificate is tied to the carrying out assessments maintenance and treatment of possible non-compliance in accordance with the OCP orientations specified in specific RAC. To check the updated condition of regularity of this Certificate must be obtained from the product database and Certificate Services Inmetro.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Nº Certificado **TNBR-27115**
Certificate #

Validade **16/03/2026**
Expiry Date

Informações Adicionais Additional Information

Marca Comercial Trade Mark	Modelo (Código) Model (Code)	Descrição Técnica Technical Description	Código de Barras Bar Code
Ortometal	111	As cadeiras de rodas manuais são adaptadas às necessidades e condições de pessoas com deficiência ou restrição de locomoção. Permitindo mobilidade corporal, independência social e flexibilidade para o planejamento de vida, conduzindo o paciente com segurança e estabilidade, além de proporcionar um correto e adequado posicionamento ergonômico.	n.a.
	118		n.a.
	120		n.a.
	122		n.a.
	131		n.a.
	132		n.a.
	133		n.a.
	134		n.a.

Identificação dos laboratórios e relatórios de ensaio:

- Relatório #46/20 de 27/02/2020 - Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário (CRL0158)
- Relatório #145/20 de 14/05/2020 - Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário (CRL0158)
- Relatório #258/20 de 27/07/2020 - Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário (CRL0158)
- Relatório #373/20 de 02/09/2020 - Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário (CRL0158)
- Relatório #514/20 de 26/11/2020 - Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário (CRL0158)
- Relatório #R202539 de 06/01/2020 - NoRisk (CRL0396)

Versão do manual do usuário: revisão 00. **Versão do projeto:** revisão 00. **Acessórios:** Suportes para: soro, oxigênio e prontuário.

Software de Controle: não aplicável.

Revisão	Data de revisão	Descrição
0	17/03/2021	Emissão inicial

Este certificado está vinculado a um contrato e para o endereço acima citado
This certificate is related to a contract and to the above mentioned address



Reginaldo Maia
Diretor Presidente

Barueri, 17/03/2021

A validade deste certificado de conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OCP previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste certificado de conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do INMETRO.

The validity of this Certificate is tied to the carrying out assessments maintenance and treatment of possible non-compliance in accordance with the OCP orientations specified in specific RAC. To check the updated condition of regularity of this Certificate must be obtained from the product database and Certificate Services Inmetro.

TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade EIRELI

Al. Madeira, 222 – 3ºandar 06454-010 – Barueri – SP – Brasil

www.brtuv.com.br



Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 à 2
Certificate valid accompanied only from pages 1 to 2
Pg.: 2 de 2 - Rev.:00 – 17/03/2021



TÜV NORD GROUP 1Doc: 353/448



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
10300968-58	77.970.945/0001-60	03/1979

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA MARGINAL PARAGUAI, 603, KM 02 - RIO VERDE - CEP 83405-280
Município de Instalação	COLOMBO - PR, DESDE 03/1979
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	3092-0/00 - FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3250-7/04 - FABRICACAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA CORRECAO DE DEFEITOS FISICOS E APARELHOS ORTOPEDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA
	4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
	6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.998.029-20	LUIZ BALTAZAR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	815.976.659-91	VERA LUCIA DA FONSECA BALTAZAR	SÓCIO
CPF	877.054.519-72	ADALBERTO LUIZ DA FONSECA BALTAZAR	SÓCIO
CPF	019.496.429-92	ANA LUCIA FONSECA BALTAZAR	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 16/12/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 10300968-58

Emitido Eletronicamente via Internet
16/11/2022 17:00:49



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Certidão nº: 23220760/2022
Expedição: 21/07/2022, às 18:24:29
Validade: 17/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.970.945/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028021596-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.970.945/0001-60**

Nome: **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 77.970.945/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:27 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **42B2.C725.8FAF.DEE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 64601/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 2029979 - ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60
Endereço: RUA MARGINAL PARAGUAI, 603
Complemento: KM 02
Bairro: RIO VERDE **Cidade:** COLOMBO - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 21/12/2022.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 64601/2022

Colombo, 21 de novembro de 2022

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.970.945/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/1979
NOME EMPRESARIAL ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTOMETAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-04 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARGINAL PARAGUAI	NÚMERO 603	COMPLEMENTO KM 02
CEP 83.405-280	BAIRRO/DISTRITO RIO VERDE	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO elda@falavinha.com.br	
TELEFONE (41) 3029-1066		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **15:54:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2022 21:45:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: **77.970.945/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.970.945/0001-60 DUNS®: 900340399
Razão Social: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
Nome Fantasia: ORTOMETAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/05/2023
FGTS Validade: 23/12/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/01/2023
Receita Municipal Validade: 21/12/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 77.970.945/0001-60
NIRE: 412.0008862-2

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

LUIZ BALTAZAR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.998.029-20, portador da carteira de identidade RG nº. 590.211/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fernandes de Barros, 2056, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80040-450.

VERA LUCIA DA FONSECA BALTAZAR, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 006.998.029-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.910.823-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Fernandes de Barros, 2056, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80040-450.

ADALBERTO LUIZ DA FONSECA BALTAZAR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 877.054.519-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.317.812-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fernandes de Barros, 2056, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80040-450.

ANA LUCIA FONSECA BALTAZAR, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 019.496.429-92, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.070.517-8/II-PR, residente e domiciliada na Rua Fernandes de Barros, 2056, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80040-450.

Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP**, com sede na Estrada Ribeira BR 476, 603, Km 2, Vila Guarani, Colombo-PR, CEP 83408-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.970.945/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0008862-2 em 23/02/1979; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço passa a ser

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 77.970.945/0001-60
NIRE: 412.0008862-2**

Folha: 2 de 6

Rua Marginal Paraguai, 603, Estrada da Ribeira KM 02, Rio Verde, CEP: 83405-280, Colombo-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, através dos lucros acumulados.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LUIZ BALTAZAR	85,00	68.000	68.000,00
VERA LUCIA DA FONSECA BALTAZAR	5,00	4.000	4.000,00
ADALBERTO LUIZ DA FONSECA BALTAZAR	5,00	4.000	4.000,00
ANA LUCIA FONSECA BALTAZAR	5,00	4.000	4.000,00
TOTAL	100,00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP
CNPJ/MF: 77.970.945/0001-60
NIRE: 412.0008862-2**

LUIZ BALTAZAR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.998.029-20, portador da carteira de identidade RG nº. 590.211/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fernandes de Barros, 2056, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80040-450.

VERA LUCIA DA FONSECA BALTAZAR, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 006.998.029-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.910.823-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Fernandes de Barros, 2056, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80040-450.

ADALBERTO LUIZ DA FONSECA BALTAZAR, brasileiro,

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEdia INDUSTRIAL LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 77.970.945/0001-60
NIRE: 412.0008862-2

Folha: 3 de 6

solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 877.054.519-72, portador da carteira de identidade RG nº 5.317.812-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fernandes de Barros, 2056, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80040-450.

ANA LUCIA FONSECA BALTAZAR, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 019.496.429-92, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.070.517-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Fernandes de Barros, 2056, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80040-450.

Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEdia INDUSTRIAL LTDA - EPP**, com sede na Rua Marginal Paraguai, 603, Estrada da Ribeira KM 02, Rio Verde, CEP: 83405-280, Colombo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.970.945/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0008862-2 em 23/02/1979;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEdia INDUSTRIAL LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Marginal Paraguai, 603 Estrada da Ribeira Km 02, Rio Verde, Colombo-PR, CEP 83405-280.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/1979 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação, comércio, importação e exportação de cadeiras de rodas, bicicletas, aparelhos ortopédicos, móveis hospitalares, escolares e tubulares inclusive partes e componentes, comércio, distribuição, importação e exportação de produtos médicos e hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$
LUIZ BALTAZAR	68.000	68.000,00
VERA LUCIA DA FONSECA BALTAZAR	4.000	4.000,00
ADALBERTO LUIZ DA FONSECA BALTAZAR	4.000	4.000,00
ANA LUCIA FONSECA BALTAZAR	4.000	4.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEdia INDUSTRIAL LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 77.970.945/0001-60
NIRE: 412.0008862-2

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a LUIZ BALTAZAR, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 77.970.945/0001-60
NIRE: 412.0008862-2

Folha: 5 de 6

períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

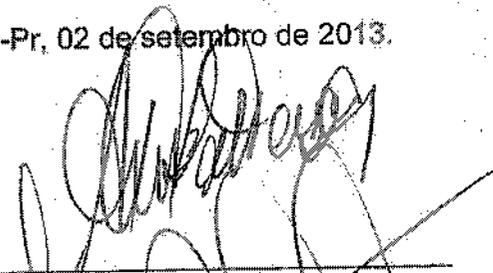


**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 77.970.945/0001-60
NIRE: 412.0008862-2**

Folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

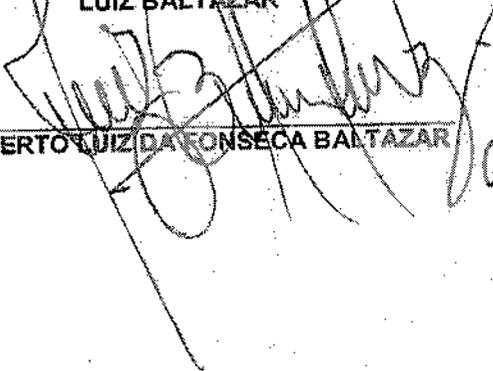
Colombo-Pr, 02 de setembro de 2013.



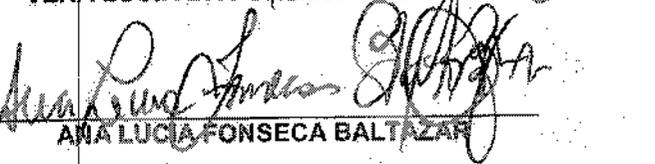
LUIZ BALTAZAR



VERA LUCIA DA FONSECA BALTAZAR



ADALBERTO LUIZ DA FONSECA BALTAZAR



ANA LUCIA FONSECA BALTAZAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL - TIPO LARGO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO
CNPJ Nº 77.970.945/0001-60
NIRE Nº 412.0008862-2
10/2013
SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL





ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR – BRASIL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP CNPJ: 77.970.945/0001-60, Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR CEP: 83405280 Telefone: 4131171062 E-mail para licitações otavio@otimizalicitacoes.com.br, representante legal Luiz Baltazar, socio administrador CPF: 006.998.029-20 RG: 590.211/SSP-PR DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Colombo 15 de dezembro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luiz Baltazar', is written over a horizontal line.

Luiz Baltazar
Socio Administrador
Rg 590.211/SSP-PR -CPF 006.998.029-20



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR - BRASIL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO - IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP CNPJ: 77.970.945/0001-60, Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR CEP: 83405280 Telefone: 4131171062 E-mail para licitações otavio@otimizalicitacoes.com.br, representante legal Luiz Baltazar, socio administrador CPF: 006.998.029-20 RG: 590.211/SSP-PR DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Colombo 15 de dezembro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luiz Baltazar', is written over a horizontal line.

Luiz Baltazar
Socio Administrador
Rg 590.211/SSP-PR -CPF 006.998.029-20



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR – BRASIL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO - V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a Empresa ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP CNPJ: 77.970.945/0001-60, Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR CEP: 83405280 Telefone: 4131171062 E-mail para licitações otavio@otimizalicitacoes.com.br, representante legal Luiz Baltazar, socio administrador CPF: 006.998.029-20 RG: 590.211/SSP-PR através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: -empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Colombo 15 de dezembro de 2022

Luiz Baltazar
Socio Administrador
Rg 590.211/SSP-PR -CPF 006.998.029-20



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR - BRASIL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP CNPJ: 77.970.945/0001-60, Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR CEP: 83405280 Telefone: 4131171062 E-mail para licitações otavio@otimizalicitacoes.com.br, representante legal Luiz Baltazar, socio administrador CPF: 006.998.029-20 RG: 590.211/SSP-PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 125/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Colombo 15 de dezembro de 2022

Luiz Baltazar
Socio Administrador
Rg 590.211/SSP-PR -CPF 006.998.029-20



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADOS
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
DAIENY BONIN BONTORIN
ANNA GABRIELLA DE CAMPOS SANTOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA

Documento..... CNPJ 77.970.945/0001-60

Sede..... R MARGINAL PARAGUAI 603 KM 2 - COLOMBO-PR - CEP: 83405280

no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 26 de Outubro de 2022, 16:12:19

SAMUEL TAKASAKI MARTINS



Certificação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.970.945/0001-60

Razão Social: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA

Endereço: ESTR BR-476 KM 2 603 ESTRADA DA RIBEIRA / VILA GUARANI /
COLOMBO / PR / 83400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112401313601582910

Informação obtida em 30/11/2022 16:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LICENÇA SANITÁRIA Nº 607/2021

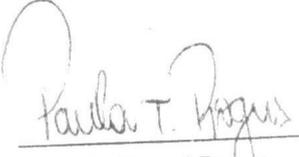
PROCESSO: 25420/2021	DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2021	VALIDADE DA LICENÇA: 20/12/2022
--------------------------------	-----------------------------------------	-------------------------------------------

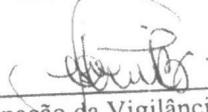
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA EPP		
NOME FANTASIA:	ORTOMETAL		
ENDEREÇO:	Rua Marginal Paraguai	Nº: 603	BAIRRO: Rio Verde
CNPJ/CPF:	77.970.945/0001-60		
REPRESENTANTE LEGAL:	Luiz Baltazar		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ALEX SANDRE ORTEGA MORAIS	Nº CONSELHO DE CLASSE: 32363/D-CREA/PR	
ATIVIDADES AUTORIZADAS:	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios		

RESTRIÇÕES/OBSERVAÇÕES: As demais atividades constantes no cartão CNPJ são dispensadas de licenciamento sanitário, de acordo com a RDC n°418/2020 e IN n°66/2020.
Atender PT n°837/2020-CVS.

A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA PELO PERÍODO EXPRESSO E ENQUANTO O ESTABELECIMENTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SENDO OBRIGATÓRIA A RENOVAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DEVERÁ SER EFETUADA BAIXA DA PRESENTE LICENÇA. A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA. (LEI ESTADUAL N.º13331/01, DECRETO ESTADUAL N.º 5711/02 ART. 159 A 169). OBRIGATÓRIO MANTER ATUALIZADO O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB, CONFORME § 2º DO ART. 4º DA LEI Nº 13.425/2017 C/C ART 2º DA LEI 19.449/2018.

Colombo, 14 de Outubro de 2021


Paula Tomal Rogus
Matrícula - 10930


Coordenação da Vigilância Sanitária
Isabele Vicente de Brito
Matrícula 6523



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.970.945/0001-60 DUNS®: 900340399
Razão Social: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
Nome Fantasia: ORTOMETAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 80.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/03/1979
CNAE Primário: 3250-7/04 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA
CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM
GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA

CNAE Secundário 1: 3092-0/00 - FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-
CNAE Secundário 2: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 3: 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
CNAE Secundário 4: 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Dados para Contato

CEP: 83.405-280
Endereço: RUA MARGINAL PARAGUAI, 603 - KM 02 - RIO VERDE
Município / UF: Colombo / Paraná
Telefone: (41) 30291066
E-mail: elda@falavinha.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 006.998.029-20
Nome: LUIZ BALTAZAR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 031.501.619-16
Nome: OTAVIO LISBOA JUNIOR
E-mail: otavio.lisboa@yahoo.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 006.998.029-20 Participação Societária: 85,00%
Nome: LUIZ BALTAZAR
Número do Documento: 590211 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 29/01/2002 Data de Nascimento: 01/06/1947
Filiação Materna: ALVARINA DOMINGUES BALTAZAR
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 815.976.659-91
Nome: VERA LUCIA DA FONSECA BALTAZAR
Carteira de Identidade: 3910823-2 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 19/03/1983

CEP: 80.040-450
Endereço: RUA FERNANDES DE BARROS, 2056 - CASA - HUGO LANGE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 36631919
E-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 877.054.519-72 Participação Societária: 5,00%
Nome: ADALBERTO LUIZ DA FONSECA BALTAZAR
Número do Documento: 53178120 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 20/08/1988 Data de Nascimento: 08/11/1972
Filiação Materna: VERA LUCIA DA FONSECA BALTAZAR
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 82.520-040
Endereço: RUA FAGUNDES VARELA, 1295 - SOBRADO 02 - BACACHERI
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 32576428
E-mail: atendimento@ortometal.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 019.496.429-92 Participação Societária: 5,00%
Nome: ANA LUCIA FONSECA BALTAZAR
Número do Documento: 60705178 Órgão Expedidor: II-PR
Data de Expedição: 22/04/1999 Data de Nascimento: 16/09/1976
Filiação Materna: VERA LUCIA DA FONSECA BALTAZAR
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 82.530-300
Endereço: TRAVESSA PROFESSOR ELYSIO VIANA, 99 - CASA - TARUMA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33532718
E-mail: analucia@ortometal.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 815.976.659-91 Participação Societária: 5,00%
Nome: VERA LUCIA DA FONSECA BALTAZAR
Número do Documento: 3910823-2 Órgão Expedidor: IIPR
Data de Expedição: 19/03/1983 Data de Nascimento: 26/05/1950
Filiação Materna: PRAXEDES CORDEIRO DA FONSECA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 006.998.029-20
Nome: LUIZ BALTAZAR
Carteira de Identidade: 5902118 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 29/01/2002
CEP: 80.040-450
Endereço: RUA FERNANDES DE BARROS, 2056 - CASA - HUGO LANGE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (19) 32426463
E-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.970.945/0001-60 DUNS®: 900340399
Razão Social: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
Nome Fantasia: ORTOMETAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/05/2023
Código de Controle: E645A83D6BA90435

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/12/2022
Código de Controle: 2022112401313601582910

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/05/2023
Código de Controle: 414994982022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.970.945/0001-60 DUNS®: 900340399
Razão Social: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
Nome Fantasia: ORTOMETAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 1030096858
Inscrição Municipal: 3402302

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/01/2023
Código de Controle: 028021596-63

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/12/2022
Código de Controle: 64601/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.970.945/0001-60 DUNS®: 900340399
Razão Social: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
Nome Fantasia: ORTOMETAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 26/12/2022
Código de Controle: 1



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR - BRASIL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP CNPJ: 77.970.945/0001-60, Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR CEP: 83405280 Telefone: 4131171062 E-mail para licitações otavio@otimizalicitacoes.com.br, representante legal Luiz Baltazar, socio administrador CPF: 006.998.029-20 RG: 590.211/SSP-PR, propõe fornecer ao Muni-cípio de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM/	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ modelo	UNID	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO(B)	PREÇO TOTAL (A XB)
1	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.. ANVISA: 80022710009 – INMETRO: TNBR 21115	marca ortometal modelo 132	und	30	R\$400,00	R\$12.000,00
2	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg. ANVISA: 80022710009 – INMETRO: TNBR 21115	marca ortometal modelo 131	und	6	R\$600,00	R\$3.600,00
3	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés	marca ortometal modelo 151	und	30	R\$200,00	R\$6.000,00



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR - BRASIL

escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg ANVISA: 80022710008						
Total R\$21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)						

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Colombo 15 de dezembro de 2022

Luiz Baltazar
Socio Administrador
Rg 590.211/SSP-PR -CPF 006.998.029-20



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR - BRASIL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP CNPJ: 77.970.945/0001-60, Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR CEP: 83405280 Telefone: 4131171062 E-mail para licitações otavio@otimizalicitacoes.com.br, representante legal Luiz Baltazar, socio administrador CPF: 006.998.029-20 RG: 590.211/SSP-PR, propõe fornecer ao Muni-cípio de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM/	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ modelo	UNID	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO(B)	PREÇO TOTAL (A XB)
1	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.. ANVISA: 80022710009 – INMETRO: TNBR 21115	marca ortometal modelo 132	und	30	R\$400,00	R\$12.000,00
2	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg. ANVISA: 80022710009 – INMETRO: TNBR 21115	marca ortometal modelo 131	und	6	R\$600,00	R\$3.600,00
Total R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)						

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR – BRASIL

Colombo 15 de dezembro de 2022

LUIZ
BALTAZAR:0
0699802920

Assinado de forma digital
por LUIZ
BALTAZAR:00699802920
Dados: 2022.12.15
15:22:45 -03'00'

Luiz Baltazar
Socio Administrador
Rg 590.211/SSP-PR -CPF 006.998.029-20



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR - BRASIL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP CNPJ: 77.970.945/0001-60, Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR CEP: 83405280 Telefone: 4131171062 E-mail para licitações otavio@otimizalicitacoes.com.br, representante legal Luiz Baltazar, socio administrador CPF: 006.998.029-20 RG: 590.211/SSP-PR, propõe fornecer ao Muni-cípio de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM/	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ modelo	UNID	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO(B)	PREÇO TOTAL (A XB)
1	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.. ANVISA: 80022710009 – INMETRO: TNBR 21115	marca ortometal modelo 132	und	30	R\$400,00	R\$12.000,00
2	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg. ANVISA: 80022710009 – INMETRO: TNBR 21115	marca ortometal modelo 131	und	6	R\$600,00	R\$3.600,00
3	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés	marca ortometal modelo 151	und	30	R\$200,00	R\$6.000,00



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR - BRASIL

escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg ANVISA: 80022710008						
Total R\$21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)						

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Colombo 15 de dezembro de 2022

LUIZ

BALTAZAR:0

0699802920

Assinado de forma digital por LUIZ BALTAZAR:00699802920
Dados: 2022.12.15 13:24:10 -03'00'

Luiz Baltazar

Socio Administrador

Rg 590.211/SSP-PR -CPF 006.998.029-20



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR – BRASIL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP CNPJ: 77.970.945/0001-60, Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR CEP: 83405280 Telefone: 4131171062 E-mail para licitações otavio@otimizalicitacoes.com.br, representante legal Luiz Baltazar, socio administrador CPF: 006.998.029-20 RG: 590.211/SSP-PR DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Colombo 15 de dezembro de 2022

LUIZ
BALTAZAR:0
0699802920

Assinado de forma
digital por LUIZ
BALTAZAR:0069980292
0
Dados: 2022.12.15
13:24:43 -03'00'

Luiz Baltazar
Socio Administrador
Rg 590.211/SSP-PR -CPF 006.998.029-20



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR – BRASIL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO - IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP CNPJ: 77.970.945/0001-60, Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR CEP: 83405280 Telefone: 4131171062 E-mail para licitações otavio@otimizalicitacoes.com.br, representante legal Luiz Baltazar, socio administrador CPF: 006.998.029-20 RG: 590.211/SSP-PR DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Colombo 15 de dezembro de 2022

LUIZ

BALTAZAR:0

0699802920

Assinado de forma digital
por LUIZ
BALTAZAR:00699802920
Dados: 2022.12.15
13:25:07 -03'00'

Luiz Baltazar
Socio Administrador
Rg 590.211/SSP-PR -CPF 006.998.029-20



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR – BRASIL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO - V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a Empresa ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP CNPJ: 77.970.945/0001-60, Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR CEP: 83405280 Telefone: 4131171062 E-mail para licitações otavio@otimizalicitacoes.com.br, representante legal Luiz Baltazar, socio administrador CPF: 006.998.029-20 RG: 590.211/SSP-PR através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: -empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Colombo 15 de dezembro de 2022

LUIZ

BALTAZAR:0

0699802920

Assinado de forma
digital por LUIZ
BALTAZAR:006998029
20
Dados: 2022.12.15
13:25:26 -03'00'

Luiz Baltazar
Socio Administrador
Rg 590.211/SSP-PR -CPF 006.998.029-20



ORTOMETAL Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda.
CNPJ: 77.970.945/0001-60
Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR - BRASIL

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS
ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP CNPJ: 77.970.945/0001-60, Av Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde - Colombo - PR CEP: 83405280 Telefone: 4131171062 E-mail para licitações otavio@otimizalicitacoes.com.br, representante legal Luiz Baltazar, socio administrador CPF: 006.998.029-20 RG: 590.211/SSP-PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 125/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Colombo 15 de dezembro de 2022

LUIZ

BALTAZAR:0

0699802920

Assinado de forma digital por LUIZ BALTAZAR:00699802920
Dados: 2022.12.15 13:25:43 -03'00'

Luiz Baltazar

Socio Administrador

Rg 590.211/SSP-PR -CPF 006.998.029-20

REGISTRO GERAL

590.211 8

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/01/2002

NOME LUIZ BALTAZAR

FILIAÇÃO

JOSE SEBASTIÃO BALTAZAR
ALVARINA DOMINGUES BALTAZAR

NATURALIDADE

TOMAZINA/PR

DATA DE NASCIMENTO

01/06/1947

COC QUÍMICA

COMARCA-ANTONINA/PR, DA SEDE
C.CRS 2266, LIVRO=25, FOLHA=367

CPF 006.998.029-20

CURITIBA - PR

[Handwritten Signature]

MR. PAULO ERNESTO SARAIVA CUNHA
DIRETOR - D1/PR

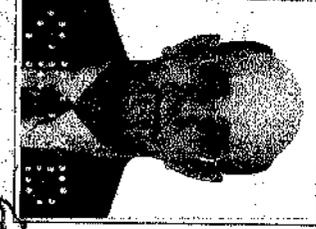
ASSINATURA DO DIR. DE REGISTRO
LEI Nº 7.116 DE 19/07/2001



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REGISTRO DE CURTUBA, 83.3517, para fins de e Cartório, PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP			Protocolo: PRC2213510882		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200088622	CNPJ 77.970.945/0001-60	Data de Ato Constitutivo 23/02/1979	Início de Atividade 23/03/1979		
Endereço Completo Rua MARGINAL PARAGUAI, Nº 603, ESTRADA DA RIBEIRA KM 02, RIO VERDE - Colombo/PR - CEP 83405-280					
Objeto Social FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, APARELHOS ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANA LUCIA FONSECA BALTAZAR	CPF/CNPJ 019.496.429-92	Participação no capital R\$ 4.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LUIZ BALTAZAR	CPF/CNPJ 006.998.029-20	Participação no capital R\$ 68.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ADALBERTO LUIZ DA FONSECA BALTAZAR	CPF/CNPJ 877.054.519-72	Participação no capital R\$ 4.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome VERA LUCIA DA FONSECA BALTAZAR	CPF/CNPJ 815.976.659-91	Participação no capital R\$ 4.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUIZ BALTAZAR	CPF 006.998.029-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 20/06/2017		Número 20174366817	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/10/2022, às 16:05:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ADG2NJGH**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77970945000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2022 11:03:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: **77.970.945/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 23- 5.929/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/12/2022 às 16:42:59

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1252022 .21637 .4875 .2395793484



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00125/2022

Às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 248/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00125/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamentos Ortopédicos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Cadeira de rodas

Descrição Complementar: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Fixa , Material Estrutura: Plástico Resistente , Tipo Uso: Banho E Hidroterapia , Tipo Encosto: Encosto E Assento Formato Concha , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Tipo De Pneu: C/ 4 Rodízios , Tipo Pneu Traseiro: Pneu Lateral Fixo 24" , Tipo Freio: C/ Freio , Capacidade Máxima: Até 100 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.149,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 .**

Item: 2

Descrição: Cadeira de rodas

Descrição Complementar: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Dobrável , Material Estrutura: Aço Carbono , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo Uso: Banho , Apoio Braço: Apoio Braços Removíveis , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável Até 24" , Tipo Freio: C/ Freio , Apoio Pés: Apoio Pés Removível , Capacidade Máxima: Até 140 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.090,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 3.600,0000 .**

Item: 3

Descrição: Cadeira clínica

Descrição Complementar: Cadeira Clínica Material: Estrutura Em Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo De Assento: Assento, Costas, Braços E Pernas Reguláveis , Acabamento Do Assento: Espuma Alta Densidade, Revestido Courvim , Tipo De Pés: C/ Rodízios, Freios, Acionamento: Elétrico , Capacidade: Até 150 Kg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.200,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 8.100,0000 .**

Item: 4

Descrição: Andador ortopédico

Descrição Complementar: Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado , Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação , Tipo Pés: Pés Com Ponteiros Polipropileno , Altura: Altura Regulável , Aplicação: Infantil , Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.109,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 5.467,5000 .**

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127> e informe o código FB37-7721-73F4-6127

Item: 5**Descrição:** Muleta**Descrição Complementar:** Muleta Modelo: Axilar , Tipo: Apoio De Braço , Apoio Mão: Apoio De Mão , Materia Prima: Em Polímero , Haste: Haste Regulável Na Altura , Material Haste: Em Alumínio , Pés: C/ Ponteira De Borracha , Tamanho*: Tamanho Adulto Extra Grande**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Par**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.850,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.657,5000 .**Histórico****Item: 1 - Cadeira de rodas****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.970.945/0001-60	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA Marca: ortom Fabricante: ortometal Modelo / Versão: 132 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.. ANVISA: 80022710009 - INMETRO: TNBR 21115 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 400,0000	R\$ 12.000,0000	14/12/2022 23:58:39
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Marca: DUNE Fabricante: DUNE Modelo / Versão: RX 40 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 670,0000	R\$ 20.100,0000	14/12/2022 17:25:44
15.631.700/0001-51	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA Marca: Prolife Fabricante: Prolife Modelo / Versão: Prolife Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 671,0000	R\$ 20.130,0000	12/12/2022 15:36:43
17.238.455/0001-42	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Marca: DUNE Fabricante: DUNE Modelo / Versão: RX40 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg. Registro na ANVISA: 81354110002. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 671,6600	R\$ 20.149,8000	14/12/2022 08:47:05
43.134.552/0001-03	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Marca: prolife Fabricante: prolife Modelo / Versão: simples Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Fixa , Material Estrutura: Plástico Resistente , Tipo Uso: Banho E Hidroterapia , Tipo Encosto: Encosto E Assento Formato Concha , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Tipo De Pneu: C/ 4 Rodízios , Tipo Pneu Traseiro: Pneu Lateral Fixo 24" , Tipo Freio: C/ Freio , Capacidade Máxima: Até 100 K Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 671,6600	R\$ 20.149,8000	14/12/2022 16:18:27
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 671,6600	R\$ 20.149,8000	15/12/2022 08:43:38

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127 e informe o código FB37-7721-73F4-6127

Marca: PROLIFE**Fabricante:** PROLIFE**Modelo / Versão:** PL001**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Fixa , Material Estrutura: Plástico Resistente , Tipo Uso: Banho E Hidroterapia , Tipo Encosto: Encosto E Assento Formato Concha , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Tipo De Pneu: C/ 4 Rodízios , Tipo Pneu Traseiro: Pneu Lateral Fixo 24" , Tipo Freio: C/ Freio , Capacidade Máxima: Até 100 K**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20.149,8000	17.238.455/0001-42	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 20.149,8000	24.384.602/0001-58	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 20.149,8000	43.134.552/0001-03	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 20.130,0000	15.631.700/0001-51	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 20.100,0000	19.316.524/0001-14	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 12.000,0000	77.970.945/0001-60	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 19.440,0000	15.631.700/0001-51	15/12/2022 09:03:41:333
R\$ 16.605,0000	24.384.602/0001-58	15/12/2022 09:05:39:183
R\$ 19.000,0000	19.316.524/0001-14	15/12/2022 09:07:14:800
R\$ 18.999,9900	43.134.552/0001-03	15/12/2022 09:15:40:430
R\$ 17.280,0000	43.134.552/0001-03	15/12/2022 09:19:28:383
R\$ 16.000,0000	19.316.524/0001-14	15/12/2022 09:22:18:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 09:18:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/12/2022 09:18:27	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 12.000,0000 e R\$ 19.000,0000.
Encerramento	15/12/2022 09:23:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/12/2022 09:23:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 10:41:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 13:42:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 14:38:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 15:28:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60.
Aceite de proposta	15/12/2022 16:13:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000.
Habilitação de fornecedor	16/12/2022 15:26:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Cadeira de rodas****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.970.945/0001-60	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 600,0000	R\$ 3.600,0000	14/12/2022 23:58:39

Marca: ortom**Fabricante:** ortometal**Modelo / Versão:** 131**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos,Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127> e informe o código FB37-7721-73F4-6127

apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg. ANVISA: 80022710009 – INMETRO: TNBR 21115
Porte da empresa: ME/EPP

17.238.455/0001-42	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Marca: DUNE Fabricante: DUNE Modelo / Versão: RS80 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg. Registro na ANVISA: 81354110002." Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	6	R\$ 1.015,0000	R\$ 6.090,0000	14/12/2022 08:47:05
43.134.552/0001-03	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Marca: dune Fabricante: dune Modelo / Versão: rx80 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Dobrável , Material Estrutura: Aço Carbono , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo Uso: Banho , Apoio Braço: Apoio Braços Removíveis , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável Até 24" , Tipo Freio: C/ Freio , Apoio Pés: Apoio Pés Removível , Capacidade Máxima: Até 140 K Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	6	R\$ 1.015,0000	R\$ 6.090,0000	14/12/2022 16:18:27
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Marca: DUNE Fabricante: DUNE Modelo / Versão: RX 80 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	6	R\$ 1.015,0000	R\$ 6.090,0000	14/12/2022 17:25:44
05.264.280/0001-69	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA Marca: CDS Fabricante: CDS Modelo / Versão: Pneu Maciço - 101 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de Rodas Pneus Maciços com Capacidade até 100 kg - Semi Obesa Registro Anvisa 80917280001 Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços e traseiras aro 24 com pneus maciços. Opção de Cores: preta Garantia contra defeitos de fabricação: 6 meses Largura do Assento: 44 cm Para até 100kg Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	6	R\$ 1.015,0000	R\$ 6.090,0000	15/12/2022 07:07:01

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.090,0000	17.238.455/0001-42	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 6.090,0000	43.134.552/0001-03	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 6.090,0000	19.316.524/0001-14	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 6.090,0000	05.264.280/0001-69	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 3.600,0000	77.970.945/0001-60	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 6.065,9400	05.264.280/0001-69	15/12/2022 09:02:35:067
R\$ 6.050,0000	19.316.524/0001-14	15/12/2022 09:07:57:503
R\$ 6.049,9900	43.134.552/0001-03	15/12/2022 09:15:40:230
R\$ 5.652,0000	43.134.552/0001-03	15/12/2022 09:17:42:097

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 09:16:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/12/2022 09:16:40	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 3.600,0000 e R\$ 6.065,9400.
Encerramento	15/12/2022 09:21:41	Item encerrado para lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127> e informe o código FB37-7721-73F4-6127

Encerramento etapa fechada	15/12/2022 09:21:41	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 10:41:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 13:42:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60.
Aceite de proposta	15/12/2022 16:14:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 3.600,0000.
Habilitação de fornecedor	16/12/2022 15:26:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Cadeira clínica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.970.945/0001-60	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA Marca: ortom Fabricante: ortometal Modelo / Versão: 151 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg ANVISA: 80022710008 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 200,0000	R\$ 6.000,0000	14/12/2022 23:58:39
17.238.455/0001-42	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Marca: DUNE Fabricante: DUNE Modelo / Versão: RX60 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6", freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg Registro na ANVISA: 81354110002. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 340,0000	R\$ 10.200,0000	14/12/2022 08:47:05
43.134.552/0001-03	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Marca: dune Fabricante: dune Modelo / Versão: ch101 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Cadeira Clínica Material: Estrutura Em Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo De Assento: Assento, Costas, Braços E Pernas Reguláveis , Acabamento Do Assento: Espuma Alta Densidade, Revestido Courvin , Tipo De Pés: C/ Rodízios, Freios , Acionamento: Elétrico , Capacidade: Até 150 Kg Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 340,0000	R\$ 10.200,0000	14/12/2022 16:18:27
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Marca: DUNE Fabricante: DUNE Modelo / Versão: CH 101 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 340,0000	R\$ 10.200,0000	14/12/2022 17:25:44
05.264.280/0001-69	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA Marca: CDS Fabricante: CDS Modelo / Versão: 202 Com pés escamoteáveis Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de Banho com Braços Fixos e Pés Escamoteáveis (Largura do Assento: 40 cm) Cadeira de banho em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais rodas traseiras aro 06' giratórias	Sim	Sim	30	R\$ 340,0000	R\$ 10.200,0000	15/12/2022 07:07:01

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127 e informe o código FB37-7721-73F4-6127

com pneus maciços rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira. Para até 85 kg
 Registro Anvisa 80917280002

Porte da empresa: ME/EPP

24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 340,0000	R\$ 10.200,0000	15/12/2022 08:43:38
--------------------	--------------------------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Marca: DELLAMED

Fabricante: DELLAMED

Modelo / Versão: D30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Clínica Material: Estrutura Em Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo De Assento: Assento, Costas, Braços E Pernas Reguláveis , Acabamento Do Assento: Espuma Alta Densidade, Revestido Courvim , Tipo De Pés: C/ Rodízios, Freios , Acionamento: Elétrico , Capacidade: Até 150 Kg

Porte da empresa: ME/EPP

38.482.591/0001-53	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 100.000,0000	R\$ 3.000.000,0000	12/12/2022 18:08:31
--------------------	----------------------------------	-----	-----	----	------------------	--------------------	---------------------

Marca: inalamed

Fabricante: inalamed

Modelo / Versão: inalamed

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Cadeira Clínica Material: Estrutura Em Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo De Assento: Assento, Costas, Braços E Pernas Reguláveis , Acabamento Do Assento: Espuma Alta Densidade, Revestido Courvim , Tipo De Pés: C/ Rodízios, Freios , Acionamento: Elétrico , Capacidade: Até 150 Kg

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.000.000,0000	38.482.591/0001-53	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 10.200,0000	17.238.455/0001-42	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 10.200,0000	19.316.524/0001-14	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 10.200,0000	05.264.280/0001-69	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 10.200,0000	43.134.552/0001-03	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 10.200,0000	24.384.602/0001-58	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 6.000,0000	77.970.945/0001-60	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 10.170,0000	05.264.280/0001-69	15/12/2022 09:03:04:887
R\$ 8.100,0000	24.384.602/0001-58	15/12/2022 09:05:59:083
R\$ 10.000,0000	19.316.524/0001-14	15/12/2022 09:08:11:907
R\$ 9.999,9900	43.134.552/0001-03	15/12/2022 09:15:49:317
R\$ 9.900,0000	19.316.524/0001-14	15/12/2022 09:22:38:767
R\$ 9.000,0000	43.134.552/0001-03	15/12/2022 09:23:45:273

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 09:22:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/12/2022 09:22:43	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 6.000,0000 e R\$ 9.999,9900.
Encerramento	15/12/2022 09:27:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/12/2022 09:27:44	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 10:41:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 13:42:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60.
Recusa de proposta	15/12/2022 14:23:25	Recusa da proposta. Fornecedor: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000. Motivo: Produto não atende o descritivo do edital, edital solicita que as rodas direcionáveis sejam as de trás, produto ofertado possui rodas dianteiras direcionáveis
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 14:44:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 16:34:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127 e informe o código FB37-7721-73F4-6127



Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 16:45:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 16:45:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite de proposta	16/12/2022 08:11:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 8.100,0000.
Habilitação de fornecedor	16/12/2022 15:26:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Andador ortopédico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.631.700/0001-51	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA Marca: Indaia Fabricante: Indaia Modelo / Versão: Indaia Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 200,0000	R\$ 6.000,0000	13/12/2022 15:07:25
17.238.455/0001-42	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Marca: INDAIÁ Fabricante: INDAIÁ Modelo / Versão: A404 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 KG. Registro na ANVISA: 80457459006. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 203,6600	R\$ 6.109,8000	14/12/2022 08:47:05
43.134.552/0001-03	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Marca: dellamed Fabricante: dellamed Modelo / Versão: d10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado , Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação , Tipo Pés: Pés Com Ponteiras Polipropileno , Altura: Altura Regulável , Aplicação: Infantil , Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 203,6600	R\$ 6.109,8000	14/12/2022 16:18:27
05.264.280/0001-69	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA Marca: INDAIÁ Fabricante: INDAIÁ Modelo / Versão: ANB2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Andador articulado de alumínio - ANB2 Tubos de alumínio 7/8" em arco nas laterais, com manoplas de borracha para apoio das mãos. Base frontal com tubos de alumínio 1" vertical e 3/4" horizontal, na cor preta, com pintura eletrostática e pinos de pressão na barra articulada para travamento e fechamento do andador. Tubos de alumínio 3/4" nos 4 pés, com ponteiras de borracha, 6 furos para regulagem com pinos de pressão. Composição Tubos de alumínio, tubos de alumínio pintado, pinos de aço, rebites de alumínio, parafusos de aço, porcas de aço, arruelas de aço, manoplas de borracha, conexões plásticas e borracha. Anvisa: 80457459006 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 203,6600	R\$ 6.109,8000	15/12/2022 07:07:01
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Marca: LUMED Fabricante: LUMEX Modelo / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado , Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação , Tipo Pés: Pés Com Ponteiras Polipropileno , Altura: Altura Regulável , Aplicação: Infantil , Características	Sim	Sim	30	R\$ 203,6600	R\$ 6.109,8000	15/12/2022 08:43:38

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127 e informe o código FB37-7721-73F4-6127

Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros
Porte da empresa: ME/EPP

38.482.591/0001-53 SKYLAB Sim Sim 30 R\$ 100.000,0000 R\$ 3.000.000,0000 12/12/2022
 COMERCIAL
 HOSPITALAR
 LTDA
 18:08:31

Marca: arktus isp

Fabricante: arktus isp

Modelo / Versão: ortomed

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado , Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação , Tipo Pés: Pés Com Ponteiros Polipropileno , Altura: Altura Regulável , Aplicação: Infantil , Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.000.000,0000	38.482.591/0001-53	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 6.109,8000	24.384.602/0001-58	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 6.109,8000	05.264.280/0001-69	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 6.109,8000	17.238.455/0001-42	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 6.109,8000	43.134.552/0001-03	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 6.000,0000	15.631.700/0001-51	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 6.090,0000	05.264.280/0001-69	15/12/2022 09:03:26:017
R\$ 5.467,5000	24.384.602/0001-58	15/12/2022 09:06:30:327
R\$ 5.990,0000	17.238.455/0001-42	15/12/2022 09:07:29:957
R\$ 5.400,0000	15.631.700/0001-51	15/12/2022 09:08:29:160
R\$ 5.900,0000	17.238.455/0001-42	15/12/2022 09:09:10:713
R\$ 4.680,0000	17.238.455/0001-42	15/12/2022 09:22:00:733
R\$ 4.470,0000	15.631.700/0001-51	15/12/2022 09:22:05:943

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 09:21:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/12/2022 09:21:09	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 5.400,0000 e R\$ 5.900,0000.
Encerramento	15/12/2022 09:26:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/12/2022 09:26:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 10:41:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 11:38:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51.
Recusa de proposta	15/12/2022 13:59:19	Recusa da proposta. Fornecedor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 4.470,0000. Motivo: Proposta desclassificada, produto não atende o descritivo do edital, andador não é articulável, sendo essa característica de suma importância para quem for utilizar o andador
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 13:59:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42.
Recusa de proposta	15/12/2022 16:47:00	Recusa da proposta. Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 4.680,0000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 16:47:00	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 08:52:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 08:56:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 09:18:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127> e informe o código FB37-7721-73F4-6127

Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 09:34:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite de proposta	16/12/2022 09:56:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 5.467,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 10:53:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 10:53:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Habilitação de fornecedor	16/12/2022 15:26:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Muleta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.631.700/0001-51	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA Marca: Indaia Fabricante: Indaia Modelo / Versão: Indaia Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 150,0000	R\$ 4.500,0000	13/12/2022 15:07:25
17.238.455/0001-42	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Marca: INDAIÁ Fabricante: INDAIÁ Modelo / Versão: TAM. G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha. Registro na ANVISA: 80457459004. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 195,0000	R\$ 5.850,0000	14/12/2022 08:47:05
00.059.062/0001-79	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Marca: INDAIA Fabricante: INDAIA Modelo / Versão: MULETA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha PROCEDÊNCIA NACIONAL MARCA: INDAIA ANVISA: 80457459004 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 195,0000	R\$ 5.850,0000	14/12/2022 16:44:51
05.264.280/0001-69	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA Marca: INDAIÁ Fabricante: INDAIÁ Modelo / Versão: Axilar MA403 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muleta axilar de alumínio com regulagem de parafuso - M403 Tamanho: G Tubos laterais de alumínio 3/4" com 3 furos para regulagem de altura do apoio de mão encaixado entre os tubos. Apoio axilar anatómico de plástico estrutural interno (polipropileno) e plástico macio externo (PVC) encaixado no tubos laterais Tubo inferior de alumínio 7/8" com 12 furos para regulagem de altura com 2 conjuntos parafuso/arruela/porca de ajuste e ponteira de borracha encaixada na base. Peso máx. 100Kg Anvisa: 80457459004 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 195,0000	R\$ 5.850,0000	15/12/2022 07:07:01
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Marca: SEQUENCIAL Fabricante: SEQUENCIAL Modelo / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muleta Modelo: Axilar , Tipo: Apoio De Braço , Apoio Mão: Apoio De Mão , Materia Prima: Em Polímero , Haste: Haste Regulável Na Altura , Material Haste: Em Alumínio , Pés: C/ Ponteira De Borracha , Tamanho*: Tamanho Adulto Extra Grande Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 195,0000	R\$ 5.850,0000	15/12/2022 08:43:38

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127 e informe o código FB37-7721-73F4-6127

38.482.591/0001-53	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 100.000,0000	R\$ 3.000.000,0000	12/12/2022 18:08:31
Marca: arktus isp Fabricante: arktus isp Modelo / Versão: ortomed Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Muleta Modelo: Axilar , Tipo: Apoio De Braço , Apoio Mão: Apoio De Mão , Materia Prima: Em Polímero , Haste: Haste Regulável Na Altura , Material Haste: Em Alumínio , Pés: C/ Ponteira De Borracha , Tamanho*: Tamanho Adulto Extra Grande Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.000.000,0000	38.482.591/0001-53	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 5.850,0000	00.059.062/0001-79	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 5.850,0000	05.264.280/0001-69	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 5.850,0000	24.384.602/0001-58	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 5.850,0000	17.238.455/0001-42	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 4.500,0000	15.631.700/0001-51	15/12/2022 09:00:03:983
R\$ 4.300,0000	05.264.280/0001-69	15/12/2022 09:03:58:657
R\$ 4.000,0000	15.631.700/0001-51	15/12/2022 09:05:29:407
R\$ 4.400,0000	17.238.455/0001-42	15/12/2022 09:05:39:390
R\$ 4.657,5000	24.384.602/0001-58	15/12/2022 09:07:17:367
R\$ 3.870,0000	17.238.455/0001-42	15/12/2022 09:18:05:923
R\$ 3.600,0000	15.631.700/0001-51	15/12/2022 09:18:33:097

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 09:17:07	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/12/2022 09:17:07	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 4.000,0000 e R\$ 4.400,0000.
Encerramento	15/12/2022 09:22:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/12/2022 09:22:08	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 10:41:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 11:38:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 14:02:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 14:17:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 14:36:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 14:38:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51.
Recusa de proposta	16/12/2022 08:22:29	Recusa da proposta. Fornecedor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 3.600,0000. Motivo: Empresa inabilitada, apresentou negativa de falência emitida pelo Estado, edital solicita que a negativa seja emitida na comarca sede da empresa. Foi concedido prazo para regularização, porem a proponente não encaminhou o documento.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 08:40:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42.
Recusa de proposta	16/12/2022 10:38:23	Recusa da proposta. Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 3.870,0000. Motivo: Proponente não encaminhou a proposta ajustada
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 10:38:23	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127> e informe o código FB37-7721-73F4-6127

Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 10:45:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.264.280/0001-69.
Recusa de proposta	16/12/2022 14:00:15	Recusa da proposta. Fornecedor: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.264.280/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 4.300,0000. Motivo: Proponente não encaminhou a proposta ajustada
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 14:00:15	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.264.280/0001-69.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	16/12/2022 14:08:36	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Encerramento	16/12/2022 14:13:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	16/12/2022 14:13:36	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 14:16:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 15:16:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite de proposta	16/12/2022 15:26:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 4.657,5000.
Habilitação de fornecedor	16/12/2022 15:26:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/12/2022 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/12/2022 09:00:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:00:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:00:11	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:00:12	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:00:13	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:16:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.600,0000 e R\$ 6.065,9400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:40 do dia 15/12/2022.
Sistema	15/12/2022 09:17:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 4.000,0000 e R\$ 4.400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:07 do dia 15/12/2022.
Sistema	15/12/2022 09:18:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 12.000,0000 e R\$ 19.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:27 do dia 15/12/2022.
Sistema	15/12/2022 09:21:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.400,0000 e R\$ 5.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:09 do dia 15/12/2022.
Sistema	15/12/2022 09:21:41	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 5.652,0000.
Sistema	15/12/2022 09:21:41	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 09:22:08	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3.600,0000 e R\$ 3.870,0000.
Sistema	15/12/2022 09:22:08	O item 5 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 09:22:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6.000,0000 e R\$ 9.999,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:43 do dia 15/12/2022.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127 e informe o código FB37-7721-73F4-6127

	Sistema	15/12/2022 09:23:28	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 17.280,0000 e R\$ 16.000,0000.
	Sistema	15/12/2022 09:23:28	O item 1 está encerrado.
	Sistema	15/12/2022 09:26:10	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4.680,0000 e R\$ 4.470,0000.
	Sistema	15/12/2022 09:26:10	O item 4 está encerrado.
	Sistema	15/12/2022 09:27:44	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 9.000,0000.
	Sistema	15/12/2022 09:27:44	O item 3 está encerrado.
	Sistema	15/12/2022 09:28:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
	Pregoeiro	15/12/2022 09:30:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
	Pregoeiro	15/12/2022 09:35:41	Para ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - Senhor licitante, nos itens 1, 2 e 3 é possível maior desconto? Q
	Pregoeiro	15/12/2022 09:36:27	Para ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - Qual seu valor final?
	Pregoeiro	15/12/2022 09:42:10	Empresa permaneceu silente
	Pregoeiro	15/12/2022 09:43:30	Para 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Senhor licitante nos itens 4 e 5 é possível maior desconto? Qual seu valor final?
15.631.700/0001-51		15/12/2022 09:45:59	Bom dia ! Sim, é a nossa melhor proposta. Obrigado !
15.631.700/0001-51		15/12/2022 09:46:27	Não temos condições de praticar valores inferiores.
	Pregoeiro	15/12/2022 09:46:48	Para 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Obrigado pela atenção
	Pregoeiro	15/12/2022 09:49:26	Nesse momento iremos realizar a conferencia dos documento de habilitação, peço que todos fiquem logados para posterior andamento do certame com solicitação da proposta ajustada
	Pregoeiro	15/12/2022 10:38:29	Senhores licitantes os documentos emitidos pela empresa devem ser encaminhados assinados de forma digital. (Proposta e Declarações)
	Sistema	15/12/2022 10:41:22	Senhor fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
	Sistema	15/12/2022 10:41:32	Senhor fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
	Sistema	15/12/2022 10:41:40	Senhor fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
	Sistema	15/12/2022 10:41:47	Senhor fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
	Sistema	15/12/2022 10:41:54	Senhor fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
	Pregoeiro	15/12/2022 10:43:08	Encaminha a proposta ajustada (com assinatura digital) juntamente com catalogo do produto ofertado.
	Pregoeiro	15/12/2022 10:44:17	Para ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - Encaminhar as declarações e a proposta ajustada assinadas de forma digital
	Sistema	15/12/2022 11:38:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51, enviou o anexo para o item 4.
	Sistema	15/12/2022 11:38:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51, enviou o anexo para o item 5.
	Pregoeiro	15/12/2022 11:52:15	Senhores licitantes, retornamos as 13:30 para darmos andamento no certame.
	Pregoeiro	15/12/2022 13:29:01	Boa tarde senhores licitantes
	Pregoeiro	15/12/2022 13:35:55	Para ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - Senhor licitante conforme solicitado via email, seu prazo par apresentação da proposta e catalogo do produto fica prorrogado ata as 14:00 horas do dia hoje
	Pregoeiro	15/12/2022 13:38:36	Para 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Licitante, seu produto no item 4, andador ortopédico é fixo? caso confirme essa informação o mesmo não atende o edital que pede que seja articulado e dobrável. 5 minutos para resposta
15.631.700/0001-51		15/12/2022 13:41:03	Boa tarde ! É dobrável.
	Sistema	15/12/2022 13:42:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60, enviou o anexo para o item 1.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127> e informe o código FB37-7721-73F4-6127

Sistema	15/12/2022 13:42:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	15/12/2022 13:42:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	15/12/2022 13:50:42	Para 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - O produto é dobrável porem não articulado, acarretando assim a desclassificação da proposta.
Sistema	15/12/2022 13:59:37	Senhor fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	15/12/2022 14:02:33	Para A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Solicito a proposta ajustada e o catalogo do produto. A proposta e as declarações da empresa devem estar assinadas digitalmente. A declaração de falência encaminhada é do Estado, esse documento deve ser da comarca onde a empresa esta localizada, enviar todos esses documentos para uma nova analise
Sistema	15/12/2022 14:02:49	Senhor fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	15/12/2022 14:05:27	Para 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Por gentileza retificar a proposta e encaminhar a negativa de falência da comarca da empresa, a certidão enviada é do Estado, estando em desacordo com o edital
Sistema	15/12/2022 14:17:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	15/12/2022 14:28:14	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
Pregoeiro	15/12/2022 14:35:39	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Empresa permaneceu silente
Sistema	15/12/2022 14:36:06	Senhor fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	15/12/2022 14:37:50	Para 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Concedido prazo de 2 (duas) horas para envio da negativa de falência da comarca onde a empresa esta localizada
Sistema	15/12/2022 14:38:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	15/12/2022 14:38:51	Senhor fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	15/12/2022 14:39:45	Para ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - Solicito a retificação da proposta ajustada
Sistema	15/12/2022 14:44:34	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	15/12/2022 14:52:26	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Proposta ajustada e catalogo do produto
Sistema	15/12/2022 15:28:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	15/12/2022 16:21:53	Para 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
Pregoeiro	15/12/2022 16:23:26	Para 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Por gentileza a certidão deve ser da comarca da sede da empresa, é possível encaminhar esse documento?
Sistema	15/12/2022 16:34:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	15/12/2022 16:41:39	Para 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Empresa não atendeu a solicitação do pregoeiro
Sistema	15/12/2022 16:45:36	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	15/12/2022 16:45:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	15/12/2022 16:46:11	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Proposta ajustada assinada de forma digital e corrigir valor que veio errado
Sistema	15/12/2022 16:47:00	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	15/12/2022 16:52:14	Retornamos amanhã a partir das 08:30 para darmos continuidade no certame
Sistema	16/12/2022 08:40:54	Senhor fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	16/12/2022 08:41:50	Para A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Solicito a proposta ajustada e as declarações dos anexos assinadas digitalmente
Sistema	16/12/2022 08:52:57	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 4.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127> e informe o código FB37-7721-73F4-6127

Sistema	16/12/2022 08:56:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	16/12/2022 08:56:45	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Solicito a proposta ajustada, se possível com maior desconto no valor final
Sistema	16/12/2022 09:18:36	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	16/12/2022 09:19:21	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Por gentileza encaminha o catalogo do item 4, Pregoeiro acabou esquecendo de solicitar juntamente com a proposta
Sistema	16/12/2022 09:34:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	16/12/2022 10:38:23	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	16/12/2022 10:45:37	Para MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Senhor licitante, será convocado anexo para apresentação da proposta ajustada e juntamente com a proposta devera ser apresentada as declarações dos anexos
Sistema	16/12/2022 10:45:47	Senhor fornecedor MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.264.280/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	16/12/2022 10:53:09	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	16/12/2022 10:53:33	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Correção da proposta, valor item 1
Sistema	16/12/2022 10:53:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	16/12/2022 11:54:26	Senhores licitantes retornamos as 13h30min.
Sistema	16/12/2022 14:00:15	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	16/12/2022 14:01:40	Boa tarde senhores licitantes em 5 minutos será reaberto para disputa o item 5, somente para aqueles que não foram convocados para etapa fechada no momento da fase de disputa
Sistema	16/12/2022 14:08:36	A etapa fechada foi reiniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 4.657,5000, R\$ 5.850,0000 e R\$ 3.000.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:13:35 do dia 16/12/2022.
Sistema	16/12/2022 14:13:36	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/12/2022 14:13:36	O item 5 está encerrado.
Sistema	16/12/2022 14:16:52	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	16/12/2022 14:17:31	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Solicito a proposta ajustada juntamente com o catalogo do produto ofertado
Sistema	16/12/2022 15:16:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	16/12/2022 15:26:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/12/2022 15:27:16	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/12/2022 às 15:50:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/12/2022 08:18:21	
Abertura da sessão pública	15/12/2022 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/12/2022 09:28:17	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/12/2022 15:26:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/12/2022 15:27:16	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/12/2022 às 15:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:59 horas do dia 16 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

 Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127> e informe o código FB37-7721-73F4-6127

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127> e informe o código FB37-7721-73F4-6127

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00125/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

24.384.602/0001-58 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Cadeira clínica</u>	Unidade	30	R\$ 10.200,0000	R\$ 270,0000	R\$ 8.100,0000

Marca: DELLAMED
Fabricante: DELLAMED
Modelo / Versão: D30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Clínica Material: Estrutura Em Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo De Assento: Assento, Costas, Braços E Pernas Reguláveis , Acabamento Do Assento: Espuma Alta Densidade, Revestido Courvim , Tipo De Pé: C/ Rodízios, Freios , Acionamento: Elétrico , Capacidade: Até 150 Kg

4	<u>Andador ortopédico</u>	Unidade	30	R\$ 6.109,8000	R\$ 182,2500	R\$ 5.467,5000
---	---------------------------	---------	----	----------------	--------------	----------------

Marca: LUMED
Fabricante: LUMEX
Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado , Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação , Tipo Pé: Pé Com Ponteiros Polipropileno , Altura: Altura Regulável , Aplicação: Infantil , Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros

5	<u>Muleta</u>	Par	30	R\$ 5.850,0000	R\$ 155,2500	R\$ 4.657,5000
---	---------------	-----	----	----------------	--------------	----------------

Marca: SEQUENCIAL
Fabricante: SEQUENCIAL
Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muleta Modelo: Axilar , Tipo: Apoio De Braço , Apoio Mão: Apoio De Mão , Materia Prima: Em Polímero , Haste: Haste Regulável Na Altura , Material Haste: Em Alumínio , Pé: C/ Ponteira De Borracha , Tamanho*: Tamanho Adulto Extra Grande

Total do Fornecedor: R\$ 18.225,0000

77.970.945/0001-60 - ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Cadeira de rodas</u>	Unidade	30	R\$ 20.149,8000	R\$ 400,0000	R\$ 12.000,0000

Marca: ortom
Fabricante: ortometal
Modelo / Versão: 132

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg.. ANVISA: 80022710009 - INMETRO: TNBR 21115

2	<u>Cadeira de rodas</u>	Unidade	6	R\$ 6.090,0000	R\$ 600,0000	R\$ 3.600,0000
---	-------------------------	---------	---	----------------	--------------	----------------

Marca: ortom
Fabricante: ortometal
Modelo / Versão: 131

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24" rolamentadas, rodas dianteiras 6", apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg. ANVISA: 80022710009 - INMETRO: TNBR 21115

Total do Fornecedor: R\$ 15.600,0000

Valor Global da Ata: R\$ 33.825,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127 e informe o código FB37-7721-73F4-6127



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB37-7721-73F4-6127

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 19/12/2022 08:19:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 19/12/2022 08:39:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB37-7721-73F4-6127>

Memorando 24- 5.929/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/12/2022 às 16:43:38

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Adjudicação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 125/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 125/2022**, de 30 de novembro de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	12.000,00	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
2	3.600,00	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
3	8.100,00	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
4	5.467,50	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
5	4.657,50	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CHOPINZINHO, PR., 15 de dezembro de 2022

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 821D-BA97-7E1A-CB04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 19/12/2022 08:39:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/821D-BA97-7E1A-CB04>

Memorando 25- 5.929/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/12/2022 às 16:44:48

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Aquisição Equipamentos Ortopédicos

Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 125/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 125/2022, de 30/11/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	18.225,00
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA	15.600,00

VALOR TOTAL R\$	33.825,00
------------------------	------------------

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD97-DB2F-5070-3C03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/12/2022 17:31:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD97-DB2F-5070-3C03>

Memorando 26- 5.929/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2022 às 15:48:00

Segue em anexo o Extrato do Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_PE_125_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 125/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses. Da responsabilidade quanto ao atendimento, os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 503/2022. Contratada: Mzz Comercio de Produtos para Saúde Ltda. Valor Total: R\$ 18.225,00 Contrato nº 504/2022. Contratada: Ortometal Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda - Epp. Valor Total: R\$ 15.600,00 Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 27- 5.929/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2022 às 15:51:00

Segue em anexo o Contrato 503-2022, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_503_2022_MZZ_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/12/2022 16:11:26	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Roberto Alencar Przendziuk	20/12/2022 17:08:28	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Clevis T. da Silva	21/12/2022 08:12:01	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	05/01/2023 08:19:24	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3654-AB3A-6568-5DD0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 503/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **Mzz Comercio de Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, com sede na Rua: Uruguaiana, 51, novo horizonte, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. Telefone: (46)32251-326; E-mail licitacoes@promedicsaude.com.br; doravante designada CONTRATADA. Neste ato representada pelo Senhor **Fernando Luiz Marcon**, inscrito no CPF sob nº 052.653.599-74, portador do RG nº 9.228.625-8; Representante Legal, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 125/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
3	30	Unid.	Cadeira Higiênica Construída em aço, estrutura fixa, pintura epóxi, rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas 6”, freios bilaterais dianteiros, assento sanitário removível, encosto em courvin, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixos. Capacidade 90 Kg. Marca Dellamed/D30	270,00	8.100,00
4	30	Unid.	Andador de alumínio sem rodízios. Tamanho adulto, estrutura em alumínio polido, dobrável e articulado, regulagem de altura, ponteira de borracha. Capacidade 100 K. Marca: Lumex	182,25	5.467,50
5	30	Par	Muleta axilar. Tamanho G, hastes em alumínio polido, regulagem de altura, apoio axilar em poliuretano injetado, apoio de mão com alma de ferro revestido com poliuretano, ponteira de borracha. Marca: Sequencial	155,25	4.657,50
Total - R\$					18.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 16.2.1 - O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses.
- 2.3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

Assinado por 5 pessoas: FERNANDO LUIZ MARCON, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLEVIS T. DA SILVA e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3654-AB3A-6568-5DD0> e informe o código 3654-AB3A-6568-5DD0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.3.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.
- 2.3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
- 2.3.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 2.3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 2.3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 2.3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 2.3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
- 3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
- 3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
- 3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 18.225,00 (dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

7.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de penalidades e rescisão, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s) decorrentes deste termo de referência, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2022.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Mzz Comercio de Produtos Para Saude Ltda - Contratada
Fernando Luiz Marcon - Representante Legal

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração
Gestor

Clécia Steilmann Weber
Secretaria Administração
Fiscal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Clévis Trindade da Silva
Secretaria de Administração
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3654-AB3A-6568-5DD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO LUIZ MARCON (CPF 052.XXX.XXX-74) em 19/12/2022 11:00:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2022 16:11:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 20/12/2022 17:08:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 21/12/2022 08:11:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 05/01/2023 08:19:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3654-AB3A-6568-5DD0>

Memorando 28- 5.929/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2022 às 15:53:20

Segue em anexo o Contrato 504-2022, para assinatura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_504_2022_ORTOMETAL_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	20/12/2022 16:10:52	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Edson Luiz Cenci	20/12/2022 16:12:23	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Clevis T. da Silva	21/12/2022 08:11:31	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	05/01/2023 08:18:16	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **05D1-4341-4BD1-5137**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 504/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **Ortometal Metalurgica e Ortopedia Industrial Ltda - Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.970.945/0001-60, com sede na Av. Marginal Paraguai, 603 (km 02 Estrada da Ribeira) Rio Verde, Cidade de Colombo, Estado Paraná; Telefone: (41) 3117-1062 E-mail otavio@otimizalicitacoes.com.br, doravante designada CONTRATADA. Neste ato representada pelo Senhor **Luiz Baltazar**, inscrito no CPF sob nº 006.998.029-20, portador do RG nº 590.211/SSP-PR; Representante Legal, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 125/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
1	30	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24” rolagem, rodas dianteiras 6”, apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 90 Kg. Marca: Ortometal	400,00	12.000,00
2	06	Unid.	Cadeira de Rodas. Estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras em nylon, 24” rolagem, rodas dianteiras 6”, apoio de braços fixos, apoio de pés fixos com pedal retrátil, pneus maciços. Capacidade 110 Kg. Marca: Ortometal	600,00	3.600,00
Total - R\$					15.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 16.2.1 - O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses.
- 2.3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
- 2.3.1 - Os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ BALTAZAR, ROBERTO ALENCAR PRZENDZILUK, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05D1-4341-4BD1-5137>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

2.3.3 - Os produtos que não atenderem ao descritivo do Edital deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

7.2 - A gestão do Contrato gerados a partir da licitação ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49, Secretário de Administração.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir da licitação, ficará a cargo da Servidora Senhora Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Clévis Trindade da Silva CPF: 026.046.899-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de penalidades e rescisão, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s) decorrentes deste termo de referência, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2022.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Ortometal Metalurgica e Ortopedia Industrial Ltda - Epp Cnpj- Contratada
Luiz Baltazar- Representante Legal

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração
Gestor

Clécia Steilmann Weber
Secretaria Administração
Fiscal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Clévis Trindade da Silva
Secretaria de Administração
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05D1-4341-4BD1-5137

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ BALTAZAR (CPF 006.XXX.XXX-20) em 19/12/2022 17:04:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 20/12/2022 16:10:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2022 16:12:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 21/12/2022 08:11:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 05/01/2023 08:18:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05D1-4341-4BD1-5137>

Memorando 29- 5.929/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/12/2022 às 10:43:11

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato do Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PE 125 - 2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 125/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses. Da responsabilidade quanto ao atendimento, os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 503/2022. Contratada: Mzz Comercio de Produtos para Saúde Ltda. Valor Total: R\$ 18.225,00 Contrato nº 504/2022. Contratada: Ortometal Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda - Epp. Valor Total: R\$ 15.600,00 Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:559FC047

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2022. Edição 2672
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 125/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses. Da responsabilidade quanto ao atendimento, os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estimado o valor máximo de R\$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 503/2022. Contratada: Mzz Comercio de Produtos para Saúde Ltda. Valor Total: R\$ 18.225,00 Contrato nº 504/2022. Contratada: Ortometal Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda–Epp. Valor Total: R\$ 15.600,00 Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod404489

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 125-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 125/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 125/2022, de 30/11/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	18.225,00
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPIEDIA INDUSTRIAL LTDA	15.600,00
VALOR TOTAL R\$	33.825,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:38E69842

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2022. Edição 2672

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 125/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 125/2022, de 30/11/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MZZ-COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	18.225,00
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA	15.600,00
VALOR TOTAL R\$	33.825,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de dezembro de 2022.
EDSON LUIZ CENCI - PREFEITO

Cod404490